



TERMO REFERENCIA

(X) PREGÃO PRESENCIAL () DISPENSA DE LICITAÇÃO () COMPRA DIRETA

1 – NÚMERO: 015/2023

1.1 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

1.1.1 – SOLICITANTE: RINALDO MIRANDA CONSTANCI

2 - CATEGORIA DE INVESTIMENTO:

- ☐ Capacitação
- ☐ Equipamento de Apoio
- ☐ Equipamento de TI
- ☐ Consultoria/Assessoria
- ☐ Despesa de Custeio
- ☐ Prestação de Serviços Pessoa Jurídica
- ☒ Material de Consumo

3 – ANEXOS:

NOME DO	APLICÁVEL	
I – Especificação Técnica	☒ Sim	☐ Não
II – Aspectos Gerais	☒ Sim	☐ Não

4 DO OBJETO

Registro de Preço para futura e eventual aquisição de Carga de Oxigênio Medicinal e Ar Comprimido para suprir as necessidades das Unidades Básicas de Saúde, Unidade de Pronto Atendimento Municipal, Ambulâncias e Usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) que fazem uso contínuo do produto.

Os cilindros serão fornecidos pela empresa licitante vencedora em regime de comodato.

5 JUSTIFICATIVA

Considerando que o Sistema Único de Saúde é responsável por executar ações e serviços de promoção, proteção, recuperação e reabilitação da saúde a todos;

Considerando que a Secretaria Municipal de Saúde de Juscimeira- MT tem como objetivo suprir de forma adequada à missão proposta pelo SUS, no que se refere ao atendimento nos serviços de Atenção Hospitalar, principalmente do seu Hospital Municipal que funciona 24 horas à disposição de sua população, facilitando o acesso, além de propiciar um fluxo adequado de agilidade e resolutividade no atendimento, com vistas na melhoria do conforto no atendimento, assim como, buscar a promoção da dignidade e respeito ao usuário do SUS.

Considerando que a nossa Carta Magna preceitua que a saúde é direito de todos e dever do estado (art. 196, da CF/88), e que, nesse diapasão, a Lei 8.080/90 (LOS- Lei Orgânica da Saúde) delinea os princípios do Sistema Único de Saúde, reconhecendo em seu artigo 2º que o direito à saúde é um direito fundamental do ser humano, devendo o Estado prover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício;





Considerando que entre os princípios que regem o Sistema Único de Saúde (SUS), de acordo com a lei supramencionada, está a universalidade de acesso, a integralidade da assistência, a preservação da autonomia das pessoas, a igualdade, o direito à informação, a divulgação de informações quanto ao potencial dos serviços de saúde e a sua utilização pelo usuário e a resolubilidade.

Considerando que para um pleno funcionamento dos atendimentos da Unidade Hospitalar é imprescindível que na Unidade tenham os gases medicinais específicos para proceder as administrações de acordo com os diagnósticos médicos e indicações das patologias.

Considerando que a falta desses gases medicinais na Unidade Hospitalar, pode acarretar os atendimentos à população do município e com risco de morte a não utilização em algumas situações de necessidade ao atendimento; A aquisição dos gases medicinais para Oxigenioterapia tem por objetivo melhorar a qualidade de vida, prevenção, diminuição de internação hospitalar e/ou tratamento de pacientes residentes nesta municipalidade, resultando na continuidade do tratamento maior disponibilização de leitos hospitalares a serem ocupados por pacientes com necessidades. Sendo assim, é indispensável o registro de preços imediato destes itens para Unidade Hospitalar.

O Município realiza diversos atendimentos médicos a pacientes que sofrem com crises respiratórias ocasionadas por motivos diversos, fazendo-se necessário que haja a oferta contínua dos Gases Medicinais, como forma de garantir a ininterrupção dos tratamentos e demais procedimentos indispensáveis à saúde e bem estar dos pacientes.

6 DAS ESPECIFICAÇÕES E VALORES DE REFERÊNCIA

6.1. Deverão ser fornecidos cilindros em regime de comodato para as unidades que não possuem próprios, bem como todo suporte necessário durante a vigência da ARP, mediante existência e uso de saldo de consumo.

Cotação - Valor Médio						
Item	COD/TCE	Produto	Quant.	Und	R\$ Unit	R\$ Total
1	228931-8	OXIGENIO GASOSO - COM ELEMENTO OXIGENIO MEDICINAL NAO LIQUEFEITO, EM ESTADO GASOSO E ACONDICIONADO EM CILINDROS DE ALTA PRESSÃO, GRAU DE PUREZA MINIMO DE 99,5%, COM CARACTERISTICA FISICO QUIMICA: INODORO, INSIPIO, NÃO INFLAMÁVEL, COMBURENTE, PESO MOLECULAR 31,9988, PRODUTO SEM EFEITO TOXICOLOGICO.	8000	M3	R\$ 106,05	R\$ 636.300,00
Valor Total Geral:					R\$ 848:400,00	

7 DA VIGÊNCIA

O período de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, tendo eficácia legal após a publicação do extrato do Contrato no Diário Oficial. Ressalvada a hipótese de prorrogação, nos termos do art. 57, II, da Lei nº 8.666/93, contados da data indicada no Termo de autorização de Início dos serviços.





8 DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

O critério de julgamento das propostas será o **MENOR PREÇO POR ITEM**.

9 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento dos serviços será efetuado por execução mensal, em até 30 trinta dias após a entrega da nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente, mediante controle emitido pelo fornecedor, e desde que a totalidade do objeto contratado tenha sido executada, atestada e aprovada pelo contratante.

10 DO FORNECIMENTO

10.1. SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: DOS PROCEDIMENTOS, PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA

As solicitações serão realizadas de forma fracionada, nas quantidades estabelecidas pela secretaria de saúde mediante a ordem de fornecimento, devendo ser entregues em **até 12 (horas) horas**, após o envio da A.F.;

O abastecimento dos Gases Medicinais deverá seguir rigorosamente os prazos estabelecidos pelas unidades da Secretaria de Saúde, exceto em casos emergenciais quando o suprimento deverá ser realizado em no máximo 01 (uma) hora a partir da solicitação;

As entregas dos cilindros com cargas de Oxigênio Medicinal deverão ser realizadas diretamente nas Unidades solicitantes;

No ato de entrega dos cilindros com carga deverá ser realizada a coleta dos vasilhames vazios.

10.2. DOS CUSTOS, CONDIÇÕES E ACEITAÇÃO

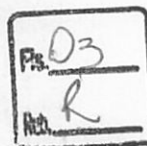
Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusivamente da licitante;

O fornecimento dos Gases se dará por meio da cessão gratuita de cilindros de armazenamento da CONTRATADA e/ou pelo abastecimento de cilindros da própria Secretaria de Saúde;

O material será recebido provisoriamente no momento da entrega, para efeito de verificação de sua conformidade com as especificações exigidas e, em definitivo, no prazo de 05 dias úteis, contados da data da entrega;

Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

A empresa vencedora deverá disponibilizar contato telefônico e profissional habilitado





para atender chamados das unidades requisitantes 24 horas por dia ininterruptamente, considerando que a Unidade de Pronto Atendimento, as unidades de resgates e pacientes usuários contínuos em suas residências, são os que mais consomem os produtos, necessitando, portanto, de entrega imediatamente (em até uma hora) após o recebimento da solicitação vinda da unidade requisitante;

O fornecedor está sujeito à fiscalização do produto no ato da entrega e posteriormente, reservando-se a esta Prefeitura Municipal, através do responsável, o direito de não receber o produto, caso o mesmo não se encontre em condições satisfatórias ou no caso de o produto não ser de primeira qualidade;

As entregas poderão eventualmente ser suspensas ou alteradas, a critério desta Prefeitura Municipal;

Fica reservado a esta Administração em qualquer fase do certame, o direito de realizar testes que comprovem a qualidade do produto ofertado. Para tanto, o produto será submetido a análises técnicas pertinentes e ficam, desde já, cientes os licitantes de que o produto considerado insatisfatório em qualquer das análises será automaticamente recusado, devendo ser, imediatamente, substituído;

Se algum produto apresentar irregularidade, a Prefeitura o enviará a um laboratório de sua escolha, para elaboração de laudos conclusivos, para verificação da qualidade e obtenção de comprovação de que o produto se identifica ou não com aquele exigido na licitação e apresentado em sua proposta comercial, sendo que, neste caso, as despesas correrão por conta da empresa a ser contratada. A Prefeitura o fará quando, no curso da execução contratual, verificada uma qualidade do produto fornecido diferente daquelas especificadas por ocasião da assinatura do contrato, cujas características contrariem as definidas neste Termo, produtos estes alterados e/ou adulterados;

A empresa vencedora do certame obriga-se a fornecer o objeto a que se refere este Termo de Referência de acordo estritamente com as especificações aqui descritas, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo quando constatado no seu recebimento não estar em conformidade com as referidas especificações;

Recebido o objeto, se a qualquer tempo durante a sua utilização normal vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á a imediata notificação da empresa a ser contratada para efetuar a substituição do mesmo;

Deverão ser atendidas pela empresa a ser contratada além das determinações da fiscalização desta Prefeitura, todas as prescrições que por circunstância da lei devam ser acatadas;

O fornecimento do produto deverá ser realizado com a adoção de todas as medidas relativas à proteção dos trabalhadores e pessoas ligadas à atividade, observadas as normas e leis em vigor.

10.3. DO ABASTECIMENTO

Os gases devem ser armazenados em cilindros, os quais deverão seguir fielmente as especificações da ABNT, quanto às etiquetas, à rotulagem e às cores dos mesmos;

As cargas e descargas dos cilindros somente poderão ser realizadas por pessoal da

Fls. 04
Ass. R



CONTRATADA usando os devidos Equipamentos de Proteção Individual – EPI, disponibilizados pela CONTRATADA;

Durante a entrega e retirada dos cilindros os técnicos da CONTRATADA deverão utilizar dispositivos que garantam a segurança total do procedimento e dos profissionais envolvidos, sendo de responsabilidade da CONTRATADA providenciar tais dispositivos;

Todos os cilindros deverão estar em perfeito estado de conservação, devendo possuir capacete de proteção móvel ou fixo e deverão ser entregues lacrados, casos contrários serão devolvidos à CONTRATADA;

O dimensionamento do número de cilindros deverá ser feito levando em conta a probabilidade de existência de unidades defeituosas, devendo, portanto, haver uma quantidade suficiente de cilindros adicionais ao consumo normal, de modo a suprir possíveis imprevistos;

No caso do reabastecimento de cilindros pela contratada, não será admitido reabastecimento em cilindros que estiverem com testes periódicos vencidos, ficando sob a responsabilidade de a CONTRATADA providenciar a troca desses cilindros sem ônus adicional à CONTRATANTE;

A CONTRATADA deve atender a todas as medidas de segurança necessárias ao manuseio dos equipamentos;

Todos os equipamentos e ferramentas necessários ao manuseio e instalação dos equipamentos deverão ser fornecidos pela CONTRATADA e o manuseio e instalação deverão ser realizados pela mesma, por meio de profissionais técnicos qualificados;

Quando do descarregamento, os cilindros devem ser estivados nos veículos de maneira que não possam se deslocar, cair ou tombar;

Os cilindros contendo produtos de naturezas diferentes devem ser separados segundo os respectivos símbolos de risco. Durante as operações de descarregamento, os volumes devem ser manuseados com o máximo cuidado e, se possível, sem que sejam virados;

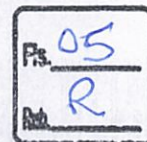
Juntamente com a entrega e a instalação dos equipamentos, a CONTRATADA deverá entregar à CONTRATANTE toda a documentação técnica e de segurança e fornecer orientação quanto às regras de guarda e exibição desses documentos;

Quando da entrega e retirado dos cilindros um funcionário da CONTRATANTE deverá acompanhar o procedimento.

11 DO TRANSPORTE

Todos os gases transportados pela CONTRATADA devem estar adequadamente classificados, marcados e rotulados;

A marcação deve ser exibida em cada cilindro transportado de forma visível e legível, colocada sobre um fundo de cor contrastante à da superfície externa do cilindro e deve estar localizada distante de outras marcações existentes;





O rótulo de classe de risco do gás transportado deve estar afixado, de forma visível, em cada cilindro, próximo à marcação. Caso o cilindro tenha dimensões tão pequenas que os rótulos não possam ser satisfatoriamente afixados, eles podem ser colocados por meio de uma etiqueta aplicada ao equipamento. Cada rótulo deve ter o símbolo de identificação do risco, o número da classe ou subclasse e grupo de compatibilidade e quando aplicável o texto indicativo da natureza do risco. Além dos riscos aplicáveis à substância o rótulo deve conter também os símbolos de manuseio do equipamento;

Rótulos de risco devem estar também afixados à superfície exterior das unidades de transporte e de carga;

O transporte dos equipamentos e dos gases deverá ser realizado pela CONTRATADA em caminhões especiais, seguindo o estabelecido na legislação que rege a matéria.

12 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:

Fornecer os materiais de acordo com as especificações constantes neste Termo de Referência;

Substituir, sem ônus para a CONTRATANTE, qualquer material que não esteja em perfeita condição de uso;

Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

Substituir ou repor o material que não estiver de acordo com as especificações contidas neste termo de referência, **no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas**, contados a partir da comunicação pela secretaria solicitante;

Responsabilizar-se pelo transporte dos materiais de seu estabelecimento até o local determinado pela CONTRATANTE, bem como pelo seu descarregamento, e também pelo ônus decorrente de despesas com transporte, extravios e danos acidentais no trajeto. O entregador, bem como o ajudante, deverá estar devidamente identificado;

A prestação de serviços de fornecimento continuado de gases industriais contempla: a retirada dos cilindros vazios, cedidos e próprios, e entrega dos cilindros abastecidos, cedidos e próprios, as respectivas manutenções preventivas e corretivas, e abastecimento dos cilindros fixos nos locais de suas instalações;

Comunicar à contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Responsabilizar-se por quaisquer multas ou despesas de qualquer natureza impostas à contratante em decorrência de descumprimento de qualquer cláusula ou condição deste contrato, dispositivo legal ou regulamento, por sua parte;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Fls. 06
Ass. R



13 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE obriga-se a:

Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas;

Proporcionar todas as facilidades visando à boa execução do objeto do contrato;

Manter preposto, formalmente designado por cada secretaria, para fiscalizar o Contrato.

14 DO VALOR ESTIMADO

A estimativa de preços foi feita com base em pesquisa realizada junto a empresas do ramo compatível ao objeto licitado, conforme orçamentos em anexo, bem como junto aos demais órgãos de atividade pública, tendo o valor médio total estimado em **RS 848.400,00 (Oitocentos e quarenta e oito mil e quatrocentos reais)**.

15 DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

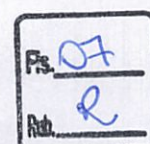
As despesas oriundas da presente aquisição correrão por conta de recursos próprios específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Nova Lacerda nas dotações orçamentárias relacionadas abaixo:

Secretaria Municipal de Saúde

Órgão	06	Secretaria Municipal de Saúde
Und. Orçamentária	03	FMS Manutenção e Encargos com PSFs
Proj./Ativ.	2.101	Manutenção e Encargos com PSFs

16 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização das especificações dos materiais será exercida por representante legal da CONTRATANTE, neste ato denominado FISCAL DE CONTRATO, devidamente designado pela Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, conforme Art. 67 da Lei nº 8.666/93, cabendo aos usuários a ratificação da qualidade dos serviços prestados.





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



PMNL
Fls: _____
Ass: _____

Secretario Municipal de Saúde
Rinaldo Miranda Constanci

Recebi em: <u>27/07/23</u>	Assinatura:
-------------------------------	-----------------

Nova Lacerda- MT, 27 de Janeiro de 2023.



ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

CNPJ: 01.614.519/0001-22 Telefone/Fax: 653259-4045 / 653259-4135
RUA 16 DE JULHO, N° 815
C.E.P.: 78243-000 - Nova Lacerda - MT

Solicitação Nr.: 125/2023

Data: 08/02/2023

Nr. por Centro de Custo: 8

Folha: 1/1

- [] Execução de Serviço
[] Execução de Obra
[] Compra

SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS E/OU EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS

SOLICITANTE:

Centro de Custo:	105 - Mant. dos PSFs	Código da Dotação :
Órgão:	6 - SECRETARIA DE SAÚDE	
Unidade:	3 - Fundo Municipal de Saúde	
Nome do Solicitante:	RINALDO MIRANDA CONSTANCI	
Local de Entrega:	Secretaria de Saúde - Rua 16 de julho, 815	
Destinação:	REGISTRO D PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA COMPRA DE CARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL E AR COMPRIMIDO PARA SUPRIR AS NESSECIDADES DAS UNIDADES DE SAUDE ÂMBULANCIAS DESTE MUNICIPIO DE NOVA LACERDA.	Identificação:

Observações:

ITENS SOLICITADOS:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit. Previsto	Preço Total Previsto
1	8000	m³	OXIGENIO GASOSO - COM ELEMENTO OXIGENIO MEDICINAL NAO LIQUEFEITO, EM ESTADO GASOSO E ACONDICIONADO EM CILINDROS DE ALTA PRESSÃO, GRAU DE PUREZA MINIMO DE 99,5%, COM CARACTERISTITA FISICO QUIMICA: INODORO, INSIPIO, NÃO INFLAMÁVEL, COMBURENTE, PESO MOLECULAR 31,9988, PRODUTO SEM EFEITO TOXICOLOGICO. (80-05-0004)	0,0000	0,00
Preço Total:					0,00

Solicitante: RINALDO MIRANDA CONSTANCI

Nova Lacerda, 8 de Fevereiro de 2023.

Silvana S. Ribeiro - Sec.Mun.Planejamento



Relatório Resumido

Relatório gerado em: 26/01/2023 10:51:36
Quantidade total de registros: 47

Filtros aplicados

IdFato : 1666342 of 1666366

Exercício (Ano da Compra) : 2021, 2022

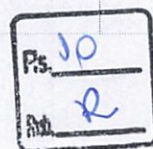
Descrição/Código do Material : (TCEMT0000126) OXIGÊNIO MEDICINAL, (346543-8) SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE GASES MEDICINAIS - OXIGENIO NAO LIQUEFEITO, ACONDICIONADO EM CILINDRO CEDIDO EM REGIME DE COMODATO, COM MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA, (227469-8) OXIGENIO GASOSO - COM ELEMENTO OXIGÊNIO MEDICINAL, COM PARA SEREM ENVAZADOS NOS CILINDROS.

Valor Máximo Unit do Material
R\$336,00

Média Saneada Global
R\$106,05

Mediana Valor Unit do Material
R\$166,08

	Nome Fiscalizado	Modalidade de Compra	Código da Licitação	Código do Material	Nome do Material	Descrição	Quantidade do Material	Unidade de Fornecimento	Valor Unit do Material	CNPJ/CPF do Fornecedor	Nome do Fornecedor	Data da Homologação
1	PM DE CAMPO VERDE	Pregão presencial (Bens e serviços comuns)	00000000043/2021	TCEMT0000126	OXIGENIO	(TCEMT0000126) OXIGÊNIO MEDICINAL	16500	M³(METRO CÚBICO)	R\$ 48,18	12.520.836/0001-04	GL OXIGENIO EIRELI	28/04/2021
2	PM DE JUINA	Adesão a registro de preços (não participante) ou participação em registro e preços de outros órgãos	00000001006/2021	TCEMT0000126	OXIGENIO	(TCEMT0000126) OXIGÊNIO MEDICINAL	16500	M³(METRO CÚBICO)	R\$ 48,18	12.520.836/0001-04	GL OXIGENIO EIRELI	28/04/2021
3	PM DE ALTO TAQUARI	Adesão a registro de preços (não participante) ou participação em registro e preços de outros órgãos	00000000004/2021	TCEMT0000126	OXIGENIO	(TCEMT0000126) OXIGÊNIO MEDICINAL	16500	M³(METRO CÚBICO)	R\$ 48,18	12.520.836/0001-04	GL OXIGENIO EIRELI	28/04/2021
4	PM DE FIGUEIROPOLIS DOESTE	Adesão a registro de preços (não participante) ou participação em registro e preços de outros órgãos	00000000009/2021	TCEMT0000126	OXIGENIO	(TCEMT0000126) OXIGÊNIO MEDICINAL	16500	M³(METRO CÚBICO)	R\$ 48,18	12.520.836/0001-04	GL OXIGENIO EIRELI	28/04/2021
5	PM DE BRASNORTE	Adesão a registro de preços (não participante) ou participação em registro e preços de outros órgãos	00000000003/2022	TCEMT0000126	OXIGENIO	(TCEMT0000126) OXIGÊNIO MEDICINAL	16500	M³(METRO CÚBICO)	R\$ 48,18	12.520.836/0001-04	GL OXIGENIO EIRELI	28/04/2021
6	PM DE BARRA DO BUGRES	Adesão a registro de preços (não participante) ou participação em registro e preços de outros órgãos	00000000028/2021	TCEMT0000126	OXIGENIO	(TCEMT0000126) OXIGÊNIO MEDICINAL	16500	M³(METRO CÚBICO)	R\$ 48,18	12.520.836/0001-04	GL OXIGENIO EIRELI	28/04/2021



7	PM DE TERRA NOVA DO NORTE	Pregão eletrônico (bens e serviços comuns)	00000000010/2022	227469-8	OXIGENIO GASOSO	(227469-8) OXIGENIO GASOSO - COM ELEMENTO PARA SEREM ENVIAZADOS NOS CILINDROS.	13800	METRO CUBICO	R\$ 56,64	13.657,269/0001-1	OXIGENIO DOIS IRMAOS EIRELI	29/08/2022
8	PM DE PONTES E LACERDA	Pregão presencial (bens e serviços comuns)	00000000001/2021	227469-8	OXIGENIO GASOSO	(227469-8) OXIGENIO GASOSO - COM ELEMENTO PARA SEREM ENVIAZADOS NOS CILINDROS.	480	METRO CUBICO	R\$ 57,00	12.520,836/0001-1	GL OXIGENIO EIRELI	09/02/2021
9	PM DE TANGARA DA SERRA	Pregão eletrônico (bens e serviços comuns)	000000000114/2022	TCEMT0000126	OXIGENIO	MEDICINAL	1814	M(METRO CUBICO)	R\$ 57,00	27.479,311/0001-1	OXIGENIO MODELO COMERCIO DE GASES LTDA	20/10/2022
10	PM DE GUARANTA DO NORTE	Pregão eletrônico para serviços, bens e insumos para enfrentamento do COVID19	00000000031/2021	227469-8	OXIGENIO GASOSO	(227469-8) OXIGENIO GASOSO - COM ELEMENTO PARA SEREM ENVIAZADOS NOS CILINDROS.	120	METRO CUBICO	R\$ 64,00	13.657,269/0001-1	OXIGENIO DOIS IRMAOS EIRELI	19/04/2021
11	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE	Pregão eletrônico (bens e serviços comuns)	00000000018/2021	346543-8	SERVICO DE FORNECIMENTO DE GASES MEDICINAIS	(346543-8) SERVICO DE FORNECIMENTO DE GASES MEDICINAIS - OXIGENIO NAO LIQUEFEITO,ACONDICIONADO EM CILINDRO CEDIDO EM REGIME DE COMODATO.COM MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA	768	3 METROS CUBICOS	R\$ 71,40	34.597,955/0007-1	WHITE MARTINS INDUSTRIAIS DO NORTE LTDA	18/05/2022
12	PM DE GUARANTA DO NORTE	Pregão eletrônico (bens e serviços comuns)	00000000029/2022	227469-8	OXIGENIO GASOSO	(227469-8) OXIGENIO GASOSO - COM ELEMENTO PARA SEREM ENVIAZADOS NOS CILINDROS.	120	METRO CUBICO	R\$ 79,00	13.657,269/0001-1	OXIGENIO DOIS IRMAOS EIRELI	19/07/2022
13	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE	Pregão eletrônico (bens e serviços comuns)	00000000018/2021	346543-8	SERVICO DE FORNECIMENTO DE GASES MEDICINAIS	(346543-8) SERVICO DE FORNECIMENTO DE GASES MEDICINAIS - OXIGENIO NAO LIQUEFEITO,ACONDICIONADO EM CILINDRO CEDIDO EM REGIME DE COMODATO.COM MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA	984	UNIDADE	R\$ 85,93	12.520,836/0001-1	GL OXIGENIO EIRELI	18/05/2022
14	PM DE ARAPUTANGA	Pregão eletrônico (bens e serviços comuns)	00000000058/2021	TCEMT0000126	OXIGENIO MEDICINAL	(TCEMT0000126) OXIGENIO MEDICINAL	3000	M(METRO CUBICO)	R\$ 90,00	12.520,836/0001-1	GL OXIGENIO EIRELI	07/02/2022
15	PM DE PONTES E LACERDA	Pregão presencial (bens e serviços comuns)	00000000125/2021	227469-8	OXIGENIO GASOSO	(227469-8) OXIGENIO GASOSO - COM ELEMENTO PARA SEREM ENVIAZADOS NOS CILINDROS.	480	METRO CUBICO	R\$ 91,00	12.520,836/0001-1	GL OXIGENIO EIRELI	29/12/2021
16	PM DE ALTO ARAQUAIA	Pregão eletrônico (bens e serviços comuns)	00000000003/2021	227469-8	OXIGENIO GASOSO	(227469-8) OXIGENIO GASOSO - COM ELEMENTO PARA SEREM ENVIAZADOS NOS CILINDROS.	250	UNIDADE	R\$ 97,53	34.597,955/0007-1	WHITE MARTINS INDUSTRIAIS DO NORTE LTDA	09/04/2021
17	PM DE CAMPOS DE JULIO	Pregão eletrônico (bens e serviços comuns)	00000000007/2022	227469-8	OXIGENIO GASOSO	(227469-8) OXIGENIO GASOSO - COM ELEMENTO PARA SEREM ENVIAZADOS NOS CILINDROS.	716	METRO CUBICO	R\$ 101,51	12.520,836/0001-1	GL OXIGENIO EIRELI	03/03/2022
18	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE	Pregão eletrônico (bens e serviços comuns)	00000000018/2021	346543-8	SERVICO DE FORNECIMENTO DE GASES MEDICINAIS	(346543-8) SERVICO DE FORNECIMENTO DE GASES MEDICINAIS - OXIGENIO NAO LIQUEFEITO,ACONDICIONADO EM CILINDRO CEDIDO EM REGIME DE COMODATO.COM MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA	480	METRO CUBICO	R\$ 104,00	34.597,955/0007-1	WHITE MARTINS INDUSTRIAIS DO NORTE LTDA	18/05/2022
19	PM DE BARRA DO GARÇAS	Adesão a registro de preços (não participante) ou participação em registro de preços de outros órgãos	00000000004/2022	227469-8	OXIGENIO GASOSO	(227469-8) OXIGENIO GASOSO - COM ELEMENTO PARA SEREM ENVIAZADOS NOS CILINDROS.	330	UNIDADE	R\$ 104,85	02.872,347/0001-1	OXIGARÇAS E COMERCIO DE DISTRIBUIDORA GASES LTDA	08/03/2022



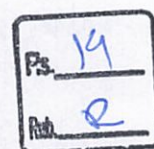
20	PM DE PONTES E LACERDA	Pregão presencial (bens e serviços comuns)	000000000001/2021	TCEMT0000126	OXIGENIO MEDICINAL	(TCEMT0000126) OXIGENIO MEDICINAL	200	M³(METRO CUBICO)	R\$ 107,00	12.520.836/0001-04	GL OXIGENIO EIRELI	09/02/2021
21	PM DE ARAPUTANGA	Pregão eletrônico (bens e serviços comuns)	0000000000015/2021	TCEMT0000126	OXIGENIO MEDICINAL	(TCEMT0000126) OXIGENIO MEDICINAL	1000	M³(METRO CUBICO)	R\$ 110,00	12.520.836/0001-04	GL OXIGENIO EIRELI	30/04/2021
22	PM DE PONTES E LACERDA	Pregão presencial (bens e serviços comuns)	0000000000125/2021	TCEMT0000126	OXIGENIO MEDICINAL	(TCEMT0000126) OXIGENIO MEDICINAL	200	M³(METRO CUBICO)	R\$ 119,00	12.520.836/0001-04	GL OXIGENIO EIRELI	29/12/2021
23	PM DE TANGARA DA SERRA	Pregão eletrônico (bens e serviços comuns)	000000000042/2021	TCEMT0000126	OXIGENIO MEDICINAL	(TCEMT0000126) OXIGENIO MEDICINAL	315	M³(METRO CUBICO)	R\$ 138,75	13.657.269/0001-97	OXIGENIO DOIS IRMAOS EIRELI	03/09/2021
24	PM DE ALTO ARAQUAIA	Pregão eletrônico (bens e serviços comuns)	000000000022/2022	227469-8	OXIGENIO GASOSO	(227469-8) OXIGENIO GASOSO - COM ELEMENTO OXIGENIO MEDICINAL, COM PARA SEREM ENVAZADOS NOS CILINDROS.	175	UNIDADE	R\$ 166,08	34.597.955/0007-85	WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE LTDA.	14/10/2022
25	PM DE COLNIZA	Pregão eletrônico (bens e serviços comuns)	0000000000014/2021	TCEMT0000126	OXIGENIO MEDICINAL	(TCEMT0000126) OXIGENIO MEDICINAL	440	M³(METRO CUBICO)	R\$ 170,00	13.657.269/0001-97	OXIGENIO DOIS IRMAOS EIRELI	14/04/2021
26	PM DE CASTANHEIRA	Dispensa de licitação para obras, serviços, bens e insumos para enfrentamento do COVID19	000000000009/2021	TCEMT0000126	OXIGENIO MEDICINAL	(TCEMT0000126) OXIGENIO MEDICINAL	8	M³(METRO CUBICO)	R\$ 185,00	13.657.269/0001-97	OXIGENIO DOIS IRMAOS EIRELI	24/03/2021
27	PM DE CAMPOS DE JULIO	Pregão eletrônico (bens e serviços comuns)	000000000001/2021	227469-8	OXIGENIO GASOSO	(227469-8) OXIGENIO GASOSO - COM ELEMENTO OXIGENIO MEDICINAL, COM PARA SEREM ENVAZADOS NOS CILINDROS.	696	METRO CUBICO	R\$ 186,03	12.520.836/0001-04	GL OXIGENIO EIRELI	28/01/2021
28	PM DE NOVA BANDERANTES	Dispensa de licitação para obras, serviços, bens e insumos para enfrentamento do COVID19	000000000003/2021	TCEMT0000126	OXIGENIO MEDICINAL	(TCEMT0000126) OXIGENIO MEDICINAL	13	M³(METRO CUBICO)	R\$ 188,00	13.657.269/0001-97	OXIGENIO DOIS IRMAOS EIRELI	05/03/2021
29	PM DE AGUA BOA	Pregão presencial (bens e serviços comuns)	000000000006/2021	227469-8	OXIGENIO GASOSO	(227469-8) OXIGENIO GASOSO - COM ELEMENTO OXIGENIO MEDICINAL, COM PARA SEREM ENVAZADOS NOS CILINDROS.	150	CILINDRO 1 METRO CUBICO	R\$ 200,00	08.385.840/0001-21	FERNANDO DIDOMENICO COMERCIO	25/02/2021
30	PM DE AGUA BOA	Pregão presencial (bens e serviços comuns)	0000000000012/2022	227469-8	OXIGENIO GASOSO	(227469-8) OXIGENIO GASOSO - COM ELEMENTO OXIGENIO MEDICINAL, COM PARA SEREM ENVAZADOS NOS CILINDROS.	200	CILINDRO 1 METRO CUBICO	R\$ 200,00	08.385.840/0001-21	FERNANDO DIDOMENICO COMERCIO	13/04/2022
31	PM DE SORRISO	Pregão presencial (bens e serviços comuns)	0000000000040/2021	346543-8	SERVICO DE FORNECIMENTO DE GASES MEDICINAIS	(346543-8) SERVICO DE FORNECIMENTO DE GASES MEDICINAIS - OXIGENIO NAO LIQUEFEITO, ACONDICIONADO EM CILINDRO CEDIDO EM REGIME DE COMODATO, COM MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA	2520	UNIDADE	R\$ 205,05	01.920.296/0001-21	OXIGENIO NORTAO EIRELI	31/05/2021
32	PM DE NOVA UBRATA	Pregão presencial (bens e serviços comuns)	0000000000113/2022	227469-8	OXIGENIO GASOSO	(227469-8) OXIGENIO GASOSO - COM ELEMENTO OXIGENIO MEDICINAL, COM PARA SEREM ENVAZADOS NOS CILINDROS.	180	CARGA 1 UNIDADE	R\$ 213,00	45.261.635/0001-80	45261635000180	16/12/2022
33	PM DE NOVA BANDEIRANTES	Pregão presencial (bens e serviços comuns)	0000000000044/2021	TCEMT0000126	OXIGENIO MEDICINAL	(TCEMT0000126) OXIGENIO MEDICINAL	100	M³(METRO CUBICO)	R\$ 220,00	13.657.269/0001-97	OXIGENIO DOIS IRMAOS EIRELI	14/06/2021

Ps. 12/2
Rm. 2



34	PM DE PARANATINGA	Pregão presencial (bens e serviços comuns)	00000000103/2021	227469-8	GASOSO	OXIGENIO	(227469-8) OXIGENIO GASOSO - COM ELEMENTO PARA SEREM ENVAZADOS NOS CILINDROS	250	CILINDRO 2	METRO CUBICO	R\$ 220,00	04	12.520,836/0001-EIRELI	13/12/2021
35	PM DE SANTA RITA DO TRIVELATO	Adesão a registro de preços (não participante) ou participação em registro e preços de outros órgãos	00000000021/2021	227469-8	GASOSO	OXIGENIO	(227469-8) OXIGENIO GASOSO - COM ELEMENTO PARA SEREM ENVAZADOS NOS CILINDROS	160	CARGA 1	UNIDADE	R\$ 223,00	21	01.920.296/0001-NORTAO EIRELI	27/11/2020
36	PM DE NOVA UBIRATA	Pregão presencial (bens e serviços comuns)	00000000044/2021	227469-8	GASOSO	OXIGENIO	(227469-8) OXIGENIO GASOSO - COM ELEMENTO PARA SEREM ENVAZADOS NOS CILINDROS	600	CARGA 1	UNIDADE	R\$ 223,00	21	01.920.296/0001-NORTAO EIRELI	07/07/2021
37	PM DE IPIRANGA DO NORTE	Adesão a registro de preços (não participante) ou participação em registro e preços de outros órgãos	00000000013/2021	227469-8	GASOSO	OXIGENIO	(227469-8) OXIGENIO GASOSO - COM ELEMENTO PARA SEREM ENVAZADOS NOS CILINDROS	70	CARGA 1	UNIDADE	R\$ 223,00	21	01.920.296/0001-NORTAO EIRELI	07/07/2021
38	PM DE CAMARANA	Pregão presencial para obras, serviços, bens e insumos para enfrentamento do COVID19	00000000004/2021	227469-8	GASOSO	OXIGENIO	(227469-8) OXIGENIO GASOSO - COM ELEMENTO PARA SEREM ENVAZADOS NOS CILINDROS	50	UNIDADE	UNIDADE	R\$ 238,00	21	08.385.840/0001-FERNANDO DIDOMENICO	28/01/2021
39	PM DE CASCALEGHERRA	Adesão a registro de preços (não participante) ou participação em registro e preços de outros órgãos	00000000003/2021	227469-8	GASOSO	OXIGENIO	(227469-8) OXIGENIO GASOSO - COM ELEMENTO PARA SEREM ENVAZADOS NOS CILINDROS	80	UNIDADE	UNIDADE	R\$ 238,00	21	08.385.840/0001-FERNANDO DIDOMENICO	28/01/2021
40	PM DE BARRA DO GARÇAS	Adesão a registro de preços (não participante) ou participação em registro e preços de outros órgãos	00000000004/2022	TCMT0000126	OXIGENIO	MEDICINAL	(TCMT0000126) OXIGENIO MEDICINAL	700	M²(METRO CUBICO)	R\$ 240,00	50	02.872.347/0001-OXIGARÇAS E COMERCIO DE GASES LTDA	08/03/2022	
41	PM DE BOM JESUS DO ARAGUAIA	Pregão presencial (bens e serviços comuns)	00000000023/2021	TCMT0000126	OXIGENIO	MEDICINAL	(TCMT0000126) OXIGENIO MEDICINAL	84	M²(METRO CUBICO)	R\$ 254,00	21	08.385.840/0001-FERNANDO DIDOMENICO	03/11/2021	
42	PM DE AGUA BOA	Pregão presencial (bens e serviços comuns)	000000000006/2021	227469-8	OXIGENIO	GASOSO	(227469-8) OXIGENIO GASOSO - COM ELEMENTO PARA SEREM ENVAZADOS NOS CILINDROS	180	CILINDRO 4	METRO CUBICO	R\$ 264,00	21	08.385.840/0001-FERNANDO DIDOMENICO	25/02/2021
43	PM DE BOM JESUS DO ARAGUAIA	Pregão presencial (bens e serviços comuns)	00000000015/2022	TCMT0000126	OXIGENIO	MEDICINAL	(TCMT0000126) OXIGENIO MEDICINAL	30	M²(METRO CUBICO)	R\$ 270,00	21	08.385.840/0001-FERNANDO DIDOMENICO	02/09/2022	
44	PM DE AGUA BOA	Pregão presencial (bens e serviços comuns)	00000000012/2022	227469-8	OXIGENIO	GASOSO	(227469-8) OXIGENIO GASOSO - COM ELEMENTO PARA SEREM ENVAZADOS NOS CILINDROS	250	CILINDRO 4	METRO CUBICO	R\$ 290,00	21	08.385.840/0001-FERNANDO DIDOMENICO	13/04/2022
45	PM DE CUIABA	Dispensa de licitação para obras, serviços, bens e insumos para enfrentamento do COVID19	00000000068/2020	TCMT0000126	OXIGENIO	MEDICINAL	(TCMT0000126) OXIGENIO MEDICINAL	44	M²(METRO CUBICO)	R\$ 330,00	85	34.597.955/0007-GASES INDUSTRIAIS DO NORTE LTDA	05/01/2021	

46	PM DE CASTANHEIRA	Pregão presencial para obras, serviços, bens e insumos para enfrentamento do COVID19	00000000024/2021	TCEMT0000126	OXIGENIO	(TCEMT0000126) OXIGÊNIO MEDICINAL	130	M³(METRO CÚBICO)	R\$ 330,00	13.657.269/0001-97	OXIGENIO DOIS IRMAOS EIRELI	10/05/2021
47	PM DE AGUA BOA	Pregão presencial (Bens e serviços comuns)	00000000012/2022	TCEMT0000126	OXIGENIO	(TCEMT0000126) OXIGÊNIO MEDICINAL	200	M³(METRO CÚBICO)	R\$ 336,00	08.385.840/0001-21	FERNANDO DIDOMENICO COMERCIO	13/04/2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

Relação das Coletas de Preços (Geral)

(Período de 01/01/2023 a 30/03/2023)

Número Coleta	Data Coleta	Validade	Item	Fornecedor	Nome da Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu
Material: <u>80-05-0004 - OXIGENIO GASOSO - COM ELEMENTO OXIGENIO MEDICINAL NAO LIQUEF</u>									
67/2023	08/02/2023		1	TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO - (77		8.000,000	106,0500	848.400,00	Não
						Preço Médio -->	106,0500	848.400,00	
						Total Preço Médio -->		848.400,00	





PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

RUA 16 DE JULHO, 815- CENTRO- NOVA LACERDA
SETOR LICITAÇÕES

FONE: (65)3259-4234

licitacoes@novalacerda.mt.gov.br

PMNL

Fls. _____

Ass: _____

COMUNICAÇÃO INTERNA

Do: GABINETE DO PREFEITO

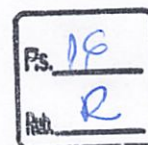
Para: JACSON DOUGLAS NUNES CORDEIRO
Pregoeiro Oficial

- Autorizo à abertura de procedimento licitatório nos termos da Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Registro de preço na contratação de empresa para aquisição de oxigênio hospitalar para utilizar nos PSFs e Pronto Atendimento Municipal, para atender a Secretaria Municipal de Saúde.

NOVA LACERDA – MT, 24 de abril de 2023.

UILSON JOSÉ DA SILVA

Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

RUA 16 DE JULHO, 815- CENTRO- NOVA LACERDA
SETOR LICITAÇÕES

FONE: (65)3259-4234

licitacoes@novalacerda.mt.gov.br

PMNL

Fls. _____

Ass: _____

COMUNICAÇÃO INTERNA

DO: JACSON DOUGLAS NUNES CORDEIRO
Pregoeiro Oficial

PARA: Eder Pereira Barreto
ASSESSOR JURÍDICO

REF. AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2023

Senhor Assessor:

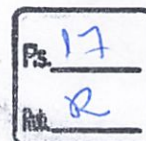
Tendo em vista as exigências do parágrafo único do art.38 da Lei 8.666/93, remetemos a V.S^a.o edital e anexos do Pregão Presencial supracitado para emissão de parecer.

Sem mais, colocamo-nos a disposição para esclarecimentos.

NOVA LACERDA - MT, 24 de abril de 2023.

Atenciosamente.

Jacson Douglas Nunes Cordeiro
Pregoeiro Oficial





PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

RUA 16 DE JULHO, 815- CENTRO- NOVA LACERDA
SETOR LICITAÇÕES

FONE: (65)3259-4234

licitacoes@novalacerda.mt.gov.br

PMNL

Fls. _____

Ass: _____

**COMPROVANTE
RETIRADA DE EDITAL**

RAZÃO SOCIAL: _____

NOME FANTASIA: _____

ENDEREÇO: _____

CIDADE: _____ ESTADO: _____

CNPJ: _____ INSCRIÇÃO ESTADUAL: _____

FONE(____) _____ E-MAIL _____

CONTATO (NOME): _____

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 22/2023

- **OBJETO:** Registro de preço na contratação de empresa para aquisição de oxigênio hospitalar para utilizar nos PSFs e Pronto Atendimento Municipal, para atender a Secretaria Municipal de Saúde.

Obtivemos através do acesso ao sítio www.novalacerda.mt.gov.br, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo ao Setor de Licitação, por meio de fax (65) 3259-4045 ou do e-mail: licitacoes@novalacerda.mt.gov.br, das 07h00min às 17h00min horas.

Este formulário / recibo deverá ser redigido em português de forma clara, não podendo ser manuscrito e nem conter rasuras ou entrelinhas, devidamente datado, assinado e rubricado pelo representante legal da licitante proponente.

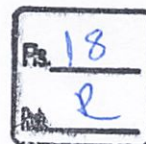
A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal de Nova Lacerda da responsabilidade da comunicação, por meio de fax ou e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Local: _____, _____ de _____ de 2023.

Nome por Extenso: _____

RG. n.º: _____

ASSINATURA





PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

RUA 16 DE JULHO, 815- CENTRO- NOVA LACERDA
SETOR LICITAÇÕES

FONE: (65)3259-4234

licitacoes@novalacerda.mt.gov.br

PMNL

Fls. _____

Ass: _____

PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2023

1. PREÂMBULO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA, inscrita no CNPJ nº 01.614.519/0001-22, através do pregoeiro oficial, designado através da Portaria nº 263/2022, de 11/11/2022, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** para **REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, mediante as condições estabelecidas no presente instrumento convocatórios e seus anexos, que se subordinam às normas gerais das Leis nº 10.520/02, nº 8.666/93, e suas alterações e no que couber no Decreto Municipal nº 757/13.

Data da realização: 11/05/2023 às 14h00min horas; (horário de MT);

Horário para Credenciamento: 13h40min até as 14h00min (horário de MT);

Recebimento dos Envelopes: 14h00min (horário de MT).

Local: Prefeitura Municipal de Nova Lacerda-MT, Sala de Licitações, com sede na Rua 16 de Julho, nº 815, Centro, Nova Lacerda-MT.

Os Envelopes referentes à **PROPOSTA DE PREÇOS** e aos **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** serão recebidos pelo Pregoeiro em Sessão Pública marcada para o dia, hora e endereço supramencionado.

2. OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1. A presente licitação tem por objeto o Registro de preço na contratação de empresa para aquisição de oxigênio hospitalar para utilizar nos PSFs e Pronto Atendimento Municipal, para atender a Secretaria Municipal de Saúde.

2.2. DA ESTIMATIVA DE COMPRA

2.2.1- O valor estimado de compra para o presente processo perfaz, até a entrega total no valor estipulado conforme receita.

2.2.2- O Município de Nova Lacerda- MT não se obriga a adquirir os bens registrados da licitante vencedora, podendo até realizar licitação específica, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro de preços terá preferência, nos termos do art. 15, §4º da Lei n.8.666/93.

3. SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO

3.1. Foi solicitado pelas Secretaria Municipal de Saúde, através do Termo de Referencia, constante no Processo, o qual servirá de base para todo o procedimento licitatório.





PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

**RUA 16 DE JULHO, 815- CENTRO- NOVA LACERDA
SETOR LICITAÇÕES**

FONE: (65)3259-4234

licitacoes@novalacerda.mt.gov.br

PMNL

Fls. _____

Ass: _____

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão pela seguinte dotação orçamentária:

5. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME LICITATÓRIO

5.1. Poderão participar do Pregão as empresas interessadas, que atenderem a todas as exigências deste edital, seus anexos e que tenham ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.

5.2. Sob pena de desclassificação, os interessados a participar do presente pregão deverão trazer a documentação original ou fotocópias das mesmas autenticadas por cartório.

5.2.1. Só serão aceitas cópias legíveis.

5.2.2. Não serão aceitos documentos com rasuras, especialmente nas datas.

5.2.3. O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

5.2.4. Os documentos em cópias simples poderão ser autenticados pelo pregoeiro ou membros da equipe de apoio até o dia imediatamente anterior da data designada para a audiência pública de entrega dos envelopes e disputa de lances, desde que acompanhados dos originais.

5.3. As validades para os documentos apresentados serão aquelas constantes de cada documento ou estabelecidos em lei.

5.3.1. Nos casos omissos, o Pregoeiro considerará como prazo de validade aceitável o de 90 (noventa) dias contados da data de sua emissão.

5.4. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

I - Que se encontrem sob falência, insolvência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

II - Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

III - Inidôneas ou punidas com suspensão por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial ou registrado no Cadastro de Fornecedores do Estado, conforme o caso, pelo órgão que o praticou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

IV - Estrangeiras que não funcionem no País; V - Sociedades Cooperativas.

VI - Pessoas Jurídicas que inadimpliram contratos ou ordens de fornecimento firmadas junto a este município;

5.5. A simples apresentação da proposta comercial corresponde à indicação, por parte da licitante, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim a Comissão Permanente da Licitação do disposto no art. 97 da Lei n. 8.666/93.

5.5.1 Fica a licitante obrigada a informar, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, se este ocorrer após a abertura do certame.





PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

RUA 16 DE JULHO, 815- CENTRO- NOVA LACERDA

SETOR LICITAÇÕES

FONE: (65)3259-4234

licitacoes@novalacerda.mt.gov.br

PMNL

Fls _____

Ass: _____

5.6. A entrega da proposta comercial implica nos seguintes compromissos por parte do licitante:

5.6.1. Estar ciente das condições da licitação;

5.6.2. Assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados;

5.6.3. Fornecer quaisquer informações complementares solicitadas pelo Pregoeiro;

5.6.4. Manter, durante toda a execução do eventual contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições para habilitação exigidas na licitação.

6. PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

6.1. Nos termos dos artigos 47 e 48 da Lei Complementar n. 147, de 07/08/2014, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

6.1.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

Eventual interposição de recurso contra a decisão que declara o vencedor do certame não suspenderá o prazo supracitado.

6.2. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 6.1.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

6.3. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.4. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

6.4.1 A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

6.4.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 6.3., serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 11.2 e 11.4, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

6.4.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontre no intervalo estabelecido no subitem 6.3, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.4.4. Na hipótese da não contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em





PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

RUA 16 DE JULHO, 815- CENTRO- NOVA LACERDA

SETOR LICITAÇÕES

FONE: (65)3259-4234

licitacoes@novalacerda.mt.gov.br

PMNL

Fls. _____

Ass: _____

favor da proposta originalmente vencedora do certame.

6.5. A microempresa ou empresa de pequeno porte que usufruir dos benefícios de que trata a Lei Complementar n. 123/2006 deverá apresentar, na forma da lei, **juntamente com os documentos de habilitação**, a declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do §4º do art. 3º do dispositivo supracitado (Anexo VII).

7. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

7.1. Decairá do direito de pedir esclarecimentos ou impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer até 05 (cinco) dias úteis antes da data designada para a abertura dos envelopes, ou seja, apontando de forma clara e objetiva as falhas ou irregularidades que entende viciarem o mesmo. As petições deverão ser protocoladas, devidamente instruídas (assinatura, endereço, razão social e telefone para contato), junto ao Serviço de Protocolo deste município ou diretamente ao Pregoeiro Oficial, que tem o prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis para respondê-las.

7.2. Se a impugnação ao edital for reconhecida e julgada procedente, serão corrigidos os vícios e, caso a formulação da proposta seja afetada, nova data será designada para a realização do certame;

7.3. Ocorrendo impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá assegurar o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei n. 10.520/02 e legislação vigente.

7.4. Quem impedir, perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena de detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, e multa, nos termos do artigo 93, da Lei 8.666/93.

8. DO CREDENCIAMENTO

8.1. No horário previsto no preâmbulo deste edital, cada empresa licitante poderá credenciar apenas um representante (Anexo III), o qual deverá identificar-se junto ao Pregoeiro, quando solicitado, exibindo a respectiva cédula de identidade ou documento equivalente e comprovando, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de propostas (lances verbais), oferta de descontos e para a prática dos demais atos inerentes ao certame.

8.2. Se a empresa for representada por procurador, faz-se necessário o credenciamento através de outorga por instrumento público ou particular, neste último caso, com firma reconhecida em cartório, com menção expressa de que lhe confere amplos poderes, inclusive para formular ofertas e lances de preços, para recebimento de intimações e notificações, desistência ou não de recursos, bem como demais atos pertinentes ao certame.

8.2.1. Deverá acompanhar a Procuração cópia do Ato Constitutivo (contrato social, registro e outros documentos legalmente aceitos), a fim de demonstrar que o outorgante possui poderes para tal.

8.3. Fazendo-se representar a licitante pelo seu sócio-gerente, diretor ou proprietário, deverá comprovar ser o responsável legalmente, podendo assim assumir obrigações em decorrência de tal investidura.





PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

RUA 16 DE JULHO, 815- CENTRO- NOVA LACERDA

SETOR LICITAÇÕES

FONE: (65)3259-4234

licitacoes@novalacerda.mt.gov.br

PMNL

Fls. _____

Ass: _____

8.4. Caso haja a substituição do representante, deverá o novo representante, exibir documentos probatórios de sua atual condição, para que a licitante possa participar das demais fases do procedimento licitatório.

8.5. Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa licitante.

8.6. A falta ou incorreção dos documentos mencionados nos itens 8.2 e 8.3. não implicará a exclusão da empresa em participar do certame, mas impedirá o representante de manifestar-se na apresentação de lances verbais e demais fases do procedimento licitatório, enquanto não suprida a falta ou sanada a incorreção.

8.7. A microempresa e empresa de pequeno porte que quiser usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar n. 123/2006 deverá apresentar:

8.7.1. Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial ou Cartório competente certificando a situação da empresa de enquadramento ou reenquadramento de ME e EPP (IN/DNRC nº 103/2007).

8.8. O documento de credenciamento, com a apresentação da respectiva cédula de identidade ou documento equivalente com foto, e a declaração de cumprimento da habilitação (Anexo V), deverão vir FORA DOS ENVELOPES de "Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação", sendo apresentados ao Pregoeiro quando solicitados.

8.9. Os documentos de credenciamento serão retidos pelo pregoeiro e equipe de apoio e juntados ao processo licitatório.

9. APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

9.1. Declarada aberta à sessão pelo Pregoeiro, o representante da licitante entregará os dois envelopes não transparentes e lacrados, um contendo a proposta de preços e outro os documentos de habilitação, independentemente de credenciamento, não sendo aceita, a partir desse momento, a participação de novos licitantes.

9.2. O envelope contendo a Proposta de Preços deverá ter expresso, em seu exterior, as seguintes informações:

PROPOSTA DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

PREGÃO PRESENCIAL N. 22/2023

RAZÃO OU DENOMINAÇÃO SOCIAL E N. DO C.N.P.J. DO LICITANTE.

ENDEREÇO COMPLETO DO LICITANTE, TELEFONE E E-MAIL.

9.2.1. O licitante deverá entregar um envelope de proposta de preços para cada lote que desejar participar.

9.3. O envelope contendo os Documentos de Habilitação deverá ser expresso, em seu exterior, as seguintes informações:

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA





PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

RUA 16 DE JULHO, 815- CENTRO- NOVA LACERDA

SETOR LICITAÇÕES

FONE: (65)3259-4234

licitacoes@novalacerda.mt.gov.br

PMNL

Fls _____

Ass: _____

PREGÃO PRESENCIAL N. 22/2023

RAZÃO OU DENOMINAÇÃO SOCIAL E N. DO C.N.P.J. DO LICITANTE.

ENDEREÇO COMPLETO DO LICITANTE, TELEFONE E E-MAIL.

9.4. Inicialmente, será aberto o Envelope das Propostas de Preços e, após, o Envelope dos Documentos de Habilitação.

10. DA PROPOSTA DE PREÇOS

10.1. O valor da proposta, na forma de maior desconto, deverá ser único, para todo o objeto.

10.2. A proposta deverá ser apresentada de acordo com o previsto deste edital, e deverá conter os seguintes itens:

a) Deve ser apresentada em uma via, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com clareza, sem emendas, entrelinhas ou rasuras, rubricadas, em papel contendo o timbre da empresa e/ou carimbo do CNPJ, endereço completo, número do telefone, fax, email, contendo o nome da proponente e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração;

b) Número do processo e do Pregão Presencial;

c) Descrição do objeto da presente licitação.

10.3. A proposta deverá conter um “percentual” (%) de desconto sobre Preço Fábrica, bem como estar em conformidade com as exigências contidas neste edital e seus anexos.

10.4. **Prazo de validade** da proposta de no mínimo **60 (sessenta) dias**, contados a partir da assinatura do contrato nos termos do art. 6º da Lei nº 10.520/2002.

10.5. **Prazo de entrega** não superior a **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da ordem de fornecimento;

10.6. que a empresa vencedora deverá aceitar como proposta realinhada aos lances ofertados indicados no Histórico de Lances impresso pelo sistema, assinada pelos participantes;

10.7. comprometimento da empresa vencedora em fornecer os objeto desta licitação em total conformidade com as especificações do Edital e seus anexos;

11. ANÁLISE DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DISPUTA DE LANCES VERBAIS

11.1. No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração mínima de 10 minutos.

11.2. Após o credenciamento, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.





PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

RUA 16 DE JULHO, 815- CENTRO- NOVA LACERDA

SETOR LICITAÇÕES

FONE: (65)3259-4234

licitacoes@novalacerda.mt.gov.br

PMNL

Fls _____

Ass: _____

11.3. Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

11.4. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

11.5. Constatado o atendimento pleno às exigências do Edital, será a licitante declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da presente licitação, obedecendo-se o maior percentual de desconto obtido.

11.6. Sendo vencedor da licitação, o licitante assumirá integral responsabilidade pelos preços propostos, comprometendo-se a efetivar a contratação dentro dos prazos de validade da proposta para o objeto do certame, obedecida as demais disposições deste Edital.

11.7. Para classificação das propostas será considerado o Menor preço por item.

11.10. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior percentual e os demais em ordem crescente, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate.

11.11. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e crescentes, superiores à proposta de maior percentual.

11.12. Caso não se realize lance verbal, será verificado pelo Pregoeiro a conformidade entre a proposta escrita de maior percentual e o valor estimado para a contratação.

11.13. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances, restar apenas um participante com valor ofertado.

11.14. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de maior percentual com vistas à obtenção de proposta ainda melhor.

12. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

12.1. Será considerado habilitado o licitante que apresentar os documentos a seguir listados, observando que:

12.1.2. A licitante que declarar que cumpre os requisitos de habilitação e não os cumprir será inabilitado e sujeito às penalidades legais;

12.1.3. Constituem motivos para inabilitação da licitante, ressalvada a hipótese de saneamento da documentação, prevista no subitem 12.1.3.5:

12.1.3.1. a não apresentação da documentação exigida para habilitação;

12.1.3.2. a substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de





PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

RUA 16 DE JULHO, 815- CENTRO- NOVA LACERDA

SETOR LICITAÇÕES

FONE: (65)3259-4234

licitacoes@novalacerda.mt.gov.br

PMNL

Fls _____

Ass: _____

certidão;

12.1.3.3. a apresentação de documentação de habilitação que contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos;

12.1.3.4. Os documentos que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitos com data não excedente a 03 (três) meses de antecedência da data prevista para apresentação das propostas, exceto atestado;

12.1.3.5. Os documentos necessários à Habilitação que puderem ser extraídos via internet comprovando sua validade, serão impressos, excepcionalmente, pelo Pregoeiro ou um dos membros da equipe de apoio, apenas para efeitos de comprovação de autenticidade daqueles apresentados;

12.1.3.6. O envelope referente aos documentos de habilitação deverá conter os documentos em originais atualizados, ou cópia de cada documento individualmente autenticada, ou ainda, cópias simples que poderão ser autenticadas pelo Pregoeiro ou sua Equipe de Apoio no ato de abertura da documentação de habilitação, devendo estar acompanhadas dos respectivos originais, não se aplicando aos documentos que puderem ser extraídos via internet.

12.2. Os documentos de habilitação, que deverão ser apresentados na sessão pública, de forma numerada, seqüencial e inseridos no envelope n. 02, são os seguintes:

12.2.1. Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do artigo 32, § 2º, da Lei n. 8.666/93 (Anexo VI);

a) No caso de microempresa e empresa de pequeno porte que, nos termos da Lei Complementar nº. 123/2006, possuir alguma restrição na documentação referente à regularidade fiscal, esta deverá ser mencionada, como ressalva, na supracitada declaração.

b) A microempresa ou empresa de pequeno porte que usufruir dos benefícios de que trata a Lei Complementar n. 123/2006 deverá apresentar, na forma da lei, juntamente com os documentos de habilitação, e declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do § 4º do art. 3º da mesma lei.(Anexo VII);

12.2.2. Declaração que não possui em seu quadro de pessoal, empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição da República, inciso V, artigo 27 da Lei n. 8.666/93 (Anexo IV);

12.3. Documentos Relativos à Habilitação Jurídica: As empresas interessadas deverão apresentar os seguintes documentos:

a) REGISTRO COMERCIAL, no caso de empresa pessoa física, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

b) ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO, CONTRATO SOCIAL EM VIGOR E TODOS OS ADITIVOS OU O CONSOLIDADO devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou





PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

RUA 16 DE JULHO, 815- CENTRO- NOVA LACERDA
SETOR LICITAÇÕES

FONE: (65)3259-4234

licitacoes@novalacerda.mt.gov.br

PMNL

Fls _____

Ass: _____

agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

c) INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO, no caso de sociedades simples - exceto cooperativas - no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.

d) DECRETO DE AUTORIZAÇÃO, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

4.3.2 – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURIDICA – CNPJ na forma da Instrução Normativa SRF nº 200, de 13 de setembro de 2002.

b) **Fazenda Nacional**, emitida através da Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND) ou pela nova Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CPEND), expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), onde a mesma poderá ser retirada nos sites: **www.receita.fazenda.gov.br** ou **www.pgfn.fazenda.gov.br** – (conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014);

OBS: O contribuinte que possuir a Certidão Específica Previdenciária e a Certidão Conjunta PGFN/RFB, dentro do período de validade nelas indicados, poderá apresentá-las conjuntamente. Entretanto, se possuir apenas uma das certidões ainda no prazo de validade, terá que emitir a certidão que entrou em vigência em 03 de novembro de 2014 e abrange todos os créditos tributários federais administrados pela RFB e PGFN.

c) CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS, expedida pela Secretaria da Fazenda do domicílio ou sede da licitante;

d) CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS, expedida pela Secretaria de Finanças do domicílio ou sede da licitante;

e) CERTIFICADO DE REGULARIDADE DO FGTS (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal, da jurisdição da sede ou filial do licitante, devendo o mesmo ter igualdade de CNPJ com os demais documentos apresentados na comprovação da regularidade fiscal.

f) PROVA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

12.4.7. A prova de regularidade deverá ser feita por Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;

12.4.7.1. Considera-se Positiva com efeitos de Negativa a Certidão de que conste a existência de créditos não vencidos, em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora; ou cuja exigibilidade esteja suspensa por moratória, ou depósito de seu montante integral, ou reclamações e recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo ou concessão de medida





PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

RUA 16 DE JULHO, 815- CENTRO- NOVA LACERDA

SETOR LICITAÇÕES

FONE: (65)3259-4234

licitacoes@novalacerda.mt.gov.br

PMNL

Fls _____

Ass: _____

liminar em mandado de segurança.

12.5. A documentação relativa à **Qualificação Econômica Financeira** consistirá na apresentação dos seguintes documentos:

12.5.1. Certidão de Falência e Recuperação Judicial, emitida pelo Distribuidor da sede da licitante, com validade máxima de 06 (seis) meses;

12.6. A documentação relativa à **Qualificação Técnica**, consistirá na apresentação dos seguintes documentos:

12.6.1. As empresas participantes deste pregão comprovarão a aptidão para executar o objeto deste certame por meio da apresentação de atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem desempenhos anteriores ou atuais de forma satisfatória, compatíveis em característica, quantidade e prazos com o objeto desta licitação;

12.7. As empresas inscritas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF ou no Cadastro de Fornecedores do Estado de Mato Grosso - CGF, poderão substituir a documentação indicada no referido cadastro, devendo incluir no Envelope de Habilitação, o comprovante de inscrição atualizado, sem prejuízo as demais exigências previstas neste Edital.

13. ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

13.1. PRIMEIRA FASE: ABERTURA DA SESSÃO

a) Identificação e credenciamento e recolhimento dos envelopes "Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação", os quais serão rubricados em seus fechos pelo Pregoeiro, equipes de Apoio e licitantes presentes;

b) Abertura dos trabalhos pelo Pregoeiro, após o que não mais serão admitidos novos proponentes.

13.2. SEGUNDA FASE: ANÁLISE DAS PROPOSTAS E LANCES VERBAIS

a) O Pregoeiro passará para a abertura dos envelopes de propostas, com a finalidade de verificar se as propostas estão em conformidade com as exigências estabelecidas neste Edital, desclassificando aquelas que se encontrarem em desconformidade ou incompatíveis;

b) Lido os preços, o Pregoeiro relacionará todas as propostas em ordem crescente, classificando-as levando em consideração o menor preço;

c) Indicação das licitantes que participarão da rodada de lances verbais, no seguinte critério:

d). Da rodada de lances verbais, participará a licitante que ofertar o menor preço e todas as demais propostas de preços que situarem no limite de até, superiores àquela de menor preço;

e). No caso de propostas empatadas, será decidida por sorteio, a ordem de fornecimento dos lances; e





PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

**RUA 16 DE JULHO, 815- CENTRO- NOVA LACERDA
SETOR LICITAÇÕES**

FONE: (65)3259-4234

licitacoes@novalacerda.mt.gov.br

PMNL

Fls _____

Ass: _____

f). Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas anteriormente, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores juntamente com a proposta já habilitada participem dos lances verbais.

g) Na rodada de lances verbais, os lances deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, devendo o valor do lance final atingir preço igual ou inferior ao constante do preço de referência.

h) O Pregoeiro será facultado determinar o valor mínimo entre os lances.

i) A rodada de lances verbais, que será repetida até que se esgotem as ofertas por parte das licitantes classificados, se processará da seguinte forma:

j). O licitante ofertante do maior preço iniciará a rodada, finalizando com a ofertante de menor preço, devendo o lance ofertado cobrir o de menor preço. A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, definindo assim a seqüência dos lances seguintes;

l). O licitante que não apresentar seu lance na forma indicada anteriormente, quando convocada pelo Pregoeiro, será excluído das próximas rodadas de lance, salvo se a totalidade dos licitantes também não ofertarem lances; e

m). A desistência em apresentar, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do ofertante da rodada de lances verbais, e na manutenção do último preço apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

n) Após essa etapa, serão encerradas as fases competitivas e ordenadas às ofertas que foram apresentadas, exclusivamente pelo critério de MENOR PREÇO POR ITEM.

o) Procede-se a análise da proposta de menor preço, quanto a sua aceitabilidade em relação ao objeto e valor, devendo o Pregoeiro decidir motivadamente a respeito.

p) Após, será realizada uma negociação direta com a proponente de menor cotação, a fim de obter melhor preço, se for o caso.

q) Caso não se realizem lances verbais, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

r) Após a fase de lances se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte -EPP e houver proposta apresentada por ME ou EPP até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, estará configurado o empate previsto no art. 44, §2º da Lei Complementar nº123/2006.

s) Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

13.2.1- A Microempresa -ME ou a Empresa de Pequeno Porte -EPP mais bem classificada será convocada para, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, apresente nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em 1º lugar no certame, sob pena de preclusão do exercício do direito de desempate;

13.2.2. Não sendo vencedora a ME ou EPP mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as demais ME's ou EPP's remanescentes cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no caput desta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.





PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

RUA 16 DE JULHO, 815- CENTRO- NOVA LACERDA

SETOR LICITAÇÕES

FONE: (65)3259-4234

licitacoes@novalacerda.mt.gov.br

PMNL

Fls _____

Ass: _____

13.2.3-. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME's e EPP's que se encontrem no limite estabelecido no caput desta condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

4- Na hipótese da não contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta classificada em 1º lugar na etapa de lances.

13.3. TERCEIRA FASE: ANALISE DA HABILITAÇÃO

a) Encerrada a fase de cada lance, o Pregoeiro procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação da licitante que apresentou a melhor proposta, verificando a sua habilitação ou inabilitação;

b) Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame pelo Pregoeiro;

c) Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame;

d) Vistas e rubrica, do Pregoeiro, equipe de apoio e dos representantes das licitantes, nas propostas de preços e nos documentos de habilitação da vencedora.

e) Manifestação das demais licitantes quanto à intenção de recorrer, devidamente motivada, se houver manifestação positiva nesse sentido.

f) Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, devendo a mesma, ao final, ser assinada pelo Pregoeiro e os licitantes presentes, ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado esse direito.

g) A licitante vencedora deverá aceitar como proposta realinhada o histórico de lances, impresso e assinado pelo pregoeiro e licitantes;

h) Caso a licitante classificada em primeiro lugar seja inabilitada, o Pregoeiro examinará a habilitação das licitantes com as ofertas subsequentes e a qualificação destas, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda aos requisitos do Edital.

i) As ME's e EPP's deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

j) Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal das ME's e EPP's, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente apresentar preço inferior ao menor preço ofertado na etapa de lances, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

k) Os envelopes contendo "Documentos de Habilitação" dos licitantes remanescentes ficarão a disposição dos mesmos e somente poderão ser retirados após dois dias úteis a contar da publicação da Ata de Registro de Preço. Após trinta dias, caso não sejam retirados, O Pregoeiro procederá à destruição dos envelopes.





PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

RUA 16 DE JULHO, 815- CENTRO- NOVA LACERDA

SETOR LICITAÇÕES

FONE: (65)3259-4234

licitacoes@novalacerda.mt.gov.br

PMNL

Fls _____

Ass: _____

l) Homologada a licitação pela autoridade superior deverá ser procedida a convocação da adjudicatária para a assinatura da Ata de Registro de Preço no prazo de cinco dias úteis.

14. RECURSOS

14.1. Os recursos deverão ser interpostos, verbalmente, no final da sessão, após a declaração do vencedor pelo Pregoeiro, devendo a licitante interessada indicar o(s) ato(s) atacado(s) e a síntese das suas razões (motivação), que serão registrados em ata;

14.2. O Pregoeiro indeferirá liminarmente recursos intempestivos, imotivados ou propostos por quem não tem poderes, negando-lhes, desse modo, processamento, devendo tal decisão, com seu fundamento, ser consignada em ata;

14.3. Interposto o recurso e apresentada sua motivação sucinta na reunião, a licitante poderá juntar, no prazo de 03 (três) dias, contados do dia subsequente à realização do pregão, memoriais contendo razões que reforcem os fundamentos iniciais. Não será permitida a extensão do recurso, nos memoriais mencionados, a atos não impugnados na sessão;

14.4 As demais licitantes, ficando intimadas desde logo na própria sessão, poderão apresentar suas contrarrazões no mesmo local e no mesmo lapso do subitem anterior, contado do encerramento do prazo do recorrente para a apresentação das razões, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

14.5. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão deste Pregão, implicará decadência e preclusão desse direito da licitante, podendo o Pregoeiro adjudicar o objeto à vencedora;

14.6. Preenchidas as condições da admissibilidade, o recurso será processado da seguinte forma:

14.6.1. O Pregoeiro aguardará os prazos destinados à apresentação dos memoriais de razões e contrarrazões;

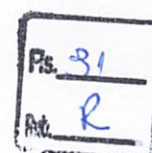
14.6.2. Encerrados os prazos acima, a Pregoeiro irá analisar o recurso impetrado por escrito, suas razões e contrarrazões, podendo reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir à autoridade superior devidamente informado, devendo, nesse caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso;

14.7. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

14.8. Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados no Núcleo de Gestão de Contratos, em dias úteis, no horário de 07 às 11 horas e de 13 às 17 horas;

14.9. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais pelo Excelentíssimo Sr. Prefeito Municipal, este adjudicará o objeto do Pregão Presencial e homologará o procedimento licitatório;

14.10. A homologação desta licitação não obriga o município à contratação do objeto licitado;





PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

**RUA 16 DE JULHO, 815- CENTRO- NOVA LACERDA
SETOR LICITAÇÕES**

FONE: (65)3259-4234

licitacoes@novalacerda.mt.gov.br

PMNL

Fls _____

Ass: _____

14.11. O resultado do recurso será divulgado mediante publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso;

14.12. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo quanto à disputa.

14.13. Ocorrendo manifestação ou interposição de recurso de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e legislação vigente.

15. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1. A Adjudicação do objeto ao licitante vencedor, feita pelo pregoeiro, ficará sujeita a homologação do Prefeito Municipal, Autoridade Superior deste Município.

15.2. Para fins de homologação, o proponente vencedor fica obrigado a aceitar como proposta adequada ao preço ofertado, o histórico de lance impresso pelo pregoeiro;

15.3. No caso do adjudicatário, se convocado, não assinar a Ata de Registro de Preços e o contrato, vindo a decair do direito a execução do objeto dessa licitação, o município de Nova Lacerda, Estado de Mato Grosso poderá revogá-la, ou convocar os licitantes remanescentes, na ordem em que foram classificados, para contratar em igual prazo e nas mesmas condições em que a primeira classificada teria sido contratada.

16. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. As obrigações decorrentes deste PREGÃO consubstanciar-se-ão em Ata de Registro de Preço, cuja minuta consta do Anexo VIII;

16.2. A Ata de Registro de Preço terá sua vigência por 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura;

16.2.1. O prazo para entrega dos materiais objetos desta Licitação será de forma parcelada em até 24 (vinte e quatro) horas, contados do recebimento da solicitação assinada pelo responsável do Departamento de Compras.

16.3. O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preço será de 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação formal da adjudicatária;

16.4. A ARP deverá ser assinada pelo representante legal da adjudicatária, mediante apresentação do contrato social ou documento que comprove os poderes para tal investidura e cédula de identidade do representante, caso esses documentos não constem dos autos do processo licitatório, e uma vez atendidas as exigências do subitem anterior;

16.5. A critério da administração, o prazo para assinatura da Ata poderá ser prorrogado, desde que ocorra motivo justificado, mediante solicitação formal da adjudicatária e aceito pelo Prefeito Municipal;

16.6. Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro de Preços as situações referidas nos





PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

RUA 16 DE JULHO, 815- CENTRO- NOVA LACERDA

SETOR LICITAÇÕES

FONE: (65)3259-4234

licitacoes@novalacerda.mt.gov.br

PMNL

Fls _____

Ass: _____

artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, bem como as previstas no item 20 deste Edital;

16.7. Publicada na imprensa oficial a Ata de Registro de Preço terá efeito de compromisso de fornecimento;

16.8. A adjudicatária deverá, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas contadas da data da convocação, comparecer ao Setor Competente para retirar a nota de empenho;

16.9. Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o edital ou se recusar a retirar a nota de empenho, sem justificativa comprovada e aceita, será adotado o procedimento descrito no Art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02, sem prejuízo das cominações legais previstas neste Edital.

17. USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93, no art. 86 do Decreto Estadual nº 7.217/2010 e Decreto Federal nº 7.892/2013;

17.2. Caberá ao(s) fornecedor(es) beneficiário(s) da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não seja prejudicial às obrigações anteriormente assumidas e que a consulta ao órgão gerenciador seja positiva;

17.3. Os Órgãos ou Entidades não participantes, poderão utilizar até 100% dos quantitativos registrados na ata de registro de preços decorrente deste certame.

17.4. Os quantitativos decorrentes das adesões à ata de registro de preços efetuadas por Órgãos não participantes, não poderão exceder, na totalidade, ao quádruplo dos quantitativos de cada item registrado na ata de registro de preços decorrente deste certame, constantes no Termo de Referência, anexo I deste Edital.

17.5. O município de Nova Lacerda será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação.

18. ACRÉSCIMOS

18.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

19. CONTROLE DE PREÇOS

19.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.





PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

RUA 16 DE JULHO, 815- CENTRO- NOVA LACERDA
SETOR LICITAÇÕES
FONE: (65)3259-4234

licitacoes@novalacerda.mt.gov.br

PMNL

Fls _____

Ass: _____

19.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

19.2.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

19.2.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

19.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

19.3.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

19.3.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

19.3.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

20. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

20.1. O proponente terá o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, a pedido, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam saneadas, após protocolado em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da constatação das hipóteses a seguir explicitadas:

20.1.1. Comprovar, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações;

20.1.2. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

20.2. Por iniciativa do município, o registro será cancelado:

20.2.1. Quando o proponente:

20.2.1.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

20.2.1.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

20.2.1.3. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;





PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

RUA 16 DE JULHO, 815- CENTRO- NOVA LACERDA

SETOR LICITAÇÕES

FONE: (65)3259-4234

licitacoes@novalacerda.mt.gov.br

PMNL

Fls _____

Ass: _____

20.2.1.4. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, da Nota de Empenho, decorrente da Ata de Registro de Preços;

20.2.2. O município de Nova Lacerda- MT poderá cancelar o registro de preços, ainda, por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado.

21. DO CONTRATO

21.1. Poderá ser formalizado com a empresa vencedora da licitação um contrato administrativo, conforme minuta constante do Anexo VIII deste edital, o qual se regerá pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, inclusive quanto ao prazo de vigência e a possibilidade de prorrogação, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

22. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE NOVA LACERDA- MT

22.1. Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações;

22.2. Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados;

22.3. Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento;

22.4. Notificar, por escrito, à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos equipamentos de informática, objeto da Ata, fixando prazo para sua correção;

22.5. Fiscalizar livremente o fornecimento dos produtos, não eximindo a licitante vencedora de total responsabilidade;

22.6. Acompanhar o fornecimento dos equipamentos, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os equipamentos fornecidos fora das especificações deste Edital;

23. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

23.1. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização do município, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo;

23.2. Executar a entrega do objeto deste certame nos termos estabelecidos no Edital de Licitação e seus anexos, especialmente os previstos no Termo de Referência;

23.3. Não realizar subcontratação total ou parcial dos serviços, sem anuência do Prefeito Municipal. No caso de subcontratação autorizada pelo Contratante, a Contratada continuará a responder direta e exclusivamente pelos serviços e pelas responsabilidades legais e contratuais assumidas;

23.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução da Ata de Registro de Preço ou em conexão com ele, não excluindo ou





PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

RUA 16 DE JULHO, 815- CENTRO- NOVA LACERDA

SETOR LICITAÇÕES

FONE: (65)3259-4234

licitacoes@novalacerda.mt.gov.br

PMNL

Fls. _____

Ass: _____

reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da Contratante;

23.5. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigação, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução da presente Ata de Registro de Preço ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências da Prefeitura;

23.6. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, a critério da Administração, referentes à execução do serviço, nos termos da Lei vigente;

23.7. Será de inteira responsabilidade da empresa Contratada quaisquer danos que venham a ocorrer ao município ou a terceiros, decorrentes da própria execução dos serviços;

23.8. A empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda execução dos serviços.

24. CONVOCAÇÃO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

24.1. A convocação do fornecedor dos materiais/serviços, pelo município, será formalizada e conterá o endereço e o prazo máximo em que deverão comparecer para retirar o contrato;

24.2. O não comparecimento do fornecedor/prestador de serviços convocado na forma do subitem anterior o sujeitará às sanções previstas neste Edital;

24.3. O fornecimento/prestação dos serviços deverá ser realizado de acordo com os requisitos deste edital e seus anexos.

25. DOS PAGAMENTOS PELO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

25.1. O pagamento será efetuado após a efetiva entrega dos produtos, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada, até o vigésimo dia útil do mês subsequente da prestação dos serviços/fornecimento material de acordo com a emissão da ordem de serviço/fornecimento pela CONTRATANTE.

25.2. A contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, a descrição e quantitativo, enfim, discriminar todos os produtos entregues, além do número da conta, agência e nome do banco onde deverá ser feito o pagamento;

25.2.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

25.2.2. Nenhum pagamento isentará o contratado das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos materiais.

25.3. A contratada renúncia expressamente ao que lhe faculta no art. 2º, da Lei nº. 5.474/68, de forma que passa a ser vedada a extração de duplicata de fatura emitida em razão dos fornecimentos/serviços prestados.

25.4. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.





PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

RUA 16 DE JULHO, 815- CENTRO- NOVA LACERDA

SETOR LICITAÇÕES

FONE: (65)3259-4234

licitacoes@novalacerda.mt.gov.br

PMNL

Fls. _____

Ass: _____

26. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

26.1. A licitante vencedora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 10.520/2002, bem como nos art. 86 e 87 da Lei 8.666/93, quais sejam:

26.1.1 Por atraso injustificado na execução do objeto:

26.1.1.1 Atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento), sobre o valor da nota de empenho;

26.1.1.2 Atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,50% (cinquenta centésimos por cento) sobre o total dos dias em atraso, aplicado sobre o valor da nota de empenho, sem prejuízo das demais cominações legais;

26.1.1.3. No caso de atraso no recolhimento da multa aplicada, incidirá nova multa sobre o valor devido, equivalente a 0,20% (vinte centésimos por cento) até 10 (dez) dias de atraso e 0,40% (quarenta centésimos por cento) acima desse prazo, calculado sobre o total dos dias em atraso.

26.1.2. Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas neste ato convocatório, o município poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, também, as seguintes sanções:

26.1.2.1. advertência,

26.1.2.2. multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor homologado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao município;

26.1.2.3. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral no cadastro de fornecedores do município por prazo não superior a 02 (dois) anos;

26.2. As multas serão descontadas dos créditos da empresa detentora da ata ou cobradas administrativa ou judicialmente;

26.3. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da ata, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar ao município de Nova Lacerda Estado de Mato Grosso;

26.4. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis;

26.5. Nas hipóteses de apresentação de documentação inverossímil, cometimento de fraude ou comportamento de modo inidôneo, a licitante poderá sofrer, além dos procedimentos cabíveis de atribuição desta instituição e do previsto no art. 7º da Lei 10.520/02, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

26.5.1. Desclassificação ou inabilitação, caso o procedimento se encontre em fase de julgamento;

26.5.2. Cancelamento da ata de registro de preços, se esta já estiver assinada, procedendo-se a paralisação do fornecimento;

26.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de





PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

**RUA 16 DE JULHO, 815- CENTRO- NOVA LACERDA
SETOR LICITAÇÕES**

FONE: (65)3259-4234

licitacoes@novalacerda.mt.gov.br

PMNL

Fls _____

Ass: _____

Fornecedores - SICAF ou no Cadastro de Fornecedores do Estado de Mato Grosso, e no caso de ficar impedida de licitar e contratar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

27. DISPOSIÇÕES GERAIS

27.1. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública;

27.2. Fica assegurado ao município de Nova Lacerda o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente;

27.3. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

27.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente;

27.5. O Pregoeiro, no interesse público, poderá sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados na documentação e na proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

27.6. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura aquisição;

27.7. As questões decorrentes da execução deste edital, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pelo foro da Comarca de Comodoro – MT, com exclusão de qualquer outro;

27.8. O Pregoeiro poderá se julgar conveniente, adotar o procedimento de re-pregão, devendo as licitantes, neste caso, permanecerem até o final da sessão;

27.9. As decisões do Pregoeiro serão comunicadas mediante publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato, salvo com referência àquelas que, lavradas em ata, puderem ser feitas diretamente aos representantes legais das licitantes presentes ao evento, ou, ainda, por intermédio de ofício, desde que comprovado o seu recebimento, principalmente, quanto ao resultado de:

- a) Julgamento deste Pregão;
- b) Recurso porventura interposto.

27.10. A Cópia do Edital do Pregão Presencial n. 22/2023 e de seus Anexos poderá ser obtida pelo site: www.novalacerda.mt.gov.br.

27.11 Os envelopes não abertos, ficarão à disposição das licitantes para retirada, pelo período de 30 (trinta)





PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

RUA 16 DE JULHO, 815- CENTRO- NOVA LACERDA

SETOR LICITAÇÕES

FONE: (65)3259-4234

licitacoes@novalacerda.mt.gov.br

PMNL

Fls _____

Ass: _____

dias úteis, contados do encerramento da Licitação (transcorrido o prazo regulamentar para interposição de recurso contra o resultado da licitação ou, se for o caso, denegados os recursos interpostos), após o que o município se reserva o direito de fragmentá-los;

27.12. Aos casos omissos aplicam -se as disposições constantes da Lei 10.520/2002, da Lei 8.666.

28. DOS ANEXOS DO EDITAL DE LICITAÇÃO

28.1. São partes integrantes, indissociáveis e atreladas ao conteúdo deste Edital, os seguintes anexos, cujo teor vincula totalmente os licitantes:

Anexo I: Termo de Referência

Anexo II: Modelo de Proposta Financeira

Anexo III: Modelo Carta de Credenciamento

Anexo IV: Declaração de Cumprimento de Requisitos Legais

Anexo V: Declaração de Habilitação

Anexo VI: Declaração de Superveniência de Fato Impeditivos da Habilitação

Anexo VII: Declaração de ME e EPP

Anexo VIII: Minuta da Ata de Registro de Preços

Nova Lacerda- MT, 24 de abril de 2023.

Jacson Douglas Nunes Cordeiro
Pregoeiro Oficial





PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

RUA 16 DE JULHO, 815- CENTRO- NOVA LACERDA
SETOR LICITAÇÕES

FONE: (65)3259-4234

licitacoes@novalacerda.mt.gov.br

PMNL

Fls _____

Ass: _____

PREGÃO PRESENCIAL N. 22/2023

ANEXO II – PROPOSTA FINANCEIRA

Modelo de Proposta Financeira (Papel timbrado da empresa)

A

Prefeitura Municipal de Nova Lacerda- MT

Ref. : Licitação na modalidade Pregão Presencial n. 22/2023.

Empresa Vencedora:	
CNPJ:	Inscrição Estadual:
Endereço:	
CEP:	Cidade/Estado:
Telefones:	E-mail:
Banco:	
Agência:	Conta Corrente:
Representante Legal:	
RG:	CPF:

LOTE: XXX

Item	Descrição	marca	Qtde.	RS Unit.	RS Total

Declaramos que nossa proposta engloba todos os custos operacionais da atividade, incluindo frete, seguros, tributos incidentes, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, inclusive com serviços de terceiros, incidentes e necessários ao cumprimento integral do objeto desta contratação, renunciando, na oportunidade, o direito de reivindicar custos adicionais.

Prazo de Entrega:

Validade da proposta:

Garantia:

Local e data

Assinatura do representante legal

Carimbo de CNPJ da empresa:





PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

RUA 16 DE JULHO, 815- CENTRO- NOVA LACERDA
SETOR LICITAÇÕES

FONE: (65)3259-4234

licitacoes@novalacerda.mt.gov.br

PMNL

Fls _____

Ass: _____

PREGÃO PRESENCIAL N.22/2023
ANEXO III – CARTA DE CREDENCIAMENTO

Modelo de Declaração (Empregador Pessoa Jurídica)

(Papel timbrado da empresa)

A

Prefeitura Municipal de Nova Lacerda- MT

Ref. : Licitação na modalidade Pregão Presencial n. 22/2023.

Indicamos o (a) Sr. (a)....., Portador (a) da cédula de identidade nº....., órgão expedidor....., como nosso representante legal na Licitação em referencia, podendo rubricar a documentação de HABILITAÇÃO e das PROPOSTAS, manifestar, prestar todos os esclarecimentos à nossa Proposta, interpor recursos, desistir de prazos e recursos, enfim, praticar todo os atos necessários ao fiel cumprimento do presente Credenciamento.

Informações Importantes:

CNPJ n.

Inscrição Estadual n.

Razão Social:

Nome de Fantasia:

Local e data

Assinatura do representante legal

CPF:

Carimbo de CNPJ da empresa:

OBS: Em caso de representação por meio de procuração particular, a mesma deverá ter firma reconhecida em cartório.





PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

RUA 16 DE JULHO, 815- CENTRO- NOVA LACERDA

SETOR LICITAÇÕES

FONE: (65)3259-4234

licitacoes@novalacerda.mt.gov.br

PMNL

Fls _____

Ass: _____

PREGÃO PRESENCIAL N. 22/2023
ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS LEGAIS

Modelo da Declaração (Empregador Pessoa Jurídica)

(Papel timbrado da empresa)

A

Prefeitura Municipal de Nova Lacerda- MT

Ref. : Licitação na modalidade Pregão Presencial n. 22/2023.

(Nome da Empresa) -----, CNPJ Nº -----, sediada na Rua -----, nº -----, bairro, -----, CEP----- Município -----, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital do Pregão Presencial n. 22/2023. DECLARA, sob as penas da lei, que:

- Não possui em seu quadro de pessoal empregados(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz*, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V, art. 27, da Lei 8666/1993, com redação determinada pela Lei nº 9.854/1999.
- Não possui em seu quadro de pessoal servidores públicos do Poder Executivo Estadual exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso III, do art. 9º da Lei 8666/93 e inciso X do artigo 144 da Lei Complementar nº 04/90).

Local e data

Assinatura do representante legal

CPF:

Carimbo de CNPJ da empresa:

() Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz*.





PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

RUA 16 DE JULHO, 815- CENTRO- NOVA LACERDA
SETOR LICITAÇÕES

FONE: (65)3259-4234

licitacoes@novalacerda.mt.gov.br

PMNL

Fls _____

Ass: _____

PREGÃO PRESENCIAL N. 22/2023
ANEXO V - DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Declaramos, para todos os efeitos legais, que a empresa _____, CNPJ _____, reúne todos os requisitos de habilitação exigidas no Edital, quanto às condições de qualificação jurídica, fiscal, técnica e econômico-financeira, bem como de que está ciente e concorda com o disposto em Edital de Pregão Presencial ____/2023 e com as regras definidas no Art. 5º do Decreto n. 7.218/2006.

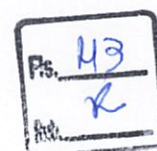
Local e data

Assinatura do representante legal

CPF:

Carimbo de CNPJ da empresa:

Obs.: No caso de microempresa e empresa de pequeno porte que, nos termos da LC 123/2006, possuir alguma restrição na documentação referente à regularidade fiscal, esta deverá ser mencionada, como ressalva, na supracitada declaração, além de juntar o documento com restrição no envelope de habilitação.





PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

RUA 16 DE JULHO, 815- CENTRO- NOVA LACERDA
SETOR LICITAÇÕES

FONE: (65)3259-4234

licitacoes@novalacerda.mt.gov.br

PMNL

Fls _____

Ass: _____

PREGÃO PRESENCIAL N. 22/2023
ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE SUPERVENIENCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

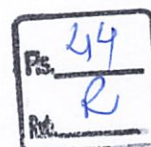
A empresa _____, CNPJ _____, sediada na rua _____, bairro _____, cidade _____, neste ato representada pelo Sr.(a) _____, portador do RG _____ e inscrito no CPF sob o numero _____, no uso de suas atribuições legais, comprometendo-se nos termos da legislação reguladora da matéria, a informar a qualquer tempo, sob pena das penalidades cabíveis, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos a habilitação para este certame licitatório no município de Nova Lacerda- Estado de Mato Grosso – Pregão Presencial n. __/2023, na forma determinada no § 2º, do artigo 32, da lei 8666/93 e alterações, devidamente assinada pelo representante legal da empresa participante.

Local e data

Assinatura do representante legal

CPF:

Carimbo de CNPJ da empresa:





PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

RUA 16 DE JULHO, 815- CENTRO- NOVA LACERDA
SETOR LICITAÇÕES

FONE: (65)3259-4234

licitacoes@novalacerda.mt.gov.br

PMNL

Fls _____

Ass: _____

PREGÃO PRESENCIAL N. 22/2023
ANEXO VII – DECLARAÇÃO ME EPP

Modelo da Declaração para ME e EPP (Empregador Pessoa Jurídica)

(Papel timbrado da empresa)

A

Prefeitura Municipal de Nova Lacerda- MT

Ref. : Licitação na modalidade Pregão Presencial n. 22/2023.

Para fins de participação na licitação (indicar o nº registrado no Edital), a (o) (Nome completo do Proponente), CNPJ, sediada na (Endereço completo), declara, sob as penas da lei que é (Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme o caso), na forma da Lei Complementar Federal n. 123, de 14.06.2006.

Local e data

Assinatura do representante legal

CPF:

Carimbo de CNPJ da empresa:





ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE NOVA LACERDA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N. 22/2023

ANEXO VIII – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PMNL

Fls. _____

Ass: _____

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 22/2023 – REGISTRO DE PREÇO

Pelo presente instrumento o MUNICIPIO DE NOVA LACERDA, ESTADO DE MATO GROSSO, neste ato representado pelo excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal Uilson Jose Da Silva, **RESOLVE** registrar os preços da empresa _____, nas quantidades estimadas nesta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 10.520/02 e Lei 8666/93 e suas alterações, em conformidade com as disposições a seguir:

1. OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. O objeto IMEDIATO do presente instrumento é o Registro de preço na contratação de empresa para aquisição de oxigênio hospitalar para utilizar nos PSFs e Pronto Atendimento Municipal, para atender a Secretaria Municipal de Saúde.

2. DA LICITAÇÃO

2.1. Para registrar os preços do objeto desta Ata foi realizado procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial n. 22/2023, com fundamento nas Leis n. 10.520/02, n. 8.666/93 e alterações, no que couber, conforme autorização da Autoridade Competente, Prefeito Municipal Uilson Jose da Silva.

3. DA FORMA DE EXECUÇÃO

3.1. A empresa detentora do registro deverá realizar o fornecimento de Oxigênio Hospitalar, em estrita observância dos termos constantes no Termo de Referência.

3.2. O objeto deste registro de preços deverá ser executado em estrita observância ao Edital de Licitação Pregão Presencial n. 22/2023 e seus anexos.

4. DA EMPRESA VENCEDORA E DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. Empresa Vencedora:

Nome:	
CNPJ:	Inscrição Estadual:
Endereço:	
CEP:	Cidade/Estado:
Telefones:	E-mail:
Representante Legal:	
RG:	CPF:

4.2. Descrição, Quantidade e Preços Registrados:
Conforme Anexo.





ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE NOVA LACERDA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

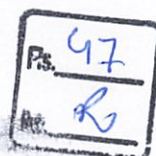
PMNL
Fls. _____
Ass: _____

- 5.1. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização do município, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo;
- 5.2. Executar a entrega do objeto deste certame nos termos estabelecidos no Edital de Licitação e seus anexos, especialmente os previstos no Termo de Referência;
- 5.3. Não realizar subcontratação total ou parcial dos serviços, sem anuência do município. No caso de subcontratação autorizada pelo Contratante, a Contratada continuará a responder direta e exclusivamente pelos serviços e pelas responsabilidades legais e contratuais assumidas;
- 5.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução da Ata de Registro de Preço ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da Contratante;
- 5.5. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução da presente Ata de Registro de Preço ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências do município;
- 5.6. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, a critério da Administração, referentes à execução do serviço, nos termos da Lei vigente;
- 5.7. Será de inteira responsabilidade da empresa Contratada quaisquer danos que venham a ocorrer ao município ou a terceiros, decorrentes da própria execução dos serviços;
- 5.8. A empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda execução dos serviços.

6. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 6.1. Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações;
- 6.2. Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados;
- 6.3. Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento;
- 6.4. Notificar, por escrito, à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento, objeto da Ata, fixando prazo para sua correção;
- 6.5. Fiscalizar livremente o fornecimento dos produtos, não eximindo a licitante vencedora de total responsabilidade;
- 6.6. Acompanhar o fornecimento, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os materiais fornecidos fora das especificações deste Edital;

7. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS





ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE NOVA LACERDA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PMNL

Fls. _____

Ass: _____

7.1. O registro de preços constante desta Ata terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

7.2. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas normas.

8. DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A gerência da Ata de Registro ficará a cargo do município.

9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado após a efetiva entrega dos produtos, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada, até o vigésimo dia útil do mês subsequente da prestação dos serviços/fornecimento material de acordo com a emissão da ordem de serviço/fornecimento pela CONTRATANTE.

9.2. A contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, a descrição e quantitativo, enfim, discriminar todos os produtos entregues, além do número da conta, agência e nome do banco onde deverá ser feito o pagamento;

9.2.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

9.2.2. Nenhum pagamento isentará o contratado das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos materiais.

9.3. A contrata renúncia expressamente ao que lhe faculta no art. 2º, da Lei nº. 5.474/68, de forma que passa a ser vedada a extração de duplicata de fatura emitida em razão dos fornecimentos/serviços prestados.

9.4. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

9.5. O pagamento será devido sobre os materiais efetivamente entregues.

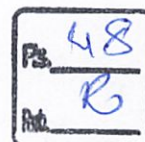
10. DOS REAJUSTES DE PREÇOS

10.1. É vedado reajustes de preços antes de decorrido 12 (doze) meses de vigência desta Ata.

10.1.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

10.1.2. Os reajustes permitidos pelo artigo 65, da Lei n. 8.666/93, serão concedidos após decorrido 12 (doze) meses da vigência do contrato, por provocação do contratado, que deverá comprovar através de percentuais do INPC/FGV, o reajuste pleiteado, que passarão por análise contábil de servidores designados pelo município.

10.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no





ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE NOVA LACERDA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PMNL

Fls. _____

Ass: _____

mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

10.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o município solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

10.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado o município poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

10.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

11. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

11.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

11.1.1. Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

11.1.2. Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

11.1.3. Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

11.1.4. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

11.1.5. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

11.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

11.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos municípios, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

11.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo município, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

11.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do Item.

11.6. Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

12. DAS PENALIDADES





**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE NOVA LACERDA**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PMNL

Fls _____

Ass: _____

12.1. A execução dos serviços fora das normas pactuadas neste instrumento sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), do valor a ser contratado, conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

12.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com o município e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 8.2. b;

12.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial no fornecimento dos materiais objeto desta Ata, a Administração poderá aplicar à contratada, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

12.2.1. Advertência por escrito;

12.2.2. Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

12.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o município de Nova Lacerda- MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

12.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

12.3. Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com este município e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria da Fazenda Estadual;

12.3.1. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

12.4. Serão publicadas no Diário Oficial dos Municípios as sanções administrativas previstas no item 25 do edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da futura e eventual contratação, objeto deste instrumento, correrão pela seguinte dotação orçamentária:

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo





ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE NOVA LACERDA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PMNL
Fls _____
Ass: _____

aditivo OU apostilamento ao presente contrato.

II. Vinculam-se a este contrato, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Presencial n. 22/2023, seus anexos e as propostas da contratada.

III. A Detentora da Ata de Registro de Preço obriga-se a se manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas, bem como as normas previstas na Lei 8.666/93 e legislação complementar;

IV. é vedado caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do município.

15. DA PUBLICAÇÃO

15.1. Para eficácia do presente instrumento, o município providenciará a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos municípios, conforme Lei n. 10.520/02.

16. DO FORO

16.1. As partes contratantes elegem o foro de Comodoro-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Nova Lacerda - MT, ____ de _____ 2023.

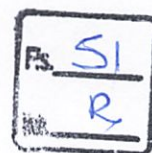
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA
UILSON JOSE DA SILVA
Prefeito Municipal

CONTRATADO
Representante Legal

TESTEMUNHAS

NOME: _____
CPF N° _____

NOME: _____
CPF N° _____





ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE NOVA LACERDA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PMNL

Fls. _____

Ass: _____

PREGÃO PRESENCIAL N. 22/2023
ANEXO IX – MINUTA DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA-MT, inscrita no CNPJ sob o nº..., sediado em..., neste ato representado pelo Prefeito Municipal Uilson Jose da Silva, portador do RG. nº_____, inscrito no CPF. sob o nº_____, residente e domiciliado no..., doravante designado **CONTRATANTE**, e a Empresa _____, inscrita no CGC/CNPJ MF com o nº_____, com sede na _____, nº_____, bairro _____, em _____, doravante designada **CONTRATADA**, representada, neste ato, por _____, portador da cédula de identidade nº_____, SSP-_____, e inscrito no CPF/MF sob o nº_____, considerando o constante no processo licitatório nº_____, e em observância ao disposto na Lei nº 8.666/93, e demais normas aplicáveis, RESOLVEM celebrar o presente Contrato nos seguintes termos e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O objeto IMEDIATO do presente instrumento é o Registro de preço na contratação de empresa para aquisição de oxigênio hospitalar para utilizar nos PSFs e Pronto Atendimento Municipal, para atender a Secretaria Municipal de Saúde.

2. DA LICITAÇÃO

2.1. Para formalização deste contrato foi realizado procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial n. 22/2023, com fundamento nas Leis n. 10.520/02, n. 8.666/93 e alterações, no que couber, conforme autorização da Autoridade Competente, Prefeito Municipal Uilson Jose da Silva

3. DA FORMA DE EXECUÇÃO

3.1. A empresa detentora do registro deverá realizar o fornecimento de Oxigênio Hospitalar, em estrita observância dos termos constantes no Termo de Referência.

3.2. O objeto deste registro de preços deverá ser executado em estrita observância ao Edital de Licitação Pregão Presencial n. 22/2023 e seus anexos.

CLÁUSULA QUARTA: DA CONTRATADA E DOS PREÇOS PRATICADOS

4.1. Dados da Contratada:

Nome:	
CNPJ:	Inscrição Estadual:
Endereço:	
CEP:	Cidade/Estado:
Telefones:	E-mail:
Representante Legal:	
RG:	CPF:





**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE NOVA LACERDA**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PMNL

Fls _____

Ass: _____

4.2. Descrição, Quantidade e Preços Registrados:

Item	Descrição	Marca	Qtde.	R\$ Unit.	R\$ Total

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização do municípios, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo;

5.2. Executar a entrega do objeto deste certame nos termos estabelecidos no Edital de Licitação e seus anexos, especialmente os previstos no Termo de Referência;

5.3. Não realizar subcontratação total ou parcial dos serviços, sem anuência do Prefeito Municipal. No caso de subcontratação autorizada pelo Contratante, a Contratada continuará a responder direta e exclusivamente pelos serviços e pelas responsabilidades legais e contratuais assumidas;

5.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução da Ata de Registro de Preço ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da Contratante;

5.5. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução da presente Ata de Registro de Preço ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências do município;

5.6. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, a critério da Administração, referentes à execução do serviço, nos termos da Lei vigente;

5.7. Será de inteira responsabilidade da empresa Contratada quaisquer danos que venham a ocorrer ao município ou a terceiros, decorrentes da própria execução dos serviços;

5.8. A empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda execução dos serviços.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações;

6.2. Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados;

6.3. Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento;

6.4. Notificar, por escrito, à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos materiais, objeto da Ata, fixando prazo para sua correção;

6.5. Fiscalizar livremente o fornecimento dos produtos, não eximindo a licitante vencedora de total responsabilidade;





**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE NOVA LACERDA**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PMNL

Fls _____

Ass: _____

6.6. Acompanhar o fornecimento dos produtos, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os equipamentos fornecidos fora das especificações deste Edital;

CLÁUSULA SÉTIMA: DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

7.1. O Contrato terá sua vigência por 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57 da Lei n. 8.666/93;

7.1.1. O prazo para a prestação dos serviços/fornecimento objetos desta Ata serão estipulados pela unidade demandante, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.3. O prazo para assinatura do Contrato será de 5 (cinco) dias, contados da convocação formal da adjudicatária;

7.4. O Contrato deverá ser assinado pelo representante legal da adjudicatária, mediante apresentação do contrato social ou documento que comprove os poderes para tal investidura e cédula de identidade do representante, caso esses documentos não constem dos autos do processo licitatório, e uma vez atendidas as exigências do subitem anterior;

7.5. A critério da administração, o prazo para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado, desde que ocorra motivo justificado, mediante solicitação formal da adjudicatária e aceito por esta Prefeitura;

7.6. Constituem motivos para o cancelamento do Contrato as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

7.7. A critério deste município, o contrato poderá ser substituído por outros instrumentos hábeis, tais como ordem de fornecimento, autorização de compra, dentre outros, nos termos do artigo 62 da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado após a efetiva entrega dos produtos, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada, até o vigésimo dia útil do mês subsequente da prestação dos serviços/fornecimento material de acordo com a emissão da ordem de serviço/fornecimento pela CONTRATANTE.

8.2. A contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, a descrição e quantitativo, enfim, discriminar todos os produtos entregues, além do número da conta, agência e nome do banco onde deverá ser feito o pagamento;

8.2.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.2.2. Nenhum pagamento isentará o contratado das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos materiais.





ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE NOVA LACERDA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PMNL

Fls. _____

Ass: _____

8.3. A contrata renúncia expressamente ao que lhe faculta no art. 2º, da Lei nº. 5.474/68, de forma que passa a ser vedada a extração de duplicata de fatura emitida em razão dos fornecimentos/serviços prestados.

8.4. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

8.5. O pagamento será devido sobre os materiais efetivamente entregues.

CLÁUSULA NONA: DOS REAJUSTES DE PREÇOS

9.1. É vedado reajustes de preços antes de decorrido 12 (doze) meses de vigência deste Instrumento.

9.1.1. Os preços praticados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do presente Contrato, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.1.2. Os reajustes permitidos pelo artigo 65, da Lei n. 8.666/93, serão concedidos após corrido 12 (doze) meses da vigência do contrato, por provocação do contratado, que deverá comprovar através de percentuais do IGPM/FGV, o reajuste pleiteado, que passarão por análise contábil de servidores designados pelo município.

9.2. Os preços praticados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época da contratação.

9.3. Caso o preço praticado seja superior à média dos preços de mercado, o município solicitará ao Contratado, mediante correspondência, redução do preço praticado, de forma a adequá-lo ao preço usual no mercado.

9.4. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1. O presente instrumento poderá ser rescindido de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) Quando o contratado não cumprir as obrigações constantes do Edital de Licitação e neste Contrato;
- b) Quando o contratado der causa a rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- c) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial deste Contrato;
- d) Os preços praticados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

10.2. Ocorrendo a rescisão contratual, o contratado será informado por correspondência, a qual será





ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE NOVA LACERDA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PMNL
Fls. _____
Ass: _____

juntada ao processo administrativo.

10.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do contratado, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos municípios, considerando-se rescindido o contrato a partir da última publicação.

10.4. A solicitação do contratado para rescisão contratual poderá não ser aceita pelo município, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

10.5. Havendo a rescisão contratual, cessarão todas as atividades do contratado, relativas ao fornecimento dos materiais.

10.6. Caso o município não se utilize da prerrogativa de rescindir o contrato a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o contratado cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS PENALIDADES

11.1. A execução do fornecimento dos produtos fora das normas pactuadas neste instrumento sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), sobre o valor contratado, conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

11.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com o município e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 11.2.2;

11.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial do fornecimento acordado, a Administração poderá aplicar à contratada, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

11.2.1. Advertência por escrito;

11.2.2. Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de, até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

11.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o município, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

11.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93.

11.3. Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com este município e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria da Fazenda Estadual;

11.3.1. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

11.4. Serão publicadas no Diário Oficial dos Municípios as sanções administrativas previstas no item 22 do edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da futura e eventual contratação, objeto deste instrumento, correrão pela seguinte dotação orçamentária:





**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE NOVA LACERDA**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

PMNL

Fls. _____

Ass: _____

13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ao presente contrato.

II. A CONTRATADA obriga-se a se manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas, bem como as normas previstas na Lei 8.666/93 e legislação complementar;

III. Vinculam-se a este contrato, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital do Pregão Presencial n. 22/2023, seus anexos e a proposta da contratada;

IV. é vedado caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do município.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA PUBLICAÇÃO

14.1. Para eficácia do presente instrumento, o município providenciará a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos municípios.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO FORO

15.1. As partes contratantes elegem o foro de Comodoro-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Nova Lacerda - MT, ____ de _____ de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

UILSON JOSE DA SILVA

Prefeito Municipal

CONTRATADO

Representante Legal

TESTEMUNHAS

NOME: _____
CPF N° _____

NOME: _____
CPF N° _____





Estado de Mato Grosso
**PREFEITURA MUNICIPAL DE
NOVA LACERDA**

PORTARIA Nº. 263/2022

**NOMEIA A COMISSÃO PERMANENTE DE
LICITAÇÃO E DE APOIO AO PREGÃO, E
PREGOEIRO E DÁ PROVIDÊNCIAS.**

UILSON JOSÉ DA SILVA, Prefeito Municipal de Nova Lacerda, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente em atendimento ao disposto no art. 67, da Lei nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1993;

CONSIDERANDO:

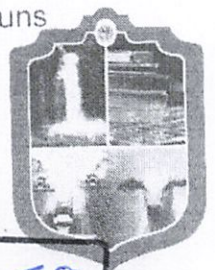
I - O artigo 51 da Lei 8666 de 21 de junho de 1.993 que Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências;

II - A Lei 10.520 de 17 de julho de 2002 que Institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências;

III - O Decreto Municipal nº. 757, de 03 de janeiro de 2013, que aprova o regulamento para a modalidade de licitação denominada Pregão, para a aquisição de bens e serviços comuns e ainda fixa critérios de aceitabilidade das requisições de compras e serviços no âmbito da Administração Pública Municipal;

IV - Decreto nº 4.733, de 02 de agosto de 2002 regulamenta, no âmbito do Estado de Mato Grosso, a modalidade de licitação denominada Pregão, para aquisição de bens e serviços comuns instituída pela Lei Federal Nº. 10.520, de 17 de Julho de 2002.

[Assinatura]





Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE
NOVA LACERDA

V - Necessidade de unificação de informações e a simplificação das normas de semelhante tratamento; e,

VI - Os princípios norteadores da Administração Pública.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear Comissão Permanente de Licitação e de Apoio ao Pregão formada por:

1 - Presidente - ZAIRES RIBEIRO ZORZAN, servidor efetivo no cargo de Assistente Contábil;

1.1. — Membros:

a) GEISA DOS SANTOS SALES, servidora efetiva no cargo de assistente de compras;

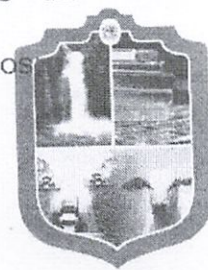
b) JACSON DOUGLAS NUNES CORDEIRO, servidor comissionado no cargo de Pregoeiro;

§1º. O quórum para reunião e deliberação da Comissão Permanente de Licitação e de Apoio ao Pregão é de três membros, e o de decisão é da maioria dos presentes.

§2º. Compete à Comissão Permanente de Licitação e de apoio ao Pregão:

I — Nas Funções relativas à licitação:

- a) Recepcionar pedidos relativos a aquisições e contratações;
- b) Instaurar, numerar, encerrar processo licitatório;
- c) Redigir editais, convites, atas;
- d) Publicar, enfim responder por todas as fases da licitação;
- e) Receber documentos, propostas, realizar julgamentos;
- t) Encaminhar recursos;.





Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE
NOVA LACERDA

g) Exercer atividades legais e afins;

II - Quanto às funções de apoio ao pregão:

- a) Prestar a necessária assistência ao Pregoeiro;
- b) Zelar pela observância dos atos essenciais do pregão, especialmente quanto aos documentos que compõem o respectivo processo;
- c) Outras funções legais e afins.

Art. 3º. Fica nomeado para o exercício de pregoeiro o servidor:

a) JACSON DOUGLAS NUNES CORDEIRO;

Parágrafo único. Nos termos do Decreto Municipal nº. 757, de 03 de janeiro de 2013, e Decreto Estadual nº 4.733, de 02 de agosto de 2002, compete ao pregoeiro, na modalidade presencial ou eletrônica:

- a) Coordenar o processo licitatório;
- b) O credenciamento dos interessados;
- c) O recebimento dos envelopes das propostas de preços e da documentação de habilitação;
- d) A abertura dos envelopes das propostas de preços, seu exame e a classificação dos proponentes;
- e) A condução dos procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço;
- f) Verificação de conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;
- g) Dirigir a etapa de lances;
- h) Verificar e julgar as condições de habilitação;
- i) Indicar o vencedor do certame;
- j) A adjudicação da proposta de menor preço;
- k) A elaboração de ata;
- l) A condução dos trabalhos da equipe de apoio
- m) O recebimento, o exame e a decisão sobre recursos, e, a remessa à autoridade competente quando mantiver sua decisão; e,
- n) O encaminhamento do processo devidamente instruído, à autoridade superior, visando homologação e a contratação
- o) Atividades afins.





Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE
NOVA LACERDA

Art. 4º. Os membros das Comissões de licitação responderão solidariamente por todos os atos praticados pela Comissão, salvo se posição individual divergente estiver devidamente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que tiver sido tomada a decisão.

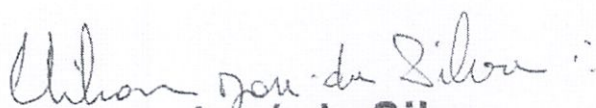
Art. 5º. Investidura dos membros das Comissões permanentes é pelo prazo de 1 (um) ano, de **11 de novembro de 2022 a 11 de novembro de 2023**, vedada a recondução da totalidade de seus membros para a mesma comissão no período subsequente.

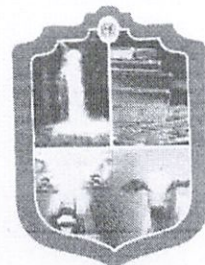
Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda, Estado de Mato Grosso, em
10 de novembro de 2022.


Uilson José da Silva
Prefeito Municipal





Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE
NOVA LACERDA

PARECER JURÍDICO 070/2023

REQUERENTE: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ASSUNTO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2023

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO:
LICITAÇÕES

REGISTRO DE PREÇO NA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EQUISIÇÃO DE OXIGENIO HOSPITALAR PARA UTILIZAR NOS PSFs E PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Assunto: **Parecer Jurídico 070/2023** em Processo de Licitação.

I – RELATÓRIO

Trata o presente feito de análise jurídica referente à solicitação encaminhada pela área de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, por meio da Comissão Permanente de Licitação, acerca da fase interna do Pregão Presencial nº 022/2023, para fins de análise jurídica do Edital licitatório, nos termos do § único do art. 38 da Lei 8.666/93, com o escopo de **REGISTRO DE PREÇO NA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EQUISIÇÃO DE OXIGENIO HOSPITALAR PARA UTILIZAR NOS PSFs E PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

Salienta-se, ainda, que o referido Edital é regido pela Norma Geral de Licitações, Lei 8.666/93 e a Lei que trata da modalidade licitatória do Pregão, a Lei 10.520/02, sendo adotada a modalidade Pregão Presencial do tipo menor preço por item.





Estado de Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE

NOVA LACERDA

Observa-se que fora encaminhado a esta Procuradoria Jurídica o Edital do Pregão Presencial 022/2023 para fins de análise jurídica do edital licitatório, em atendimento parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666/93, a fim de examinar e posteriormente aprovar ou não as minutas do edital, bem como verificar a regularidade do procedimento administrativo até a presente ocasião.

A comissão de licitação para dar início à fase externa do certame (art.4º 1 a IV da Lei nº 10.520/02) deverá providenciar a publicação do edital, convocando os interessados a apresentar em suas propostas. Salienta-se que entre a publicação e a abertura das propostas deverá ser observado o prazo mínimo de 08 (oito) dias úteis (art.4º V da Lei nº 10.520/02).

Há autorização para a abertura do processo licitatório.

A Portaria nº 263/2022 constituiu a Comissão Permanente de Licitação, para que em nome da Prefeitura Municipal de Nova Lacerda possa instaurar, processar e julgar os certames licitatórios.

Nesse passo, o Procedimento em evidência teve o seu trâmite normal.
É o breve relatório.

II – ANÁLISE JURÍDICA

A análise do edital e minutado contrato por assessoria jurídica é exigência feita pela própria Lei nº 8.666/93, no parágrafo único, do art. 38 e suas alterações, *in verbis*:

Art.38-omissis

Parágrafo único. As minutas de editais de licitação, bem como os dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinados e aprovados por assessoria jurídica da Administração. "(Grifo nosso).



Neste sentido, Sidney Bittencourt¹ entende que o parecer jurídico no procedimento licitatório "*impede o reconhecimento de que a regra tem como finalidade evitar a descoberta de defeitos a posteriori, situação que não raro demandaria a invalidação do documento*".

¹BITTENCOURT, Sidney. *Licitação Passo a Passo*. Comentando todos os artigos da Lei 8.666/93. 2014, p. 416.





Estado de Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE

NOVA LACERDA

No mesmo sentido, Ari Sundfeld² assevera que a apreciação jurídica é requisito obrigatório para a validade jurídica do edital ou contrato, senão vejamos o que dispõe o autor sobre o tema:

[...] o órgão jurídico deve aprovar as minutas, o que lhe confere um poder decisório pouco usual nas atividades consultivas. A medida, radical, visa a assegurar ao máximo a observância do princípio da legalidade, tão desprezado pela Administração Brasileira.

Ainda assim, o advogado parecerista nestes casos não é o “ordenador de contas”, não praticando ato de gestão e sim, na visão de Ronny Charles Lopes de Torres³, o parecerista faz uma análise técnico-jurídica que se restringe aos aspectos de legalidade do certame, conforme percebe-se *in verbis*:

O advogado parecerista de forma alguma se apresenta como “responsável por contas”, não é ordenador de despesas e em sua atividade não pratica ato de gestão, mas sim uma aferição técnico-jurídica que se restringe a uma análise dos aspectos de legalidade que envolvem as minutas previstas no parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666/93, aferição que, inclusive, não abrange o conteúdo de escolhas gerenciais específicas ou mesmo elementos que fundamentaram a decisão contratual do administrador, em seu âmbito discricionário.

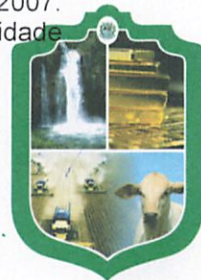
Acerca da obrigatoriedade do parecer jurídico nos processos licitatórios, a advogada da união *Marinês Restelatto Dotti* e o *Desembargador do Tribunal de Justiça do Estado do Rio De Janeiro, Jessé Torres Pereira Junior*, elaboraram artigo jurídico no qual discorrem sobre a responsabilidade da assessoria jurídica no processo administrativo das licitações e contratações e sua obrigatoriedade, senão vejamos:

A manifestação produzida pela assessoria jurídica, na forma estatuída pelo parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93, é obrigatória, mas não vinculativa para o gestor público, que pode dela discordar, desde que apresente as razões de fato e de direito que a lhe dê sustentação. Não há como se produzir orientação jurídica



²SUNDFELD, Ari. **Licitação e Contrato Administrativo**: De acordo com as Leis nº 8.666/93 e nº 8.883/94. P. 95. Comentando todos os artigos da Lei 8.666/93. 2014, p. 416.

³TORRES, Ronny Charles Lopes de. **A Responsabilidade solidária do advogado parecerista na licitação e a posição do STF**. Jus Navigandi, Teresina, ano 12, n. 1605, 23 nov. 2007. Disponível em: <<http://jus.com.br/artigos/10689>>, <<http://jus.com.br/artigos/29286/responsabilidade-do-advogado-parecerista-na-lei-de-licitacoes-e-contratos-administrativos/4#ixzz3WioN3HiG>>, acesso em 25 mar. 2015.





Estado de Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE

NOVA LACERDA

condicionada ao seu cumprimento quando tal orientação não é vinculativa, ou seja, quando seu cumprimento não é impositivo.

Pode a assessoria jurídica, visando dar cumprimento ao princípio da celeridade processual e, assim, evitar que o processo licitatório ou da contratação direta, contendo as respectivas minutas, retorne para nova análise a partir da orientação jurídica exarada, proceder a exame e aprovação desses instrumentos com ressalvas, devidamente fundamentadas. O gestor público pode acolhê-las ou não, motivando a decisão neste último caso. Se acolhidas, elas passam a integrar a própria motivação do gestor.

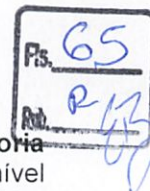
Produzir manifestação jurídica insuficiente, ou seja, sem fundamentação, ou com a só menção de que a minuta examinada não é compatível com a legalidade, seguindo-se da orientação para que o gestor público a reformule segundo a lei de regência, enseja a responsabilização administrativa do assessor jurídico, por violação ao princípio da motivação. Aprovar minuta com ressalvas não significa produzi-la para a Administração. A elaboração de minuta de edital ou convite deve ser confiada a agente ou equipe com conhecimentos técnicos específicos relacionados ao objeto da licitação (princípios da especialização e da segregação de funções). **À assessoria jurídica compete examiná-la na integralidade e aprová-la, se condizente com as normas de regência. Se ressalvas forem feitas, cumpre à assessoria jurídica motivá-las, apresentando, inclusive, proposta de redação para alguns de seus dispositivos ou cláusulas, conforme a norma de regência aplicável, cuidando-se para que a proposição não adentre no campo da oportunidade e conveniência do gestor.**⁴ (Grifo Nosso)

Entrementes, a fere-se que o presente processo trata de uma licitação na modalidade Pregão, regulada pelas Leis 10.520/02, sendo adotada a modalidade Pregão Presencial do tipo Menor preço por Item, e pela Lei nº 8.666/93, com suas alterações. Contudo, antes de adentrarmos no mérito, se faz necessário alguns adendos pontuais na matéria licitação.

A Licitação, segundo o magistério de Maria Sylvia Zanella Di Pietro⁵ pode ser conceituada como:

⁴DOTTI, Marinês Restelatto; PEREIRA JUNIOR, Jessé Torres. **Responsabilidade da assessoria jurídica no processo administrativo das licitações e contratações**. Disponível em: <<https://www.google.com.br/url?sa=t&rct=j&q=&esrc=s&source=web&cd=1&cad=rja&uact=8&ved=0CB0QFjAA&url=http%3A%2F%2Fwww.agu.gov.br%2Fpage%2Fdownload%2Findex%2Fid%2F5798674&ei=1xcVbPmJMOfgwTn84HQA&usg=AFQjCNH8uep5l5Jp6xsCmDW7PwY0B0mgw&bvm=bv.91665533,d.eXY>>, acesso em 20abr. 2015.

⁵DI PIETRO, Maria Sylvia Zanella. **Direito administrativo**. 2007, p. 325.





Estado de Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE

NOVA LACERDA

O procedimento administrativo pelo qual um ente público, no exercício da função administrativa, abre a todos os interessados, que se sujeitem às condições fixadas no instrumento convocatório, a possibilidade de formularem propostas dentre as quais selecionará e aceitará a mais conveniente para celebração do contrato.

O Pregão, nada mais é do que uma das modalidades de Licitação, que recentemente veio se juntar no ordenamento jurídico pátrio as demais modalidades pré-existentes (concorrência, tomada de preços, convite, concurso e leilão).

A finalidade precípua desta nova modalidade licitatória é dar maior agilidade e celeridade aos processos licitatórios, minimizando custos para a Administração Pública. Segundo José dos Santos Carvalho Filho⁶, esta modalidade licitatória possui “[...] *disciplina e procedimentos, visando acelerar o processo de escolha de futuros contratados da Administração em hipóteses determinadas e específicas* [...]”.

O Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso também se manifestou no tocante ao tema, asseverando por meio do **Acórdão** nº 1460/2002 (DOE 11/07/2002) que “**ao abrigo da Medida Provisória nº 2.182, de 23/08/2001, é viável a utilização da licitação na modalidade Pregão, pela Secretaria de Estado de Fazenda (Sefaz) e por quaisquer entes públicos, estaduais ou municipais.**” [Grifo Nosso]

Sobre a importância e o conteúdo da lei nº. 10.520/02, instituidora do pregão, Marcelo Alexandrino e Vicente Paulo⁷ destacam que:

“[...] podemos afirmar, hoje, que a Lei n. 10.520/2002 veicula normas gerais em matéria de licitações públicas. Encontra-se, portanto, na mesma situação da Lei n. 8.666/93 em nosso ordenamento jurídico. Temos, em verdade, duas leis de normas gerais regulamentando o art. 37, XXI, da Constituição de 1988, a segunda acrescentando normas à regulamentação inicial: a Lei n. 8.666/93 e a Lei n. 10.50/2002 [...]”.

Como se vê, a Lei n. 10.520/02 em conjunto com a Lei n. 8.666/93, integram o rol de normas gerais sobre procedimento licitatório no ordenamento jurídico brasileiro.

⁶CARVALHO FILHO, José dos Santos. **Manual de direito administrativo**. 2008, p. 284.

⁷ALEXANDRINO, Marcelo; PAULO, Vicente. *Direito administrativo descomplicado*. 2007, p. 476.





Estado de Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE

NOVA LACERDA

O objeto do pregão está previsto no art. 1º da lei n. 10.520/02, que assim determina:

"Art. 1º Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei.

Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado."

Neste esteio, percebe-se que o objeto do pregão é somente bens e serviços comuns definidos como aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital. Para facilitar tal definição estes bens e serviços comuns estão discriminados no anexo II do Decreto n. 3.555/00, aplicando-se tanto ao pregão presencial, quanto ao eletrônico.

Vale ressaltar que com relação aos valores, não há limites para as contratações de bens e serviços comuns. Vejamos a posição de José dos Santos Carvalho Filho⁸:

"[...] A novidade do pregão diz respeito ao valor do futuro contrato. Não há qualquer restrição quanto ao valor a ser pago, vale dizer, não importa o vulto dos recursos necessários ao pagamento do fornecedor, critério diametralmente oposto aos adotados para as modalidades gerais do estatuto cujo postulado básico é a adequação de cada tipo à respectiva faixa de valor. Significa dizer que, ressalvada hipótese de dispensa ou inexigibilidade de licitação, a contratação de bens e serviços comuns pode ser precedido do pregão, independente mente de seu custo [...]".

Quanto à abrangência do pregão, ele se aplica obrigatoriamente, aos órgãos da administração direta, os fundos especiais, as autarquias, as fundações, as empresas públicas, as sociedades de economia mista e as entidades controladas direta e indiretamente pela União conforme art. 1º parágrafo único do Decreto n. 3.555/00 e Decreto n. 5.540/05.

Nota-se que **não há esclarecimento sobre impugnações ao edital de forma eletrônica, indicando o endereço de e-mail para a impugnação.**

Quanto ao valor estimado, foram usados 03 (três) orçamentos de empresas da área de atuação do objeto a ser licitado.

⁸CARVALHO FILHO, José dos Santos. **Manual de direito administrativo**. 2008, p. 274.





Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE
NOVA LACERDA

III - CONCLUSÃO

Diante do exposto, estando o processo dentro dos permissivos legais, no que tange ao art. 38 e seguintes da Norma Geral de Licitações, Lei 8.666/93 e a Lei que trata da modalidade licitatória do Pregão, a Lei 10.520/02, aprovam-se juridicamente as minutas do edital, **sob a condição de que acrescente informações sobre esclarecimentos e impugnação do edital de forma eletrônica, indicando o e-mail para a impugnação.**

Ressalva-se que esta Procuradoria Jurídica não possui competência para opinar sobre estimativa de preço, termo de referência, natureza ou qualificação técnica, quantidade e qualidade do objeto do certame, ou ainda, dados contidos em planilhas, índices econômicos ou contábeis contidos nos autos.

É O PARECER.

Este é nosso entendimento, salvo melhor Juízo.

Nova Lacerda / MT, 25 de abril de 2023.

Éder Pereira Barreto
Éder Pereira Barreto
Subprocurador Jurídico.



A presente **CONTRATAÇÃO** é realizada nos Termos da Lei Complementar N° 052/2010, de 30 de junho de 2010, e do que couber, na Lei Complementar N° 021/2005, de 15 de dezembro de 2005, regendo-se por princípios de direitos públicos, aplicando-se naquilo que for de acordo com Direito e Deveres da Contratação.

CLÁUSULA III - Do Prazo

O presente contrato terá como duração o prazo de **6 (seis) meses**, tendo início no dia **18/04/2023** e término no dia **17/10/2023**, podendo ser prorrogado pelo mesmo período conforme Lei Municipal nº 052/2010 de 30/06/2010.

CLÁUSULA IV - Da Remuneração

Pelos serviços prestados a que se refere à Cláusula I deste, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** a importância de **R\$ 3.177,12 (três mil e cento e setenta e sete reais doze centavos)** mensais com carga horária de 20 (vinte) horas semanais.

CLÁUSULA V – Regime Previdenciário

O **CONTRATADO** vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, para o qual contribuirá obrigatoriamente.

CLÁUSULA VI - Das Despesas

As despesas oriundas deste Contrato Temporário de Trabalho correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 05

Unidade: 02

Proj./Ativ.: 2.029

3.1.90.04.00.00.00.0.1.003

CLÁUSULA VII - Da Rescisão

O presente Contrato poderá ser extinto, sem o direito de indenização:

I - pelo término do prazo contratual;

II - por iniciativa da **CONTRATANTE**;

III - por iniciativa da **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO ÚNICO - A extinção do Contrato no caso dos incisos II e III, será comunicada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA VIII - Do Fôro

Elegem-se o Fórum da Comarca de Comodoro / MT, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste presente contrato.

E, assim, por estarem justos e acordados, assina o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeada.

Nova Lacerda / MT, 17 de abril de 2023.

WILSON JOSE DA SILVA JOÃO MARTISNDE OLIVEIRA

Prefeito Municipal Secretário Municipal de Educação

CONTRATANTE **CONTRATANTE**

NILCEIA MACHADO ZANRE GUSTAVO GARBATTI DO PRADO

CONTRATADA Procurador Geral

OAB/MT 28574-B

Testemunhas:

Jose Januário Junior Sonia Batista Bastos Martins

CPF: 671.998.444-68 CPF: 633.984.941-53

PROCURADORIA JURÍDICA PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 019/2022

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

CONTRATADA: ETCA CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA

Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato até **04 de maio de 2024 (04/05/2024)**, conforme artigo 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93

Nova Lacerda – MT, 27 de abril de 2023

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL PREGÃO 23/2023

AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL PREGÃO 23/2023

À Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, torna público que fará realizar Pregão Presencial 23/2023.

ABERTURA: 11 de maio de 2023 às 07:30 horas;

CREDENCIAMENTO: das 07:15 às 07:30 horas;

OBJETO: Registro de preço na contratação de empresa especializada para prestação de serviços de pinturas em prédios Público conforme relacionado abaixo, atendendo as necessidades da secretaria de administração deste município.

LOCAL: Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, sala de licitações, sito na Rua 16 de Julho, 815, Centro, Nova Lacerda- MT.

Os interessados em adquirir o Edital completo e maiores informações no site: www.novalacerda.mt.gov.br.

Nova Lacerda-MT 27 de abril de 2023.

JACSON DOUGLAS NUNES CORDEIRO

PREGOEIRO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL PREGÃO 22/2023

AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL PREGÃO 22/2023

À Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, torna público que fará realizar Pregão Presencial 22/2023.

ABERTURA: 11 de maio de 2023 às 14:00 horas;

CREDENCIAMENTO: das 13:40 às 14:00 horas;

OBJETO: Registro de preço na contratação de empresa para aquisição de oxigênio hospitalar para utilizar nos PSFs e Pronto Atendimento Municipal, para atender a Secretaria Municipal de Saúde.

LOCAL: Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, sala de licitações, sito na Rua 16 de Julho, 815, Centro, Nova Lacerda- MT.

Os interessados em adquirir o Edital completo e maiores informações no site: www.novalacerda.mt.gov.br.

Nova Lacerda-MT 27 de abril de 2023.

JACSON DOUGLAS NUNES CORDEIRO

PREGOEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA MUNICIPAL Nº 163/2023

PORTARIA MUNICIPAL Nº 163/2023

Data: 27 de Abril de 2023

EMENTA: NOMEIA FISCAL DO CONTRATO Nº 053 /2023, REFERENTE A ADESÃO Nº 010/2023 CUJO OBJETO É A AQUISIÇÃO DE BRAÇOS



 Ministério da Economia Secretaria de Governo Digital Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico - SEDEC		Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)	
NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF) 51201892369	Código da Natureza Jurídica 2062	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio	

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Nome: GL OXIGENIO LTDA

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP



MTP2300081029

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
		2244	1	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)
		2015	1	ALTERACAO DE OBJETO SOCIAL

VARZEA GRANDE

Local

3 Maio 2023

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR ☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM ☐ SIM

Processo em Ordem
À decisão

Data

☐ NÃO ☐ NÃO

Data

Responsável

Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

Capa de Processo

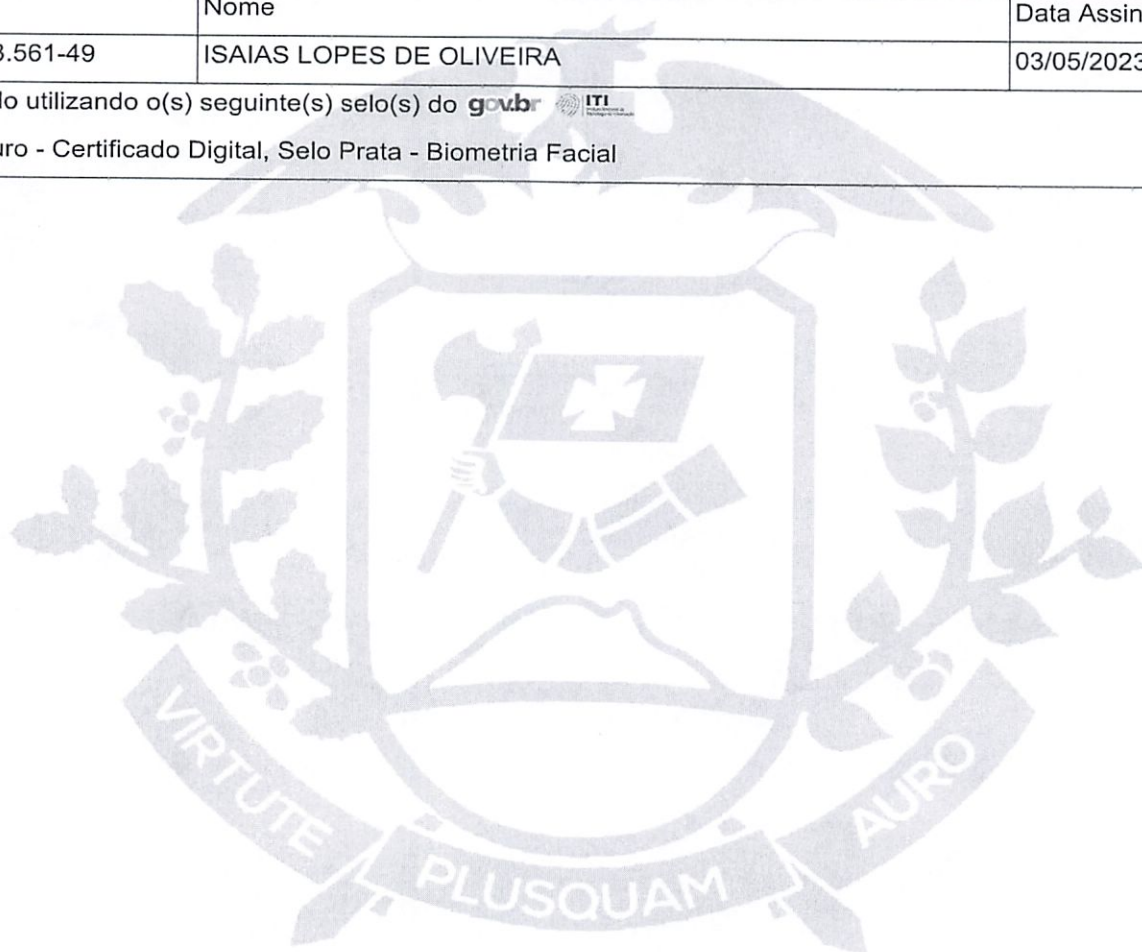
Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/070.670-3	MTP2300081029	03/05/2023

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
798.593.561-49	ISAIAS LOPES DE OLIVEIRA	03/05/2023

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br



Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Biometria Facial



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

8



10



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2758096 em 03/05/2023 da Empresa GL OXIGENIO LTDA, CNPJ 12520836000104 e protocolo 230706703 - 03/05/2023. Autenticação: 12E75A3F68C8EB040DFABE81D3532FE67CFBAA. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 23/070.670-3 e o código de segurança 23VX Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/05/2023 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 05 DA SOCIEDADE GL OXIGÊNIO LTDA

ISAIAS LOPES DE OLIVEIRA, nacionalidade BRASILEIRO, nascido em 11/08/1979, casado em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESÁRIO, CPF nº 798.593.561-49, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 11055472, órgão expedidor SJ - MT, residente e domiciliado na RUA B 01, CS 255, QUADRA 06, RESIDENCIAL RUBI, BAIRRO PETROPOLIS, MUNICÍPIO DE VARZEA GRANDE, MT, CEP: 78.144-901, BRASIL.

Sócio da sociedade limitada de nome empresarial **GL OXIGÊNIO LTDA**, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso, sob NIRE nº 5120189236-9, com sede na RUA ANGICO (LOT JD PAULA III), Nº 11, QUADRA 03 LOTE 11, BAIRRO NOVO MUNDO, MUNICÍPIO DE VARZEA GRANDE - MT, CEP 78.149-323, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 12.520.836/0001-04, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA. A empresa passa a ter o seguinte objeto: **FABRICAÇÃO DE GASES INDUSTRIAIS, DISTRIBUIDORA COM FRACIONAMENTO, ENVASE, COMÉRCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE GÁS INDUSTRIAL E GÁS MEDICINAL (OXIGÊNIO, NITROGÊNIO, ARGÔNIO), ARAME DE SOLDA, CILINDROS DE GÁS, CARBURETO, REGULADOR DE OXIGÊNIO, MAÇARICO, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONserto DE MANÔMETRO, CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE REDE EXTERNA DE GASES MEDICINAIS E INDUSTRIAIS, LOCAÇÃO DE CILINDROS DE GASES E EQUIPAMENTOS CRIOGÊNICOS, HOSPITALARES E INDUSTRIAIS, TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PRODUTOS PERIGOSOS, COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS QUÍMICOS TAIS COMO ÁLCOOL ETÍLICO, SODA CAUSTICA, CLORO E DERIVADOS, OXIGÊNIO, ÁGUA DESTILADA, ELEMENTOS NÃO PETROQUÍMICOS OU CARBOQUÍMICAS, PETROQUÍMICOS BÁSICOS E INTERMEDIÁRIOS, AMÔNIA, ETENO, BENZENO, UREIA, CLORETO DE VINILO, DOS PRODUTOS FARMACOQUÍMICOS, TAIS COMO CARGAS E PREPARADOS PARA EXTINTORES DE INCÊNDIO, FABRICAÇÃO DE GASES INDUSTRIAIS OU MÉDICOS, LÍQUIDOS OU COMPRIMIDOS COMO GASES ELEMENTARES (OXIGÊNIO, NITROGÊNIO, HIDROGÊNIO) AR LÍQUIDO OU COMPRIMIDO, GASES INERTES, COMO DIÓXIDO DE CARBONO, MISTURAS DE GASES INDUSTRIAIS, ACETILENO, COMERCIO ATACADISTA DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA, TAIS COMO TINTAS, ESMALTES, LACAS, VERNIZES, CORANTES, MASSAS, PINCEIS IMPERMEABILIZANTES, SOLVENTES PARA TINTAS, BROCHAS, ROLOS, COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS PARA PINTURA, TAIS COMO - TINTAS, ESMALTES, LACAS, VERNIZES, CORANTES IMPERMEABILIZANTES, SOLVENTES PARA TINTAS, MASSAS, PINCEIS, BROCHAS, ROLOS, COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS ELÉTRICOS TAIS COMO FIOS, CABOS, CONDUTORES ELÉTRICOS, CHAVES ELÉTRICAS, LAMPADAS, INTERRUPTORES, TOMADAS E SIMILARES, COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS PARA CONSTRUÇÃO, VAREJISTA DE FERRAMENTAS MANUAIS, ELÉTRICAS E NÃO ELÉTRICAS - MARTELOS, SERRAS, PICARETAS, CHAVES DE FENDA ALICATES, FURADEIRAS, ALUGUEL E LEASING OPERACIONAL, DE CURTA OU LONGA DURAÇÃO, DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, ELÉTRICOS E NÃO ELÉTRICO, SEM OPERADOR, TAIS COMO**



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2758096 em 03/05/2023 da Empresa GL OXIGENIO LTDA, CNPJ 12520836000104 e protocolo 230706703 - 03/05/2023. Autenticação: 12E75A3F68C8EB040DFABE81D3532FE67CFBAA. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 23/070.670-3 e o código de segurança 23VX Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/05/2023 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.



[Handwritten signature]

MOTORES, TURBINAS E MAQUINAS FERRAMENTA, GERADORES, GUINCHOS, GUINDASTES E EMPILHADEIRAS, APARELHOS DE USOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS, EQUIPAMENTOS DE TESTE, MEDIÇÃO O E CONTROLE, ATIVIDADES DE ENVASAMENTO, FRACIONAMENTO E EMPACOTAMENTO PARA TERCEIROS SOB CONTRATO POR PROCESSO AUTOMATIZADO OU NÃO AUTOMATIZADO, TAIS COMO O ENGARRAFAMENTO DE PRODUTOS LÍQUIDOS, INCLUINDO ALIMENTOS E BEBIDAS, EMPACOTAMENTO DE SÓLIDOS (A VÁCUO, COM PAPEL ALUMÍNIO), O ENVASAMENTO EM AEROSSÓIS, EMPACOTAMENTO DE PREPARADOS FARMACÊUTICOS, A EMBALAGEM E A ETIQUETAGEM DE PRODUTOS, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E PRODUTOS, INSTALAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS, COMERCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, PARTES E PECAS, FABRICAÇÃO DE PRODUTOS FARMACOOQUÍMICOS.

CNAE:

20.14-2-00 - Fabricação de gases industriais
21.10-6-00 - Fabricação de produtos farmoquímicos
33.12-1-02 - Manutenção e reparação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle
33.19-8-00 - Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente
33.21-0-00 - Instalação de máquinas e equipamentos industriais
46.69-9-99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente
46.79-6-01 - Comércio atacadista de tintas, vernizes e similares
46.84-2-99 - Comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos não especificados anteriormente
47.41-5-00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura
47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico
47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas
47.89-0-9 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente
49.30-2-03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos
77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
77.39-0-02 - Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador
77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador
82.92-0-00 - Envasamento e empacotamento sob contrato

CLÁUSULA SEGUNDA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2758096 em 03/05/2023 da Empresa GL OXIGENIO LTDA, CNPJ 12520836000104 e protocolo 230706703 - 03/05/2023. Autenticação: 12E75A3F68C8EB040DFABE81D3532FE67CFBAA. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 23/070.670-3 e o código de segurança 23VX Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/05/2023 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.

Lepidoptera

EM FACE DAS ALTERAÇÕES ACIMA, CONSOLIDA-SE O CONTRATO, NOS TERMOS DA LEI Nº 10.406/2002, MEDIANTE AS CONDIÇÕES E CLÁUSULAS SEGUINTE

GL OXIGÊNIO LTDA

ISAIAS LOPES DE OLIVEIRA, nacionalidade BRASILEIRO, nascido em 11/08/1979, casado em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESÁRIO, CPF nº 798.593.561-49, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 11055472, órgão expedidor SJ - MT, residente e domiciliado na RUA B 01, CS 255, QUADRA 06, RESIDENCIAL RUBI, BAIRRO PETROPOLIS, MUNICÍPIO DE VARZEA GRANDE, MT, CEP: 78.144-901, BRASIL.

Sócios da Sociedade Limitada de nome empresarial de nome **GL OXIGÊNIO LTDA**, registrada na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso, sob NIRE nº 5120189236-9, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o n.º 12.520.836/0001-04.

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade tem a sua sede **RUA ANGICO (LOT JD PAULA III), N.º 11, QUADRA 03, LOTE 11, BAIRRO NOVO MUNDO, MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE, MT, CEP 78.149-323.**

CLÁUSULA SEGUNDA: O objeto social é a atividade econômica de: **FABRICAÇÃO DE GASES INDUSTRIAIS, DISTRIBUIDORA COM FRACIONAMENTO, ENVASE, COMÉRCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE GÁS INDUSTRIAL E GÁS MEDICINAL (OXIGÊNIO, NITROGÊNIO, ARGÔNIO), ARAME DE SOLDA, CILINDROS DE GÁS, CARBURETO, REGULADOR DE OXIGÊNIO, MAÇARICO, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONserto DE MANÔMETRO, CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE REDE EXTERNA DE GASES MEDICINAIS E INDUSTRIAIS, LOCAÇÃO DE CILINDROS DE GASES E EQUIPAMENTOS CRIOGÊNICOS, HOSPITALARES E INDUSTRIAIS, TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PRODUTOS PERIGOSOS, COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS QUÍMICOS TAIS COMO ÁLCOOL ETÍLICO, SODA CAUSTICA, CLORO E DERIVADOS, OXIGÊNIO, ÁGUA DESTILADA, ELEMENTOS NÃO PETROQUÍMICOS OU CARBOQUÍMICAS, PETROQUÍMICOS BÁSICOS E INTERMEDIÁRIOS, AMÔNIA, ETENO, BENZENO, UREIA, CLORETO DE VINILO, DOS PRODUTOS FARMACOQUÍMICOS, TAIS COMO CARGAS E PREPARADOS PARA EXTINTORES DE INCÊNDIO, FABRICAÇÃO DE GASES INDUSTRIAIS OU MÉDICOS, LÍQUIDOS OU COMPRIMIDOS COMO GASES ELEMENTARES (OXIGÊNIO, NITROGÊNIO, HIDROGÊNIO) AR LÍQUIDO OU COMPRIMIDO, GASES INERTES, COMO DIÓXIDO DE CARBONO, MISTURAS DE GASES INDUSTRIAIS, ACETILENO, COMERCIO ATACADISTA DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA, TAIS COMO TINTAS, ESMALTES, LACAS, VERNIZES, CORANTES, MASSAS, PINCEIS IMPERMEABILIZANTES, SOLVENTES PARA TINTAS, BROCHAS, ROLOS, COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS PARA PINTURA, TAIS COMO - TINTAS, ESMALTES, LACAS, VERNIZES, CORANTES IMPERMEABILIZANTES, SOLVENTES PARA TINTAS, MASSAS, PINCEIS, BROCHAS, ROLOS, COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS ELÉTRICOS TAIS COMO FIOS, CABOS, CONDUTORES ELÉTRICOS, CHAVES ELÉTRICAS, LAMPADAS, INTERRUPTORES, TOMADAS E SIMILARES, COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS PARA CONSTRUÇÃO, VAREJISTA DE FERRAMENTAS MANUAIS, ELÉTRICAS E NÃO ELÉTRICAS - MARTELOS, SERRAS, PICARETAS, CHAVES DE FENDA ALICATES, FURADEIRAS, ALUGUEL E LEASING OPERACIONAL, DE**



Q

CURTA OU LONGA DURAÇÃO, DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, ELÉTRICOS E NÃO ELÉTRICO, SEM OPERADOR, TAIS COMO MOTORES, TURBINAS E MAQUINAS FERRAMENTA, GERADORES, GUINCHOS, GUINDASTES E EMPILHADEIRAS, APARELHOS DE USOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS, EQUIPAMENTOS DE TESTE, MEDIÇÃO O E CONTROLE, ATIVIDADES DE ENVASAMENTO, FRACIONAMENTO E EMPACOTAMENTO PARA TERCEIROS SOB CONTRATO POR PROCESSO AUTOMATIZADO OU NÃO AUTOMATIZADO, TAIS COMO O ENGARRAFAMENTO DE PRODUTOS LÍQUIDOS, INCLUINDO ALIMENTOS E BEBIDAS, EMPACOTAMENTO DE SÓLIDOS (A VÁCUO, COM PAPEL ALUMÍNIO), O ENVASAMENTO EM AEROSSÓIS, EMPACOTAMENTO DE PREPARADOS FARMACÊUTICOS, A EMBALAGEM E A ETIQUETAGEM DE PRODUTOS, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E PRODUTOS, INSTALAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS, COMERCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, PARTES E PECAS, FABRICAÇÃO DE PRODUTOS FARMACOQUÍMICOS.

CNAE:

20.14-2-00 - Fabricação de gases industriais
21.10-6-00 - Fabricação de produtos farmoquímicos
33.12-1-02 - Manutenção e reparação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle
33.19-8-00 - Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente
33.21-0-00 - Instalação de máquinas e equipamentos industriais
46.69-9-99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente
46.79-6-01 - Comércio atacadista de tintas, vernizes e similares
46.84-2-99 - Comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos não especificados anteriormente
47.41-5-00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura
47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico
47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas
47.89-0-9 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente
49.30-2-03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos
77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
77.39-0-02 - Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador
77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador
82.92-0-00 - Envasamento e empacotamento sob contrato

CLÁUSULA TERCEIRA: O capital social é de R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais), dividido em 4.000.000,00 (quatro milhões) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (um real), cada uma, integralizadas em moeda corrente do País, assim subscritas:

ISAIAS LOPES DE OLIVEIRA, com 4.000.000,00 (quatro milhões), quotas, perfazendo um total de R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões reais),

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2758096 em 03/05/2023 da Empresa GL OXIGENIO LTDA, CNPJ 12520836000104 e protocolo 230706703 - 03/05/2023. Autenticação: 12E75A3F68C8EB040DFABE81D3532FE67CFBAA. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.juceamat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 23/070.670-3 e o código de segurança 23VX Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/05/2023 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.

L. h. n. l. — 314

Parágrafo único - Atendendo ao que dispõe o artigo 1052 do Código Civil Brasileiro, a responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas respondem solidariamente pelo valor total do Capital da sociedade. (Art. 997, III, CC/2002) (art. 1.055, CC/2002).

CLÁUSULA QUARTA: A sociedade iniciou suas atividades em 10/09/2010 e seu prazo é indeterminado. (Art. 997, II, CC/2002).

CLÁUSULA QUINTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (Art. 1.056, art. 1.057, CC/2002).

CLÁUSULA SEXTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (Art. 1.052, CC/2002).

CLÁUSULA SÉTIMA: A administração da sociedade e o uso do nome comercial serão exercidos pelo sócio **ISAIAS LOPES DE OLIVEIRA**, com os poderes e atribuições de sócio administrador, podendo representar a sociedade, isoladamente, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. (Artigos 997, VI; 1.013, 1.015, 1064, CC/2002).

CLÁUSULA OITAVA: Ao término do cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas. (Art. 1.065, CC/2002).

CLÁUSULA NONA: No mês do término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso. (arts. 1.071 e 1.072, § 2º e art. 1.078, CC/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de 1cpro labore 1d, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do (s) sócio (s) remanescente (s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio. (Art. 1.028 e art. 1.031, CC/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA: O(s) Administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, de que não está(ão) impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou




suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (Art. 1.011, § 1º, CC/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA: O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece VÁRZEA GRANDE/MT.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

VÁRZEA GRANDE/MT, 02 de maio de 2023.

ISAIAS LOPES DE OLIVEIRA

77
e



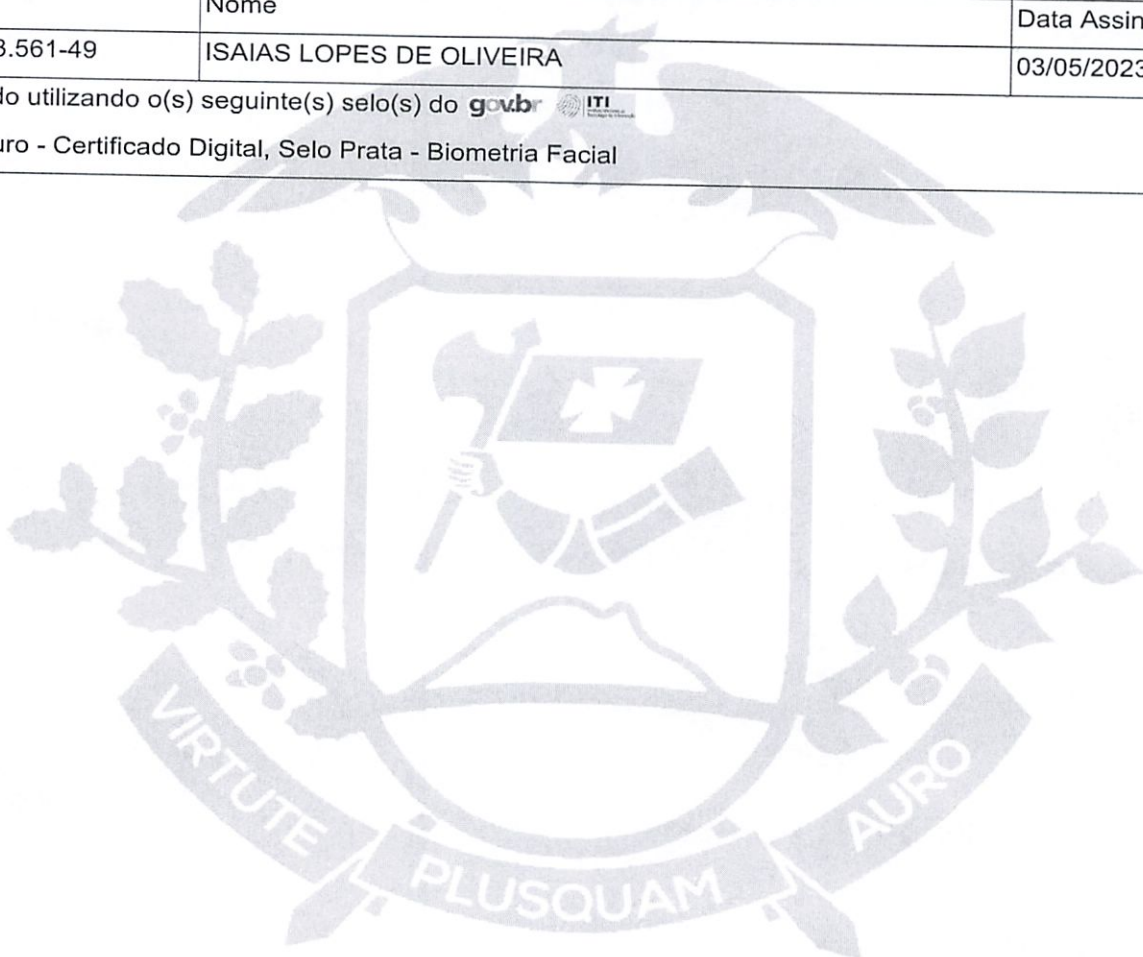
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/070.670-3	MTP2300081029	03/05/2023

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
798.593.561-49	ISAIAS LOPES DE OLIVEIRA	03/05/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br  ITI		
Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Biometria Facial		





Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado de Mato Grosso
Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa GL OXIGENIO LTDA, de CNPJ 12.520.836/0001-04 e protocolado sob o número 23/070.670-3 em 03/05/2023, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 2758096, em 03/05/2023. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Flavia De Paula Santos. Certifica o registro, o Secretário Geral, Julio Frederico Muller Neto. Para sua validação, deverá ser acessado o site eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemat.mt.gov.br/Portal/pages/ImagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
798.593.561-49	ISAIAS LOPES DE OLIVEIRA
Assinado utilizando o(s) selo(s) do gov.br	
Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Biometria Facial	
Documento Principal	

Assinante(s)	
CPF	Nome
798.593.561-49	ISAIAS LOPES DE OLIVEIRA
Assinado utilizando o(s) selo(s) do gov.br	
Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Biometria Facial	

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 02/05/2023

Documento assinado eletronicamente por Flavia De Paula Santos, Servidor(a) Público(a), em 03/05/2023, às 19:28.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da Jucemat informando o número do protocolo 23/070.670-3.



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 2758096 em 03/05/2023 da Empresa GL OXIGENIO LTDA, CNPJ 12520836000104 e protocolo 230706703 - 03/05/2023. Autenticação: 12E75A3F68C8EB040DFABE81D3532FE67CFBAA. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br> e informe nº do protocolo 23/070.670-3 e o código de segurança 23VX Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/05/2023 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.

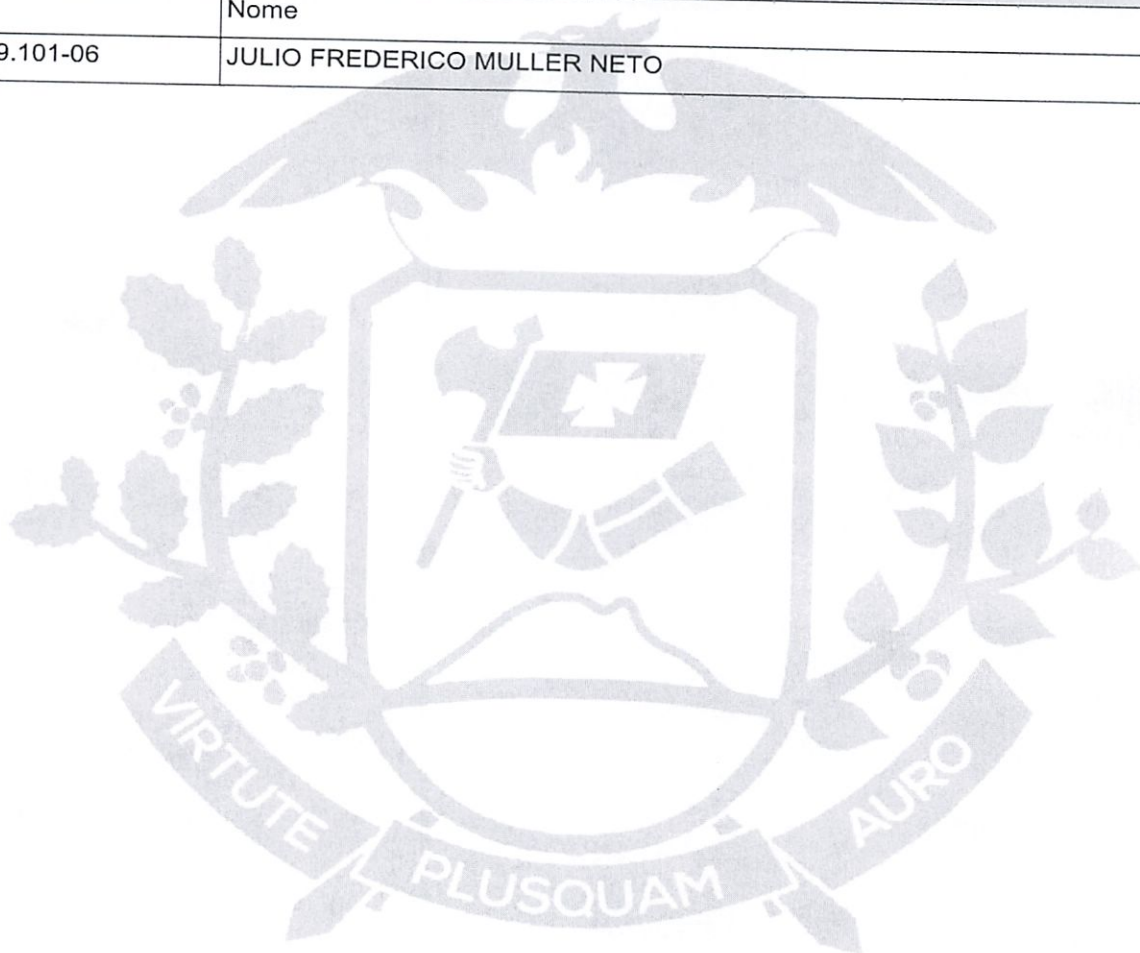


JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
955.179.101-06	JULIO FREDERICO MULLER NETO



g

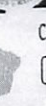
Cuiabá, quarta-feira, 03 de maio de 2023



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2758096 em 03/05/2023 da Empresa GL OXIGENIO LTDA, CNPJ 12520836000104 e protocolo 230706703 - 03/05/2023. Autenticação: 12E75A3F68C8EB040DFABE81D3532FE67CFBAA. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 23/070.670-3 e o código de segurança 23VX Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/05/2023 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.

1 2 3 4 5 6 7 8 9 10 11 12



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO





2 e 1 NOME E SOBRENOME
ISAÍAS LOPES DE OLIVEIRA

1ª HABILITAÇÃO
16/12/1999



3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO
11/08/1979, CAMPO GRANDE, MS

4a DATA EMISSÃO
29/08/2022

4b VALIDADE
22/08/2032

4c DOC IDENTIDADE / ORIG EMISSOR / UF
11055472 SESP MT

4d CPF
798.593.561-49

5 Nº REGISTRO
010535844102

NACIONALIDADE
BRASILEIRO

FILIAÇÃO
JOSE ZANATO DE OLIVEIRA

GENIVALDA LOPES DE OLIVEIRA

ACC


A


A1


B


B1


C


C1


ACC


D1


BE


CE


C1E


DE


D1E


12 OBSERVAÇÕES

LOCAL
CUÍABA, MT

ASSINADO DIGITALMENTE

47548801588

MT 655312625

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: <https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAN

2 e 3. Nome e Sobrenome / Name and Surname / Nombre y Apellidos - Primeira Habilitação / First Driver License / Primera Licencia de Conducir - 3. Data e Local de Nascimento / Date and Place of Birth / Fecha y Lugar de Nacimiento - 4. Data de Emissão / Issuing Date / DOMMYYYY / Fecha de Emisión - 4b. Data de Validade / Expiration Date / DOMMYYYY / Validez - AGC - 4c. Documento Identidade / Orgão emissor / Identity Document - Issuante Autoridade / Documento de Identificación - Autoridad Emisora - 4d. Categorias / Driver License Categories / Categorias de Permisos de Conducir - 5. Categoria de Veículos da Carteira de Habilitação / Driver License Class / Categoría de Permisos de Conducir - Nacionalidade / Nationality / Nacionalidad - Filiação / Filiación - 12. Observações / Observations / Observaciones - Local / Place / Lugar

I<BRA010535844<020<<<<<<<<<<
7908116M3208221BRA<<<<<<<<<2
ISAIAS<<LOPES<DE<OLIVEIRA<<<<





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO





2487650588

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

2 a 3 NOME E SOBRENOME
RONER CESAR LEITE POMPIOLO

1ª HABILITAÇÃO
16/11/1997

3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO
16/02/1978, CACERES, MT

4a DATA EMISSÃO
15/08/2022

4b VALIDADE
11/08/2032

ACC
D

4c DOC IDENTIDADE / ORG EMISSOR / UF
11641614 SJ MT

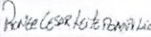
4d CPF
559.192.191-49

5 Nº REGISTRO
00238397599

9 CAT HAB
AD

NACIONALIDADE
BRASILEIRO

RELACÃO
LICIR LEITE POMPIOLO

7 ASSINATURA DO POSTADOR


9	10	11	12
ACC 			
A1 		11/08/2032	
B 		11/08/2032	
B1 		11/08/2032	
C 		11/08/2032	
C1 			

9	10	11	12
D 		11/08/2032	
D1 			
BE 			
CE 			
C1E 			
DE 			
D1E 			

12 OBSERVAÇÕES

LOCAL
CUJUBA, MT

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

8153770564
MT655123768

MATO GROSSO

2487650588

2487650588

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: <https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAN

2. e 1. Nome e Sobrenome / Name and Surname / Nombre y Apellidos – Primeira Habilitação / First Driver License / Primeira Licença de Condutor – 3. Data e Local de Nascimento / Date and Place of Birth / Data e Local de Nascimento – 4a. Data de Emissão / Issuing Date / DD/MM/YYYY / Fecha de Emisión – 4b. Data de Validade / Expiration Date / DD/MM/YYYY / Validez Hasta – AC – 4c. Documento Identidade / Orgão emissor / Identity Document – Issuing Authority / Documento de Identificação – Autoridade Emissora – 4d. CP – 5. Número de registo da CP / Driver License Number / Número de Permisso de Conducir – 9. Categoria de Veículos da Categoria de Habilitação / Driver License Class / Categoria de Permisso de Conducir – Nacionalidade / Nationality / Nacionalidad – Habitação / Filiação / Filiação – 10. Observações / Observations / Observaciones – Local / Place / Lugar:

82
R

CARTA DE CREDENCIAMENTO

**Ao Pregoeira(o) designada(o);
Poder Executivo Municipal;
Município de Nova Lacerda – Mato Grosso;
PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2023**

Pela presente Carta de Credenciamento e na melhor forma de direito, a Signatária empresa **GL OXIGENIO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 12.520.836/0001-04, sediada na RUA ANGICO (LOT JD PAULA III), N.º 11, QUADRA 03, LOTE 11, BAIRRO NOVO MUNDO, MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE, MT, CEP 78.149-323, Várzea Grande – MT, através de seu SÓCIO REPRESENTANTE, **ISAIAS LOPES DE OLIVEIRA** portador do **RG Nº 11055472 SJ-MT** e do **CPF Nº 798.593.561-49**, brasileiro, natural de Campo Grande – MS, residente e domiciliado na Rua b 01, Qd 06, Casa 255, Residencial Rubi, Cidade de Várzea Grande – MT, adiante assina, **SUBSTABELECE E CONSTITUI**, o Sr. **RONER CÊSAR LEITE POMPILHO**, portador da cédula de identidade **RG n.º 110641614**, **CPF n.º 559.192.191-49**, órgão expedidor SJ/MT, como nosso Representante legal/Preposto Credenciado para a Licitação em referência, ao qual confere poderes amplos, gerais ilimitados, irrevogáveis e irretratáveis, para o fim especial de e único de representar o Outorgante em todas as fases do **Pregão Presencial n.º 22/2023**, a ser realizada pelo Poder Executivo do Município de Nova Lacerda - MT, cujo objeto é **“Registro de preço na contratação de empresa para aquisição de oxigênio hospitalar para utilizar nos PSFs e Pronto Atendimento Municipal, para atender a Secretaria Municipal de Saúde.”** podendo, para tanto credenciar-se em licitações públicas, pronunciar-se em nome da empresa outorgante, prestar esclarecimentos, manifestar-se a respeito do procedimento, formular ofertas expressas e verbais, ofertar lances verbais e demais negociações, assinar atas e declarações e propostas, vistar documentos, receber notificações, interpor e desistir de recurso na forma da lei, manifestar-se quanto à desistência deste, bem como atuar e praticar todos os atos necessários em todas as fases do certame licitatório.

Várzea Grande, 08 de MAIO de 2023.



ISAIAS LOPES DE OLIVEIRA
RG Nº 11055472 SJ-MT
CPF Nº 798.593.561-49



Cartório de Notas, Registro Civil e Paz
de Passagem da Conceição - VG/MT
Rua da Balsa, s/nº - Passagem da Conceição
Várzea Grande - MT - CEP 78.168-000
E-mail: carptpassagem@gmail.com
Fone: (65) 3358-1481



Reconheço por Semelhança a(s) firma(s) de: ISAIAS LOPES DE
OLIVEIRA
Várzea Grande - MT, 08 de maio de 2023
Dou fé. Em testemunho ()
da verdade.



Laura Cassiana de Arruda e Silva - Escrevente

Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso - Atos de Notas e Registro - Cod.Cartório:181 - Cod.Ato:27

Selo Digital BWX 28181 R\$ 8,40 Horário: 11:21

Consulte: www.tjmt.jus.br/selos Atendente: IDIA

Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso - Consultar: www.tjmt.jus.br/selos

Selo Digital
Serventia: 400





DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS LEGAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA - MT
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2023

A empresa GL OXIGENIO LTDA, CNPJ/MF n.º 12.520.836/0001-04, Inscrição Estadual n.º 13.400.559-7, sediada na RUA ANGICO (LOT JD PAULA III), N.º 11, QUADRA 03, LOTE 11, BAIRRO NOVO MUNDO, MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE, MT, CEP 78.149-323, Várzea Grande – MT. Telefone (65) 3695-1302/3695-3432, e-mail: trioxlicita@hotmail.com, por seu representante legal na qualidade de proponente do procedimento licitatório abaixo assina e **DECLARA**, sob as penas da lei que: reúne todos os requisitos de habilitação exigidas no Edital, quanto às condições de qualificação jurídica, fiscal, técnica e econômico-financeira, bem como de que está ciente e concorda com o disposto em Edital de Pregão Presencial 22/2023 e com as regras definidas no Art. 5º do Decreto n. 7.218/2006.

Várzea Grande, 08 de MAIO de 2023.

12.520.836/0001-04
GL OXIGÊNIO LTDA
Rua Angico (lot Jd Paula III), S/N.º,
Quadra 03, Lote 11,
Bairro Novo Mundo - CEP: 78.149-323
VÁRZEA GRANDE - MT

GL OXIGENIO LTDA
CNPJ/MF n.º 12.520.836/0001-04

J





Handwritten signature in blue ink.

Handwritten signature in blue ink.

Handwritten signature in blue ink.

**AO PREGOEIRO DESIGNADO;
PODER EXECUTIVO – NOVA LACERDA -MT;
PREGÃO PRESENCIAL N.º 22/2023;
ENVELOPE N.º 01 – PROPOSTA PREÇOS;
NOME DA LICITANTE: GL OXIGÊNIO LTDA
CNPJ/MF DA LICITANTE 12.520.836/0001-04;**





32

h Paula III



PROPOSTA DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA - MT

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2023

A empresa GL OXIGENIO LTDA, CNPJ/MF n.º 12.520.836/0001-04, Inscrição Estadual nº 13.400.559-7, sediada na RUA ANGICO (LOT JD PAULA III), N.º 11, QUADRA 03, LOTE 11, BAIRRO NOVO MUNDO, MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE, MT, CEP 78.149-323, Várzea Grande – MT. Telefone (65) 3695-1302/3695-3432, e-mail: trioxlicita@hotmail.com, apresenta proposta tem por objeto **Registro de preço na contratação de empresa para aquisição de oxigênio hospitalar para utilizar nos PSFs e Pronto Atendimento Municipal, para atender a Secretaria Municipal de Saúde e seus anexos.**

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	80050004	Oxigênio gasoso-com elemento oxigênio medicinal não liquefeito, em estado gasoso acondicionado em cilindros de alta pressão, grau de pureza mínima 99,5% com característica físico química: inodoro, insípido, não inflamável, comburente, peso molecular 31,9988, produto sem efeito toxicológico (80050004)	M³	8.000	INOVE	R\$ 106,05	R\$ 848.400,00

VALOR GLOBAL R\$ 848.400,00 (OITOCENTOS E QUARENTA E OITO MIL E QUATROCENTOS REAIS).

Validade da proposta 60 dias;

Declaramos que nos preços propostos no presente documento estão inclusas todas as despesas, tais como impostos, taxas, transporte, entrega, lucro e demais custos diretos e indiretos, não cabendo quaisquer alegações posteriores de omissão de custos na proposta, bem como pleitos adicionais, sendo o objeto do Edital entregue sem acréscimos de valores;

Prazo de entrega do objeto não superior a 5(cinco) dias úteis contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento;

Dados Bancários; Ag 7139-0, C/C 53.865-5 Banco do Brasil.

Várzea Grande, 11 de maio de 2023.

12.520.836/0001-04
GL OXIGÊNIO LTDA
Rua Angico (lot Jd Paula III), S/N.º,
Quadra 03, Lote 11,
Bairro Novo Mundo - CEP: 78.149-323
VÁRZEA GRANDE - MT

GL OXIGENIO LTDA
CNPJ/MF n.º 12.520.836/0001-04

GL OXIGENIO LTDA CNPJ/MF: 12.520.836/0001-04 – INSCRIÇÃO ESTADUAL: 13.400.559-7
RUA ANGICO (LOT JD PAULA III), S/N.º, QUADRA 03, LOTE 11, BAIRRO NOVO MUNDO,
CEP 78.149-323, VÁRZEA GRANDE – MT. Telefone (65) 3695-1302/3695-3432, e-mail: trioxlicita@hotmail.com



Processo/Ano: 46/2023	Data de Abertura: 11/05/2023
Pregoeiro: JACSON DOUGLAS NUNES CORDEIRO	

Código	Classificados
--------	---------------

CNPJ: 12.520.836/0001-04

Foi declarado vencedor do item 1 deste Pregão o fornecedor GL OXIGENIO EIRELI pelo valor de R\$ 105,0000 (cento e cinco reais).

GL OXIGENIO EIRELI

10





Handwritten signature in blue ink.

Handwritten signature in blue ink.

O PREGOEIRO DESIGNADO;
ODER EXECUTIVO – NOVA LACERDA-MT;
REGÃO PRESENCIAL N.º 22/2023;
VELOPE N.º 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO;
OME DA LICITANTE: GL OXIGÊNIO LTDA;
NPJ/MF DA LICITANTE: 12.520.836/0001-04





3432

Rdim Paula III



Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico - SEDEC

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

51201892369

Código da Natureza Jurídica

2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Nome: GL OXIGENIO LTDA

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP



MTP2300081029

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
		2244	1	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)
		2015	1	ALTERACAO DE OBJETO SOCIAL

VARZEA GRANDE

Local

3 Maio 2023

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR

☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM

☐ SIM

☐ NÃO / / _____
Data Responsável

☐ NÃO / / _____
Data Responsável

Processo em Ordem
À decisão

 / /
Data

Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência



 / /
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência



 / /
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2758096 em 03/05/2023 da Empresa GL OXIGENIO LTDA, CNPJ 12520836000104 e protocolo 230706703 - 03/05/2023

Autenticação: 12E75A3F68C8EB040DFABE81D3532FE67CFBAA. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento

acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 23/070.670-3 e o código de segurança 23VX Esta cópia foi autenticada digitalmente

e assinada em 04/05/2023 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.

/ 1. 2. 3. 4. 5. 6. 7. 8. 9. 10. 11. 12.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

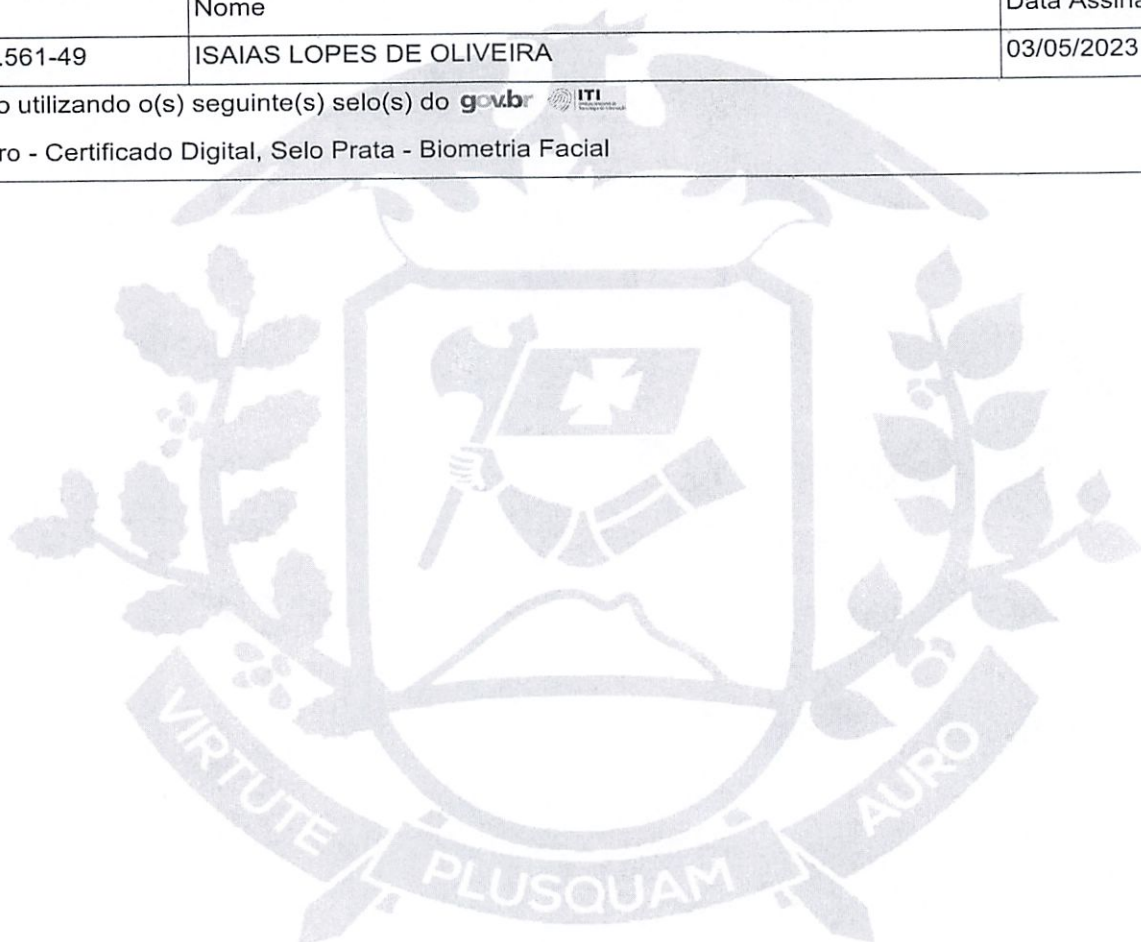
Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/070.670-3	MTP2300081029	03/05/2023

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
798.593.561-49	ISAIAS LOPES DE OLIVEIRA	03/05/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br  		
Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Biometria Facial		

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2758096 em 03/05/2023 da Empresa GL OXIGENIO LTDA, CNPJ 12520836000104 e protocolo 230706703 - 03/05/2023. Autenticação: 12E75A3F68C8EB040DFABE81D3532FE67CFBAA. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 23/070.670-3 e o código de segurança 23VX Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/05/2023 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.

1 de 1

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 05 DA SOCIEDADE GL OXIGÊNIO LTDA

ISAIAS LOPES DE OLIVEIRA, nacionalidade BRASILEIRO, nascido em 11/08/1979, casado em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESÁRIO, CPF nº 798.593.561-49, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 11055472, órgão expedidor SJ - MT, residente e domiciliado na RUA B 01, CS 255, QUADRA 06, RESIDENCIAL RUBI, BAIRRO PETROPOLIS, MUNICÍPIO DE VARZEA GRANDE, MT, CEP: 78.144-901, BRASIL.

Sócio da sociedade limitada de nome empresarial **GL OXIGÊNIO LTDA**, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso, sob NIRE nº 5120189236-9, com sede na RUA ANGICO (LOT JD PAULA III), Nº 11, QUADRA 03 LOTE 11, BAIRRO NOVO MUNDO, MUNICÍPIO DE VARZEA GRANDE - MT, CEP 78.149-323, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 12.520.836/0001-04, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA. A empresa passa a ter o seguinte objeto: **FABRICAÇÃO DE GASES INDUSTRIAIS, DISTRIBUIDORA COM FRACIONAMENTO, ENVASE, COMÉRCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE GÁS INDUSTRIAL E GÁS MEDICINAL (OXIGÊNIO, NITROGÊNIO, ARGÔNIO), ARAME DE SOLDA, CILINDROS DE GÁS, CARBURETO, REGULADOR DE OXIGÊNIO, MAÇARICO, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONserto DE MANÔMETRO, CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE REDE EXTERNA DE GASES MEDICINAIS E INDUSTRIAIS, LOCAÇÃO DE CILINDROS DE GASES E EQUIPAMENTOS CRIOGÊNICOS, HOSPITALARES E INDUSTRIAIS, TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PRODUTOS PERIGOSOS, COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS QUÍMICOS TAIS COMO ÁLCOOL ETÍLICO, SODA CAUSTICA, CLORO E DERIVADOS, OXIGÊNIO, ÁGUA DESTILADA, ELEMENTOS NÃO PETROQUÍMICOS OU CARBOQUÍMICAS, PETROQUÍMICOS BÁSICOS E INTERMEDIÁRIOS, AMÔNIA, ETENO, BENZENO, UREIA, CLORETO DE VINILO, DOS PRODUTOS FARMACOQUÍMICOS, TAIS COMO CARGAS E PREPARADOS PARA EXTINTORES DE INCÊNDIO, FABRICAÇÃO DE GASES INDUSTRIAIS OU MÉDICOS, LÍQUIDOS OU COMPRIMIDOS COMO GASES ELEMENTARES (OXIGÊNIO, NITROGÊNIO, HIDROGÊNIO) AR LÍQUIDO OU COMPRIMIDO, GASES INERTES, COMO DIÓXIDO DE CARBONO, MISTURAS DE GASES INDUSTRIAIS, ACETILENO, COMERCIO ATACADISTA DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA, TAIS COMO TINTAS, ESMALTES, LACAS, VERNIZES, CORANTES, MASSAS, PINCEIS IMPERMEABILIZANTES, SOLVENTES PARA TINTAS, BROCHAS, ROLOS, COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS PARA PINTURA, TAIS COMO - TINTAS, ESMALTES, LACAS, VERNIZES, CORANTES IMPERMEABILIZANTES, SOLVENTES PARA TINTAS, MASSAS, PINCEIS, BROCHAS, ROLOS, COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS ELÉTRICOS TAIS COMO FIOS, CABOS, CONDUTORES ELÉTRICOS, CHAVES ELÉTRICAS, LAMPADAS, INTERRUPTORES, TOMADAS E SIMILARES, COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS PARA CONSTRUÇÃO, VAREJISTA DE FERRAMENTAS MANUAIS, ELÉTRICAS E NÃO ELÉTRICAS - MARTELOS, SERRAS, PICARETAS, CHAVES DE FENDA ALICATES, FURADEIRAS, ALUGUEL E LEASING OPERACIONAL, DE CURTA OU LONGA DURAÇÃO, DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, ELÉTRICOS E NÃO ELÉTRICO, SEM OPERADOR, TAIS COMO**




Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2758096 em 03/05/2023 da Empresa GL OXIGENIO LTDA, CNPJ 12520836000104 e protocolo 230706703 - 03/05/2023. Autenticação: 12E75A3F68C8EB040DFABE81D3532FE67CFBAA. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 23/070.670-3 e o código de segurança 23VX Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/05/2023 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.

/ 12.520.836/0001-04

MOTORES, TURBINAS E MAQUINAS FERRAMENTA, GERADORES, GUINCHOS, GUINDASTES E EMPILHADEIRAS, APARELHOS DE USOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS, EQUIPAMENTOS DE TESTE, MEDIÇÃO O E CONTROLE, ATIVIDADES DE ENVASAMENTO, FRACIONAMENTO E EMPACOTAMENTO PARA TERCEIROS SOB CONTRATO POR PROCESSO AUTOMATIZADO OU NÃO AUTOMATIZADO, TAIS COMO O ENGARRAFAMENTO DE PRODUTOS LÍQUIDOS, INCLUINDO ALIMENTOS E BEBIDAS, EMPACOTAMENTO DE SÓLIDOS (A VÁCUO, COM PAPEL ALUMÍNIO), O ENVASAMENTO EM AEROSSÓIS, EMPACOTAMENTO DE PREPARADOS FARMACÊUTICOS, A EMBALAGEM E A ETIQUETAGEM DE PRODUTOS, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E PRODUTOS, INSTALAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS, COMERCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, PARTES E PECAS, FABRICAÇÃO DE PRODUTOS FARMACOOQUÍMICOS.

CNAE:

20.14-2-00 - Fabricação de gases industriais
21.10-6-00 - Fabricação de produtos farmoquímicos
33.12-1-02 - Manutenção e reparação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle
33.19-8-00 - Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente
33.21-0-00 - Instalação de máquinas e equipamentos industriais
46.69-9-99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente
46.79-6-01 - Comércio atacadista de tintas, vernizes e similares
46.84-2-99 - Comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos não especificados anteriormente
47.41-5-00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura
47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico
47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas
47.89-0-9 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente
49.30-2-03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos
77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
77.39-0-02 - Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador
77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador
82.92-0-00 - Envasamento e empacotamento sob contrato

CLÁUSULA SEGUNDA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Autenticação: 12E75A3F68C8EB040DFABE81D3532FE67CFBAA. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 23/070.670-3 e o código de segurança 23VX Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/05/2023 por Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral.

L. h. l.

EM FACE DAS ALTERAÇÕES ACIMA, CONSOLIDA-SE O CONTRATO, NOS TERMOS DA LEI Nº 10.406/2002, MEDIANTE AS CONDIÇÕES E CLÁUSULAS SEGUINTE

GL OXIGÊNIO LTDA

ISAIAS LOPES DE OLIVEIRA, nacionalidade BRASILEIRO, nascido em 11/08/1979, casado em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESÁRIO, CPF nº 798.593.561-49, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 11055472, órgão expedidor SJ - MT, residente e domiciliado na RUA B 01, CS 255, QUADRA 06, RESIDENCIAL RUBI, BAIRRO PETROPOLIS, MUNICÍPIO DE VARZEA GRANDE, MT, CEP: 78.144-901, BRASIL.

Sócios da Sociedade Limitada de nome empresarial de nome **GL OXIGÊNIO LTDA**, registrada na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso, sob NIRE nº 5120189236-9, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o n.º 12.520.836/0001-04.

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade tem a sua sede **RUA ANGICO (LOT JD PAULA III), N.º 11, QUADRA 03, LOTE 11, BAIRRO NOVO MUNDO, MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE, MT, CEP 78.149-323.**

CLÁUSULA SEGUNDA: O objeto social é a atividade econômica de: **FABRICAÇÃO DE GASES INDUSTRIAIS, DISTRIBUIDORA COM FRACIONAMENTO, ENVASE, COMÉRCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE GÁS INDUSTRIAL E GÁS MEDICINAL (OXIGÊNIO, NITROGÊNIO, ARGÔNIO), ARAME DE SOLDA, CILINDROS DE GÁS, CARBURETO, REGULADOR DE OXIGÊNIO, MAÇARICO, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONserto DE MANÔMETRO, CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE REDE EXTERNA DE GASES MEDICINAIS E INDUSTRIAIS, LOCAÇÃO DE CILINDROS DE GASES E EQUIPAMENTOS CRIOGÊNICOS, HOSPITALARES E INDUSTRIAIS, TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PRODUTOS PERIGOSOS, COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS QUÍMICOS TAIS COMO ÁLCOOL ETÍLICO, SODA CAUSTICA, CLORO E DERIVADOS, OXIGÊNIO, ÁGUA DESTILADA, ELEMENTOS NÃO PETROQUÍMICOS OU CARBOQUÍMICAS, PETROQUÍMICOS BÁSICOS E INTERMEDIÁRIOS, AMÔNIA, ETENO, BENZENO, UREIA, CLORETO DE VINILO, DOS PRODUTOS FARMACOQUÍMICOS, TAIS COMO CARGAS E PREPARADOS PARA EXTINTORES DE INCÊNDIO, FABRICAÇÃO DE GASES INDUSTRIAIS OU MÉDICOS, LÍQUIDOS OU COMPRIMIDOS COMO GASES ELEMENTARES (OXIGÊNIO, NITROGÊNIO, HIDROGÊNIO) AR LÍQUIDO OU COMPRIMIDO, GASES INERTES, COMO DIÓXIDO DE CARBONO, MISTURAS DE GASES INDUSTRIAIS, ACETILENO, COMERCIO ATACADISTA DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA, TAIS COMO TINTAS, ESMALTES, LACAS, VERNIZES, CORANTES, MASSAS, PINCEIS IMPERMEABILIZANTES, SOLVENTES PARA TINTAS, BROCHAS, ROLOS, COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS PARA PINTURA, TAIS COMO - TINTAS, ESMALTES, LACAS, VERNIZES, CORANTES IMPERMEABILIZANTES, SOLVENTES PARA TINTAS, MASSAS, PINCEIS, BROCHAS, ROLOS, COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS ELÉTRICOS TAIS COMO FIOS, CABOS, CONDUTORES ELÉTRICOS, CHAVES ELÉTRICAS, LAMPADAS, INTERRUPTORES, TOMADAS E SIMILARES, COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS PARA CONSTRUÇÃO, VAREJISTA DE FERRAMENTAS MANUAIS, ELÉTRICAS E NÃO ELÉTRICAS - MARTELOS, SERRAS, PICARETAS, CHAVES DE FENDA ALICATES, FURADEIRAS, ALUGUEL E LEASING OPERACIONAL, DE**



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2758096 em 03/05/2023 da Empresa GL OXIGENIO LTDA, CNPJ 12520836000104 e protocolo 230706703 - 03/05/2023. Autenticação: 12E75A3F68C8EB040DFABE81D3532FE67CFBAA. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 23/070.670-3 e o código de segurança 23VX Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/05/2023 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.



CURTA OU LONGA DURAÇÃO, DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, ELÉTRICOS E NÃO ELÉTRICO, SEM OPERADOR, TAIS COMO MOTORES, TURBINAS E MAQUINAS FERRAMENTA, GERADORES, GUINCHOS, GUINDASTES E EMPILHADEIRAS, APARELHOS DE USOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS, EQUIPAMENTOS DE TESTE, MEDIÇÃO O E CONTROLE, ATIVIDADES DE ENVASAMENTO, FRACIONAMENTO E EMPACOTAMENTO PARA TERCEIROS SOB CONTRATO POR PROCESSO AUTOMATIZADO OU NÃO AUTOMATIZADO, TAIS COMO O ENGARRAFAMENTO DE PRODUTOS LÍQUIDOS, INCLUINDO ALIMENTOS E BEBIDAS, EMPACOTAMENTO DE SÓLIDOS (A VÁCUO, COM PAPEL ALUMÍNIO), O ENVASAMENTO EM AEROSSÓIS, EMPACOTAMENTO DE PREPARADOS FARMACÊUTICOS, A EMBALAGEM E A ETIQUETAGEM DE PRODUTOS, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E PRODUTOS, INSTALAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS, COMERCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, PARTES E PECAS, FABRICAÇÃO DE PRODUTOS FARMACOLÓGICOS.

CNAE:

20.14-2-00 - Fabricação de gases industriais
21.10-6-00 - Fabricação de produtos farmoquímicos
33.12-1-02 - Manutenção e reparação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle
33.19-8-00 - Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente
33.21-0-00 - Instalação de maquinas e equipamentos industriais
46.69-9-99 - Comércio atacadista de outras maquinas e equipamentos não especificados anteriormente
46.79-6-01 - Comércio atacadista de tintas, vernizes e similares
46.84-2-99 - Comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos não especificados anteriormente
47.41-5-00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura
47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico
47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas
47.89-0-9 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente
49.30-2-03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos
77.32-2-01 - Aluguel de maquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
77.39-0-02 - Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador
77.39-0-99 - Aluguel de outras maquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador
82.92-0-00 - Envasamento e empacotamento sob contrato

CLÁUSULA TERCEIRA: O capital social é de R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais), dividido em 4.000.000,00 (quatro milhões) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (um real), cada uma, integralizadas em moeda corrente do País, assim subscritas:

ISAIAS LOPES DE OLIVEIRA, com 4.000.000,00 (quatro milhões), quotas, perfazendo um total de R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões reais),

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2758096 em 03/05/2023 da Empresa GL OXIGENIO LTDA, CNPJ 12520836000104 e protocolo 230706703 - 03/05/2023. Autenticação: 12E75A3F68C8EB040DFABE81D3532FE67CFBAA. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 23/070.670-3 e o código de segurança 23VX Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/05/2023 por Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral.



Handwritten signature.

Parágrafo único - Atendendo ao que dispõe o artigo 1052 do Código Civil Brasileiro, a responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas respondem solidariamente pelo valor total do Capital da sociedade. (Art. 997, III, CC/2002) (art. 1.055, CC/2002).

CLÁUSULA QUARTA: A sociedade iniciou suas atividades em 10/09/2010 e seu prazo é indeterminado. (Art. 997, II, CC/2002).

CLÁUSULA QUINTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (Art. 1.056, art. 1.057, CC/2002).

CLÁUSULA SEXTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (Art. 1.052, CC/2002).

CLÁUSULA SÉTIMA: A administração da sociedade e o uso do nome comercial serão exercidos pelo sócio **ISAIAS LOPES DE OLIVEIRA**, com os poderes e atribuições de sócio administrador, podendo representar a sociedade, *isoladamente*, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. (Artigos 997, VI; 1.013, 1.015, 1064, CC/2002).

CLÁUSULA OITAVA: Ao término do cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas. (Art. 1.065, CC/2002).

CLÁUSULA NONA: No mês do término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso. (arts. 1.071 e 1.072, § 2o e art. 1.078, CC/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de 1cpro labore 1d, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do (s) sócio (s) remanescente (s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio. (Art. 1.028 e art. 1.031, CC/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA: O(s) Administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, de que não está(ão) impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2758096 em 03/05/2023 da Empresa GL OXIGENIO LTDA, CNPJ 12520836000104 e protocolo 230706703 - 03/05/2023. Autenticação: 12E75A3F68C8EB040DFABE81D3532FE67CFBAA. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 23/070.670-3 e o código de segurança 23VX Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/05/2023 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.

suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (Art. 1.011, § 1º, CC/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA: O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece VÁRZEA GRANDE/MT.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

VÁRZEA GRANDE/MT, 02 de maio de 2023.

ISAIAS LOPES DE OLIVEIRA



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2758096 em 03/05/2023 da Empresa GL OXIGENIO LTDA, CNPJ 12520836000104 e protocolo 230706703 - 03/05/2023. Autenticação: 12E75A3F68C8EB040DFABE81D3532FE67CFBAA. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 23/070.670-3 e o código de segurança 23VX Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/05/2023 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.

1. 2. 3. 4. 5. 6. 7. 8. 9. 10. 11. 12. 13. 14. 15. 16. 17. 18. 19. 20. 21. 22. 23. 24. 25. 26. 27. 28. 29. 30. 31. 32. 33. 34. 35. 36. 37. 38. 39. 40. 41. 42. 43. 44. 45. 46. 47. 48. 49. 50. 51. 52. 53. 54. 55. 56. 57. 58. 59. 60. 61. 62. 63. 64. 65. 66. 67. 68. 69. 70. 71. 72. 73. 74. 75. 76. 77. 78. 79. 80. 81. 82. 83. 84. 85. 86. 87. 88. 89. 90. 91. 92. 93. 94. 95. 96. 97. 98. 99. 100. 101. 102. 103. 104. 105. 106. 107. 108. 109. 110. 111. 112. 113. 114. 115. 116. 117. 118. 119. 120. 121. 122. 123. 124. 125. 126. 127. 128. 129. 130. 131. 132. 133. 134. 135. 136. 137. 138. 139. 140. 141. 142. 143. 144. 145. 146. 147. 148. 149. 150. 151. 152. 153. 154. 155. 156. 157. 158. 159. 160. 161. 162. 163. 164. 165. 166. 167. 168. 169. 170. 171. 172. 173. 174. 175. 176. 177. 178. 179. 180. 181. 182. 183. 184. 185. 186. 187. 188. 189. 190. 191. 192. 193. 194. 195. 196. 197. 198. 199. 200. 201. 202. 203. 204. 205. 206. 207. 208. 209. 210. 211. 212. 213. 214. 215. 216. 217. 218. 219. 220. 221. 222. 223. 224. 225. 226. 227. 228. 229. 230. 231. 232. 233. 234. 235. 236. 237. 238. 239. 240. 241. 242. 243. 244. 245. 246. 247. 248. 249. 250. 251. 252. 253. 254. 255. 256. 257. 258. 259. 260. 261. 262. 263. 264. 265. 266. 267. 268. 269. 270. 271. 272. 273. 274. 275. 276. 277. 278. 279. 280. 281. 282. 283. 284. 285. 286. 287. 288. 289. 290. 291. 292. 293. 294. 295. 296. 297. 298. 299. 300. 301. 302. 303. 304. 305. 306. 307. 308. 309. 310. 311. 312. 313. 314. 315. 316. 317. 318. 319. 320. 321. 322. 323. 324. 325. 326. 327. 328. 329. 330. 331. 332. 333. 334. 335. 336. 337. 338. 339. 340. 341. 342. 343. 344. 345. 346. 347. 348. 349. 350. 351. 352. 353. 354. 355. 356. 357. 358. 359. 360. 361. 362. 363. 364. 365. 366. 367. 368. 369. 370. 371. 372. 373. 374. 375. 376. 377. 378. 379. 380. 381. 382. 383. 384. 385. 386. 387. 388. 389. 390. 391. 392. 393. 394. 395. 396. 397. 398. 399. 400. 401. 402. 403. 404. 405. 406. 407. 408. 409. 410. 411. 412. 413. 414. 415. 416. 417. 418. 419. 420. 421. 422. 423. 424. 425. 426. 427. 428. 429. 430. 431. 432. 433. 434. 435. 436. 437. 438. 439. 440. 441. 442. 443. 444. 445. 446. 447. 448. 449. 450. 451. 452. 453. 454. 455. 456. 457. 458. 459. 460. 461. 462. 463. 464. 465. 466. 467. 468. 469. 470. 471. 472. 473. 474. 475. 476. 477. 478. 479. 480. 481. 482. 483. 484. 485. 486. 487. 488. 489. 490. 491. 492. 493. 494. 495. 496. 497. 498. 499. 500. 501. 502. 503. 504. 505. 506. 507. 508. 509. 510. 511. 512. 513. 514. 515. 516. 517. 518. 519. 520. 521. 522. 523. 524. 525. 526. 527. 528. 529. 530. 531. 532. 533. 534. 535. 536. 537. 538. 539. 540. 541. 542. 543. 544. 545. 546. 547. 548. 549. 550. 551. 552. 553. 554. 555. 556. 557. 558. 559. 560. 561. 562. 563. 564. 565. 566. 567. 568. 569. 570. 571. 572. 573. 574. 575. 576. 577. 578. 579. 580. 581. 582. 583. 584. 585. 586. 587. 588. 589. 590. 591. 592. 593. 594. 595. 596. 597. 598. 599. 600. 601. 602. 603. 604. 605. 606. 607. 608. 609. 610. 611. 612. 613. 614. 615. 616. 617. 618. 619. 620. 621. 622. 623. 624. 625. 626. 627. 628. 629. 630. 631. 632. 633. 634. 635. 636. 637. 638. 639. 640. 641. 642. 643. 644. 645. 646. 647. 648. 649. 650. 651. 652. 653. 654. 655. 656. 657. 658. 659. 660. 661. 662. 663. 664. 665. 666. 667. 668. 669. 670. 671. 672. 673. 674. 675. 676. 677. 678. 679. 680. 681. 682. 683. 684. 685. 686. 687. 688. 689. 690. 691. 692. 693. 694. 695. 696. 697. 698. 699. 700. 701. 702. 703. 704. 705. 706. 707. 708. 709. 710. 711. 712. 713. 714. 715. 716. 717. 718. 719. 720. 721. 722. 723. 724. 725. 726. 727. 728. 729. 730. 731. 732. 733. 734. 735. 736. 737. 738. 739. 740. 741. 742. 743. 744. 745. 746. 747. 748. 749. 750. 751. 752. 753. 754. 755. 756. 757. 758. 759. 760. 761. 762. 763. 764. 765. 766. 767. 768. 769. 770. 771. 772. 773. 774. 775. 776. 777. 778. 779. 780. 781. 782. 783. 784. 785. 786. 787. 788. 789. 790. 791. 792. 793. 794. 795. 796. 797. 798. 799. 800. 801. 802. 803. 804. 805. 806. 807. 808. 809. 810. 811. 812. 813. 814. 815. 816. 817. 818. 819. 820. 821. 822. 823. 824. 825. 826. 827. 828. 829. 830. 831. 832. 833. 834. 835. 836. 837. 838. 839. 840. 841. 842. 843. 844. 845. 846. 847. 848. 849. 850. 851. 852. 853. 854. 855. 856. 857. 858. 859. 860. 861. 862. 863. 864. 865. 866. 867. 868. 869. 870. 871. 872. 873. 874. 875. 876. 877. 878. 879. 880. 881. 882. 883. 884. 885. 886. 887. 888. 889. 890. 891. 892. 893. 894. 895. 896. 897. 898. 899. 900. 901. 902. 903. 904. 905. 906. 907. 908. 909. 910. 911. 912. 913. 914. 915. 916. 917. 918. 919. 920. 921. 922. 923. 924. 925. 926. 927. 928. 929. 930. 931. 932. 933. 934. 935. 936. 937. 938. 939. 940. 941. 942. 943. 944. 945. 946. 947. 948. 949. 950. 951. 952. 953. 954. 955. 956. 957. 958. 959. 960. 961. 962. 963. 964. 965. 966. 967. 968. 969. 970. 971. 972. 973. 974. 975. 976. 977. 978. 979. 980. 981. 982. 983. 984. 985. 986. 987. 988. 989. 990. 991. 992. 993. 994. 995. 996. 997. 998. 999. 1000. 1001. 1002. 1003. 1004. 1005. 1006. 1007. 1008. 1009. 1010. 1011. 1012. 1013. 1014. 1015. 1016. 1017. 1018. 1019. 1020. 1021. 1022. 1023. 1024. 1025. 1026. 1027. 1028. 1029. 1030. 1031. 1032. 1033. 1034. 1035. 1036. 1037. 1038. 1039. 1040. 1041. 1042. 1043. 1044. 1045. 1046. 1047. 1048. 1049. 1050. 1051. 1052. 1053. 1054. 1055. 1056. 1057. 1058. 1059. 1060. 1061. 1062. 1063. 1064. 1065. 1066. 1067. 1068. 1069. 1070. 1071. 1072. 1073. 1074. 1075. 1076. 1077. 1078. 1079. 1080. 1081. 1082. 1083. 1084. 1085. 1086. 1087. 1088. 1089. 1090. 1091. 1092. 1093. 1094. 1095. 1096. 1097. 1098. 1099. 1100. 1101. 1102. 1103. 1104. 1105. 1106. 1107. 1108. 1109. 1110. 1111. 1112. 1113. 1114. 1115. 1116. 1117. 1118. 1119. 1120. 1121. 1122. 1123. 1124. 1125. 1126. 1127. 1128. 1129. 1130. 1131. 1132. 1133. 1134. 1135. 1136. 1137. 1138. 1139. 1140. 1141. 1142. 1143. 1144. 1145. 1146. 1147. 1148. 1149. 1150. 1151. 1152. 1153. 1154. 1155. 1156. 1157. 1158. 1159. 1160. 1161. 1162. 1163. 1164. 1165. 1166. 1167. 1168. 1169. 1170. 1171. 1172. 1173. 1174. 1175. 1176. 1177. 1178. 1179. 1180. 1181. 1182. 1183. 1184. 1185. 1186. 1187. 1188. 1189. 1190. 1191. 1192. 1193. 1194. 1195. 1196. 1197. 1198. 1199. 1200. 1201. 1202. 1203. 1204. 1205. 1206. 1207. 1208. 1209. 1210. 1211. 1212. 1213. 1214. 1215. 1216. 1217. 1218. 1219. 1220. 1221. 1222. 1223. 1224. 1225. 1226. 1227. 1228. 1229. 1230. 1231. 1232. 1233. 1234. 1235. 1236. 1237. 1238. 1239. 1240. 1241. 1242. 1243. 1244. 1245. 1246. 1247. 1248. 1249. 1250. 1251. 1252. 1253. 1254. 1255. 1256. 1257. 1258. 1259. 1260. 1261. 1262. 1263. 1264. 1265. 1266. 1267. 1268. 1269. 1270. 1271. 1272. 1273. 1274. 1275. 1276. 1277. 1278. 1279. 1280. 1281. 1282. 1283. 1284. 1285. 1286. 1287. 1288. 1289. 1290. 1291. 1292. 1293. 1294. 1295. 1296. 1297. 1298. 1299. 1300. 1301. 1302. 1303. 1304. 1305. 1306. 1307. 1308. 1309. 1310. 1311. 1312. 1313. 1314. 1315. 1316. 1317. 1318. 1319. 1320. 1321. 1322. 1323. 1324. 1325. 1326. 1327. 1328. 1329. 1330. 1331. 1332. 1333. 1334. 1335. 1336. 1337. 1338. 1339. 1340. 1341. 1342. 1343. 1344. 1345. 1346. 1347. 1348. 1349. 1350. 1351. 1352. 1353. 1354. 1355. 1356. 1357. 1358. 1359. 1360. 1361. 1362. 1363. 1364. 1365. 1366. 1367. 1368. 1369. 1370. 1371. 1372. 1373. 1374. 1375. 1376. 1377. 1378. 1379. 1380. 1381. 1382. 1383. 1384. 1385. 1386. 1387. 1388. 1389. 1390. 1391. 1392. 1393. 1394. 1395. 1396. 1397. 1398. 1399. 1400. 1401. 1402. 1403. 1404. 1405. 1406. 1407. 1408. 1409. 1410. 1411. 1412. 1413. 1414. 1415. 1416. 1417. 1418. 1419. 1420. 1421. 1422. 1423. 1424. 1425. 1426. 1427. 1428. 1429. 1430. 1431. 1432. 1433. 1434. 1435. 1436. 1437. 1438. 1439. 1440. 1441. 1442. 1443. 1444. 1445. 1446. 1447. 1448. 1449. 1450. 1451. 1452. 1453. 1454. 1455. 1456. 1457. 1458. 1459. 1460. 1461. 1462. 1463. 1464. 1465. 1466. 1467. 1468. 1469. 1470. 1471. 1472. 1473. 1474. 1475. 1476. 1477. 1478. 1479. 1480. 1481. 1482. 1483. 1484. 1485. 1486. 1487. 1488. 1489. 1490. 1491. 1492. 1493. 1494. 1495. 1496. 1497. 1498. 1499. 1500. 1501. 1502. 1503. 1504. 1505. 1506. 1507. 1508. 1509. 1510. 1511. 1512. 1513. 1514. 1515. 1516. 1517. 1518. 1519. 1520. 1521. 1522. 1523. 1524. 1525. 1526. 1527. 1528. 1529. 1530. 1531. 1532. 1533. 1534. 1535. 1536. 1537. 1538. 1539. 1540. 1541. 1542. 1543. 1544. 1545. 1546. 1547. 1548. 1549. 1550. 1551. 1552. 1553. 1554. 1555. 1556. 1557. 1558. 1559. 1560. 1561. 1562. 1563. 1564. 1565. 1566. 1567. 1568. 1569. 1570. 1571. 1572. 1573. 1574. 1575. 1576. 1577. 1578. 1579. 1580. 1581. 1582. 1583. 1584. 1585. 1586. 1587. 1588. 1589. 1590. 1591. 1592. 1593. 1594. 1595. 1596. 1597. 1598. 1599. 1600. 1601. 1602. 1603. 1604. 1605. 1606. 1607. 1608. 1609. 1610. 1611. 1612. 1613. 1614. 1615. 1616. 1617. 1618. 1619. 1620. 1621. 1622. 1623. 1624. 1625. 1626. 1627. 1628. 1629. 1630. 1631. 1632. 1633. 1634. 1635. 1636. 1637. 1638. 1639. 1640. 1641. 1642. 1643. 1644. 1645. 1646. 1647. 1648. 1649. 1650. 1651. 1652. 1653. 1654. 1655. 1656. 1657. 1658. 1659. 1660. 1661. 1662. 1663. 1664. 1665. 1666. 1667. 1668. 1669. 1670. 1671. 1672. 1673. 1674. 1675. 1676. 1677. 1678. 1679. 1680. 1681. 1682. 1683. 1684. 1685. 1686. 1687. 1688. 1689. 1690. 1691. 1692. 1693. 1694. 1695. 1696. 1697. 1698. 1699. 1700. 1701. 1702. 1703. 1704. 1705. 1706. 1707. 1708. 1709. 1710. 1711. 1712. 1713. 1714. 1715. 1716. 1717. 1718. 1719. 1720. 1721. 1722. 1723. 1724. 1725. 1726. 1727. 1728. 1729. 1730. 1731. 1732. 1733. 1734. 1735. 1736. 1737. 1738. 1739. 1740. 1741. 1742. 1743. 1744. 1745. 1746. 1747. 1748. 1749. 1750. 1751. 1752. 1753. 1754. 1755. 1756. 1757. 1758. 1759. 1760. 1761. 1762. 1763. 1764. 1765. 1766. 1767. 1768. 1769. 1770. 1771. 1772. 1773. 1774. 1775. 1776. 1777. 1778. 1779. 1780. 1781. 1782. 1783. 1784. 1785. 1786. 1787. 1788. 1789. 1790. 1791. 1792. 1793. 1794. 1795. 1796. 1797. 1798. 1799. 1800. 1801. 1802. 1803. 1804. 1805. 1806. 1807. 1808. 1809. 1810. 1811. 1812. 1813. 1814. 1815. 1816. 1817. 1818. 1819. 1820. 1821. 1822. 1823. 1824. 1825. 1826. 1827. 1828. 1829. 1830. 1831. 1832. 1833. 1834. 1835. 1836. 1837. 1838. 1839. 1840. 1841. 1842. 1843. 1844. 1845. 1846. 1847. 1848. 1849. 1850. 1851. 1852. 1853. 1854. 1855. 1856. 1857. 1858. 1859. 1860. 1861. 1862. 1863. 1864. 1865. 1866. 1867. 1868. 1869. 1870. 1871. 1872. 1873. 1874. 1875. 1876. 1877. 1878. 1879. 1880. 1881. 1882. 1883. 1884. 1885. 1886. 1887. 1888. 1889. 1890. 1891. 1892. 1893. 1894. 1895. 1896. 1897. 1898. 1899. 1900. 1901. 1902. 1903. 1904. 1905. 1906. 1907. 1908. 1909. 1910. 1911. 1912. 1913. 1914. 1915. 1916. 1917. 1918. 1919. 1920. 1921. 1922. 1923. 1924. 1925. 1926. 1927. 1928. 1929. 1930. 1931. 1932. 1933. 1934. 1935. 1936. 1937. 1938. 1939. 1940. 1941. 1942. 1943. 1944. 1945. 1946. 1947. 1948. 1949. 1950. 1951. 1952. 1953. 1954. 1955. 1956. 1957. 1958. 1959. 1960. 1961. 1962. 1963. 1964. 1965. 1966. 1967. 1968. 1969. 1970. 1971. 1972. 1973. 1974. 1975. 1976. 1977. 1978. 1979. 1980. 1981. 1982. 1983. 1984. 1985. 1986. 1987. 1988. 1989. 1990. 1991. 1992. 1993. 1994. 1995. 1996. 1997. 1998. 1999. 2000. 2001. 2002. 2003. 2004. 2005. 2006. 2007. 2008. 2009. 2010. 2011. 2012. 2013. 2014. 2015. 2016. 2017. 2018. 2019. 2020. 2021. 2022. 2023. 2024. 2025. 2026. 2027. 2028. 2029. 2030. 2031. 2032. 2033. 2034. 2035. 2036. 2037. 2038. 2039. 2040. 2041. 2042. 2043. 2044. 2045. 2046. 2047. 2048. 2049. 2050. 2051. 2052. 2053. 2054. 2055. 2056. 2057. 2058. 2059. 2060. 2061. 2062. 2063. 2064. 2065. 2066. 2067. 2068. 2069. 2070. 2071. 2072. 2073. 2074. 2075. 2076. 2077. 2078. 2079. 2080. 2081. 2082. 2083. 2084. 2085. 2086. 2087. 2088. 2089. 2090. 2091. 2092. 2093. 2094. 2095. 2096. 2



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

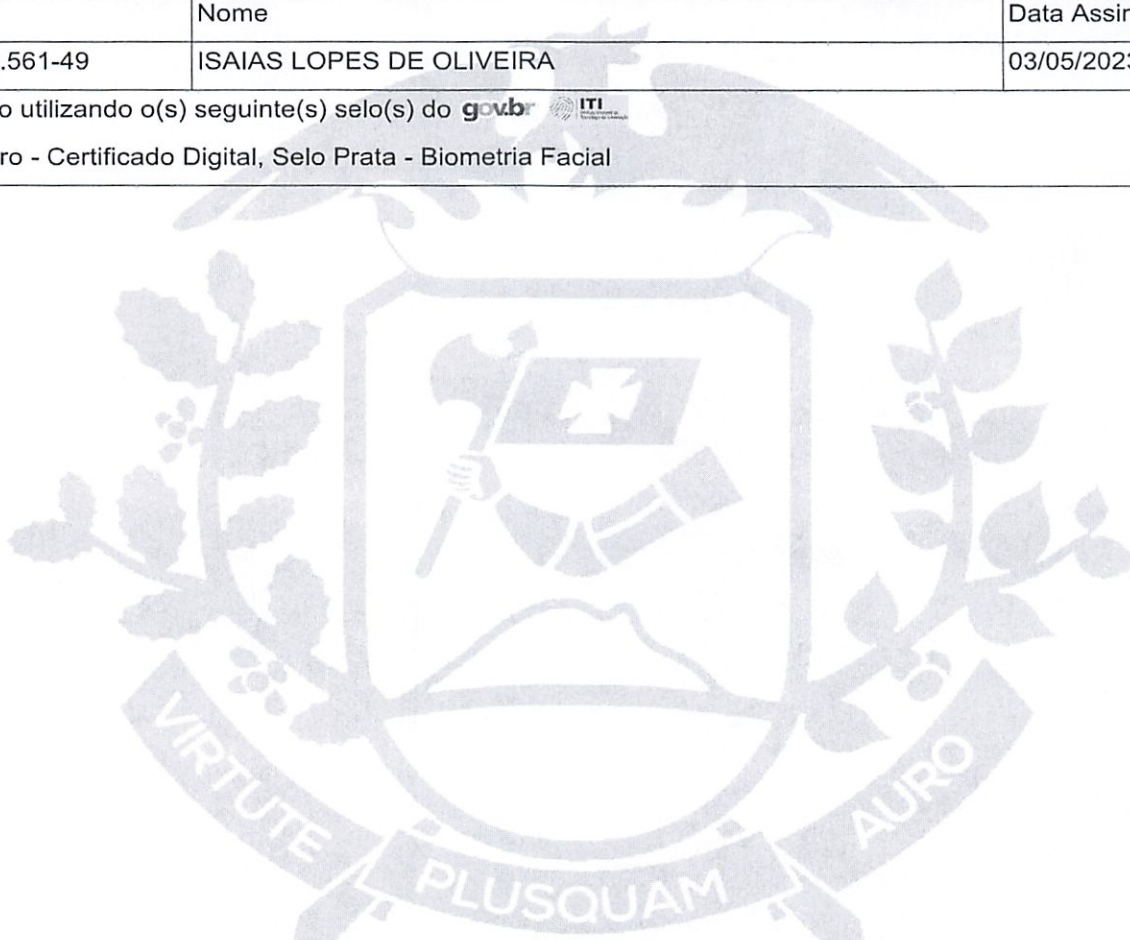
Documento Principal

| Identificação do Processo | | |
|---------------------------|--------------------------------------|------------|
| Número do Protocolo | Número do Processo Módulo Integrador | Data |
| 23/070.670-3 | MTP2300081029 | 03/05/2023 |

| Identificação do(s) Assinante(s) | | |
|----------------------------------|--------------------------|-----------------|
| CPF | Nome | Data Assinatura |
| 798.593.561-49 | ISAIAS LOPES DE OLIVEIRA | 03/05/2023 |

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br  ITI

Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Biometria Facial



Junta Comercial do Estado do Mato Grosso

Handwritten signature



Handwritten signature

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2758096 em 03/05/2023 da Empresa GL OXIGENIO LTDA, CNPJ 12520836000104 e protocolo 230706703 - 03/05/2023. Autenticação: 12E75A3F68C8EB040DFABE81D3532FE67CFBAA. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 23/070.670-3 e o código de segurança 23VX Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/05/2023 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado de Mato Grosso
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado de Mato Grosso
Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa GL OXIGENIO LTDA, de CNPJ 12.520.836/0001-04 e protocolado sob o número 23/070.670-3 em 03/05/2023, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 2758096, em 03/05/2023. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Flavia De Paula Santos.

Certifica o registro, o Secretário Geral, Julio Frederico Muller Neto. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemat.mt.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

| Assinante(s) | | |
|--|--------------------------|-----------------|
| CPF | Nome | Data Assinatura |
| 798.593.561-49 | ISAIAS LOPES DE OLIVEIRA | 03/05/2023 |
| Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br | | |
| Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Biometria Facial | | |

Documento Principal

| Assinante(s) | | |
|--|--------------------------|-----------------|
| CPF | Nome | Data Assinatura |
| 798.593.561-49 | ISAIAS LOPES DE OLIVEIRA | 03/05/2023 |
| Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br | | |
| Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Biometria Facial | | |

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 02/05/2023



Documento assinado eletronicamente por Flavia De Paula Santos, Servidor(a) Público(a), em 03/05/2023, às 19:28.



A autencidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucemat](https://portalservicos.jucemat.mt.gov.br/Portal/pages/validarDocumento.jsf) informando o número do protocolo 23/070.670-3.



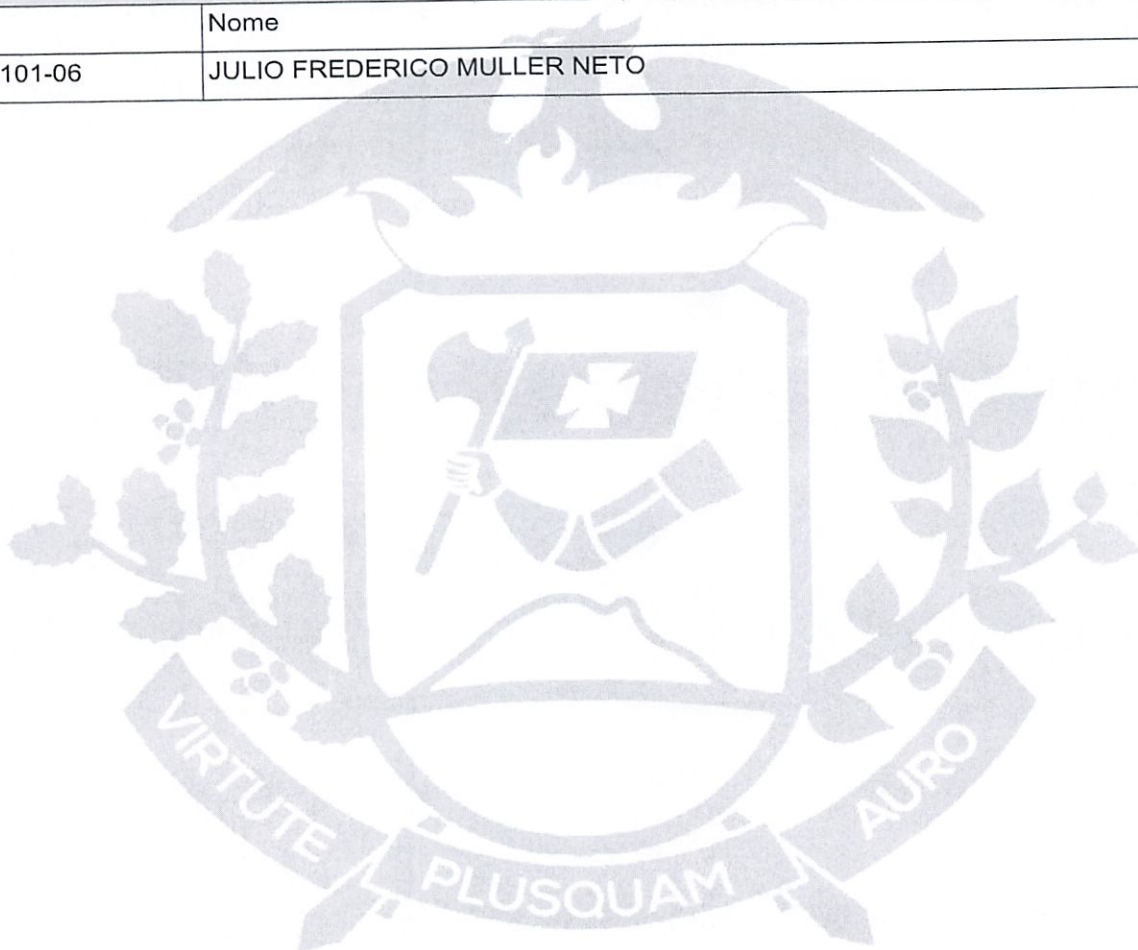
Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2758096 em 03/05/2023 da Empresa GL OXIGENIO LTDA, CNPJ 12520836000104 e protocolo 230706703 - 03/05/2023. Autenticação: 12E75A3F68C8EB040DFABE81D3532FE67CFBAA. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 23/070.670-3 e o código de segurança 23VX Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/05/2023 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.



Identificação do(s) Assinante(s)

| | |
|----------------|-----------------------------|
| CPF | Nome |
| 955.179.101-06 | JULIO FREDERICO MULLER NETO |



Cuiabá, quarta-feira, 03 de maio de 2023



*Certifico registro sob o nº 2758096 em 03/05/2023 da Empresa GL OXIGENIO LTDA, CNPJ 12520836000104 e protocolo 230706703 - 03/05/2023. Autenticação: 12E75A3F68C8EB04DFABE81D3532FE67CFBAA. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 23/070.670-3 e o código de segurança 23VX Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/05/2023 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.

L. h. h. m. - 1-4444



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO





2 e 1 NOME E SOBRENOME
ISAÍAS LOPES DE OLIVEIRA

1ª HABILITAÇÃO
16/12/1999

3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO
11/08/1979, CARMOZINHO, MS

4a DATA EMISSÃO
29/08/2002

4b VALIDADE
22/08/2032

ACC **D**

4c DDI, IDENTIDADE / CARGA EMISSOR / UF
11055472 SESP MT

4d CPF
798.593.561-49

6 Nº REGISTRO
01053584402

9 CAT HAB
AD

NACIONALIDADE
BRASILEIRO

FILIAÇÃO
JOSE ZANATO DE OLIVEIRA

GENIVALDA LOPES DE OLIVEIRA





2487786144

| 9 | 10 | 11 | 12 |
|---|----|------------|----|
| ADC  | | | |
| A  | | 22/08/2032 | |
| A1  | | | |
| B  | | 22/08/2032 | |
| B1  | | | |
| C  | | 22/08/2032 | |
| C1  | | | |

LOCAL _____
 CUIABÁ, MT _____

| 9 | 10 | 11 | 12 |
|---|----|------------|----|
| D  | | 22/08/2032 | |
| D1  | | | |
| DE  | | | |
| CE  | | | |
| C1E  | | | |
| DE  | | | |
| D1E  | | | |

ASSINADO DIGITALMENTE
 DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
 47548801568
 MT655312625

MATO GROSSO

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: <https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO/SENATRAN

2 e 3. Nome e Sobrenome / Name and Surname / Nombre y Apellido - Primeira Habilitação / First Driver License / Primera Licencia de Conducir - 3. Data e Local de Nascimento / Date and Place of Birth / Fecha y Lugar de Nacimiento - 4. Data de Emissão / Issuing Date / Fecha de Emisión - 40. Validade / Expiration Date / Vencimiento - 46. Cód. de Registro / Identification Code / Código de Identificación - 47. Orgão emissor / Issuing Authority / Autoridad emisora - 48. CPF - 55. Número de registro da CNH / Driver License Number / Número de Permiso de Conducir - Categoria de Veículos da Carteira de Habilitação / Driver license Class / Categoría de Vehículos del Permiso de Conducir - Filiação / Filiation / Filiación - 12. Observações / Observations / Observaciones - Local / Place / Lugar

I<BRA010535844<020<<<<<<<<<<
7908116M3208221BRA<<<<<<<<<2
ISAIAS<<LOPES<DE<OLIVEIRA<<<<

Ps. ag
 R. R



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
12.520.836/0001-04
MATRIZCOMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRALDATA DE ABERTURA
10/09/2010NOME EMPRESARIAL
GL OXIGENIO LTDATÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
INOVE OXIGENIOPORTE
DEMAISCÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
20.14-2-00 - Fabricação de gases industriais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

21.10-6-00 - Fabricação de produtos farmoquímicos

33.12-1-02 - Manutenção e reparação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle

33.19-8-00 - Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente

33.21-0-00 - Instalação de máquinas e equipamentos industriais

46.69-9-99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças

6.79-6-01 - Comércio atacadista de tintas, vernizes e similares

46.84-2-99 - Comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos não especificados anteriormente

47.41-5-00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura

47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico

47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas

47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente

49.30-2-03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos

77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes

77.39-0-02 - Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador

77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador

82.92-0-00 - Envasamento e empacotamento sob contrato

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária LimitadaLOGRADOURO
R ANGICO (LOT JD PAULA III)NÚMERO
11COMPLEMENTO
QUADRA03 LOTE 11CEP
78.149-323BAIRRO/DISTRITO
NOVO MUNDOMUNICÍPIO
VARZEA GRANDEUF
MTENDEREÇO ELETRÔNICO
FINANCEIRO@INOVEOXIGENIO.COM.BRTELEFONE
(65) 3695-1302ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVADATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
10/09/2010

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL
*****DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 04/05/2023 às 09:04:45 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
CADASTRO DE CONTRIBUINTE - CCE/MT
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO ESTADUAL E SITUAÇÃO CADASTRAL

| | | | | | |
|--|-----------------------------|-----------------------------------|--|--|-----------------|
| Número de Inscrição Estadual
13.400.559-7 | | CNPJ
12.520.836/0001-04 | | Data Início Atividade - SEFAZ
14/09/2010 | |
| NOME EMPRESARIAL
GL OXIGENIO LTDA | | | | | |
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO(NOME FANTASIA)
INOVE OXIGENIO | | | | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
2014-2/00 - Fabricação de gases industriais | | | | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
2110-6/00 - Fabricação de produtos farmoquímicos
3312-1/02 - Manutenção e reparação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle
3319-8/00 - Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente
3321-0/00 - Instalação de máquinas e equipamentos industriais
4669-9/99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente partes e peças
4679-6/01 - Comércio atacadista de tintas, vernizes e similares
4684-2/99 - Comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos não especificados anteriormente
4741-5/00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura
4742-3/00 - Comércio varejista de material elétrico
4744-0/01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas
4789-0/99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente
4930-2/03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos
7732-2/01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
7739-0/02 - Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador
7739-0/99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador
8292-0/00 - Envasamento e empacotamento sob contrato | | | | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DE NATUREZA JURÍDICA
2062 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA | | | | | |
| LOGRADOURO
R ANGICO (LOT JD PAULA III) | | | NÚMERO
11 | COMPLEMENTO
QUADRA03 LOTE 11 | |
| CEP
78149-323 | BAIRRO
NOVO MUNDO | | MUNICÍPIO
VÁRZEA GRANDE | | UF
MT |
| ENDEREÇO ELETRÔNICO
financeiro@inoveoxigenio.com.br | | | TELEFONE
(65) 368-2813 | | |
| SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVO | | | DATA SITUAÇÃO CADASTRAL
26/02/2020 | | |
| MOTIVO DA SITUAÇÃO CADASTRAL | | | | | |
| SIMPLES NACIONAL
NÃO | | | MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL
NÃO | | |
| ULTRAPASSOU SUBLIMITE ESTADUAL
SIM | | | MEI CAMINHONEIRO
NÃO | | |
| Emitido no dia 04/05/2023 às 08:06:04 (data e hora de Cuiabá) | | | | | |





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: GL OXIGENIO LTDA
CNPJ: 12.520.836/0001-04

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:34:04 do dia 15/03/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 11/09/2023.

Código de controle da certidão: **A38E.B40A.7EE8.64B1**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

J



R



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE - MT
SECRETÁRIA DA GESTÃO FAZENDÁRIA

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA DE DÉBITOS
UNIFICADA**

CND 37483 / 2023



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS MUNICIPAIS E A D.
ATIVA DO MUNICÍPIO**

Tipo do Contribuinte

Contribuinte Geral - Pessoa Jurídica

Inscrição: 9180135

Identificação: 134611

Contribuinte

GL OXIGENIO LTDA

C.N.P.J./C.P.F.

12520836000104

Situação Cadastral

Ativo

Logradouro / Número / Complemento / CEP / Edifício / Loteamento

RUA - RUA N, Nº: SN, QUADRA: 03; LOTE: 11;, Quadra: 0000, Lote:0000,
CEP: 78.000-000

Bairro: NOVO MUNDO

Cidade: VÁRZEA GRANDE

Data Expedição

19/04/2023

Validade

19/05/2023

Data Protocolo

19/04/2023

N.º De Autenticidade: 903.C27.1A9.567

Certificamos, com fundamento nas informações constantes em nosso Sistema de Cadastro e Controle de Arrecadação, e ressaltando o direito de a Fazenda Municipal de inscrever e cobrar outras dívidas que venham a ser apuradas, com referência ao presente instrumento, que EXISTE débito registrado em nome do postulante, ENTRETANTO, nos termos do disposto no artigo Art. 206 da Lei nº. 5.172/66 - Código Tributário Nacional, este documento tem os mesmos efeitos de CERTIDÃO NEGATIVA.

ge



Certidão emitida as 15:07:14 do dia 19/04/2023.
A autenticidade desta certidão pode ser confirmada na pagina da
Secretaria da gestão fazendaria,
ou na própria Secretaria de Gestão Fazendária.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: GL OXIGENIO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 12.520.836/0001-04
Certidão n°: 9174246/2023
Expedição: 02/03/2023, às 17:55:39
Validade: 29/08/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que GL OXIGENIO LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 12.520.836/0001-04, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

gl



Q

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 12.520.836/0001-04
Razão Social: G L OXIGENIO LTDA
Endereço: R ANGICO SN QUADRA 03 LOTE 11 / NOVO MUNDO / VARZEA GRANDE / MT / 78149-323

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 28/04/2023 a 27/05/2023

Certificação Número: 2023042802364512251888

Informação obtida em 28/04/2023 15:08:16

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br





ESTADO DE MATO GROSSO
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A
CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS ESTADUAIS GERIDOS PELA
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO E PELA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
CPEND Nº 0044040309**

Finalidade: **CERTIDÃO CONJUNTA DE PENDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS E NÃO TRIBUTÁRIAS JUNTO À
SEFAZ E À PGE DO ESTADO DE MATO GROSSO**

Data da emissão: **05/05/2023** Hora da emissão: **08:51:45**

Nome/denominação do sujeito passivo: **GL OXIGENIO LTDA**
CNPJ: **12.520.836/0001-04**

CERTIFICAMOS que, consultadas as bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da CND, da Secretaria de Estado de Fazenda, e as bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da Dívida Ativa do Estado, junto à Procuradoria-Geral do Estado, conforme parâmetros constantes no Anexo I da Portaria Conjunta nº 008/2018-PGE/SEFAZ, relativamente ao sujeito passivo acima indicado, bem como da sua matriz e filiais, até a data e hora em epígrafe, constatamos a(s) ocorrência(s) adiante descrita(s).

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso exigir e/ou inscrever em Dívida Ativa quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas.

OBS. A presente Certidão não alcança o cumprimento de obrigações cujo controle ainda não esteja informatizado ou integrado ao sistema da CND e da Dívida Ativa do Estado.

OCORRÊNCIAS NO ÂMBITO DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

**QUANTO AO SUJEITO PASSIVO, RELATIVAMENTE A ACORDOS DE PARCELAMENTO DE
DÉBITOS, COM PAGAMENTO EM DIA E A DÉBITOS SUSPENSOS:**

13.400.559-7 - GL OXIGENIO LTDA

OCORRÊNCIAS NO ÂMBITO DA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO

Não constatada ressalva.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via internet nos endereços www.sefaz.mt.gov.br ou www.pge.mt.gov.br

Certidão válida até: **03/07/2023**. ✓

Fornecimento gratuito, salvo quando a impressão for efetuada por unidade fazendária, mediante requerimento do interessado

Número de Autenticação: **22BU2BU27KBAB22T**





ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO DE PROCESSOS DE 1º GRAU
Nº: 8113381

O Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, CERTIFICA que, a requerimento da parte interessada, revendo os registros de processos de 1º Grau de Jurisdição do Estado de Mato Grosso, há 1 ANO, nos processos EM ANDAMENTO E ARQUIVADOS, como AUTOR E RÉU, referentes à AÇÕES CÍVEIS DE FALÊNCIA E CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL, NADA CONSTA, até a data de 25/04/2023, MOVIDAS POR ou em DESFAVOR de:

GL OXIGENIO LTDA
CNPJ 12.520.836/0001-04

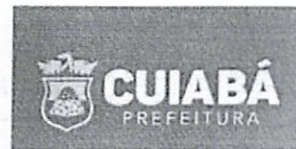
Observações:

- As informações do nome e CNPJ acima são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário e confirmada a autenticidade.
- A autenticidade da referida certidão pode ser verificada por meio do endereço: sec.tjmt.jus.br, no campo "verificar autenticidade de 1º grau", informando o número da certidão, CNPJ e nome, em até 3(três) meses após sua expedição.
- A consulta abrange todos os processos cíveis cadastrados na base de dados da primeira instância estadual, distribuídos na Justiça Comum ou nos Juizados Especiais.
- A certidão acima foi expedida de acordo com os critérios de busca selecionados pela parte Requerente no sistema, logo, não afasta a eventual existência de processo(s) fora dos parâmetros escritos no cabeçalho desta certidão;
- Esta certidão terá validade de até 30 (trinta) dias, contados a partir da sua emissão.





EMPRESA CUIABANA
DE SAÚDE PÚBLICA



Atestado de Capacidade Técnica

O HOSPITAL MUNICIPAL DE CUIABÁ - MT, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 03.533.064.0001-46, sediada na Rua Orivaldo M. de Souza, 40, Ribeirão do Lipa, Cuiabá - MT, vem através desta **ATESTAR A CAPACIDADE TÉCNICA** da **GL OXIGENIO EIRELI**, empresa privada, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 12.520.836/0001-04, sediada na Rua Angico nº 135, Bairro Novo Mundo Jardim Paula III, CEP 78.149-323, Várzea Grande - MT, que forneceu e fornece comprovando sua aptidão de bens em características conforme descreve em seu contrato social pertinente, comercializando assim conosco e, não havendo fatos supervenientes que desabonem sua conduta técnica e comercial dentro dos padrões de qualidade e desempenho onde cumpriu com sua obrigação, não havendo reclamação ou objeção quanto à qualidade dos produtos/serviços e quanto a liberação da garantia contratual junto à instituição financeira até a presente data. Sustentando o declarado acima, evidenciamos e destacamos o contrato nº 138/2019, Processo administrativo nº 22.353/25019, sendo verdade e por isso damos fé.

Cuiabá, 20 de maio de 2020.

Atenciosamente,

ANTONIO KATO
DIRETOR TÉCNICO - ECSP/HMC/HMSB

REISLACHID JAUDY
ENGENHEIRO CLÍNICO
CREA 12.148.662/18
HOSPITAL MUNICIPAL DE CUIABÁ - HMC

REISLACHID JAUDY
ENGENHEIRO CLÍNICO - ECSP/HMC/HMSB





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO
ESTADO DE MATO GROSSO
Atestado de Capacidade Técnica

A Prefeitura municipal de Campos de Júlio - MT empresa pública inscrita no CNPJ: 01614516/0001-99, estabelecida no endereço AV Valdir Masutti 779-W, bairro, CEP 78307-000, cidade de Campos de Júlio - MT, vem através desta ATESTAR A ACAPCIDADE TÉCNICA da empresa **GL COMÉRCIO DE GASES LTDA - ME**, empresa privada inscrito no CNPJ sob o nº12.520.836/0001-04, com sede na Rua **ANGICO LOT JD PAULA III s/n, QUADRA: 03; LOTE: 11; bairro Novo Mundo, CEP 78.149-323, Várzea Grande - MT**, que forneceu e fornece para nos os seguintes produtos abaixo relacionados não havendo fatos supervenientes que desabonem sua conduta técnica e comercial dentro dos padrões de qualidade e desempenho e que cumpriu com sua obrigação, não havendo reclamação ou objeção quanto à qualidade dos produtos/serviços e quanto a liberação da garantia contratual junto à instituição financeira até a presente data.

Nitrogênio Líquido - Produto acondicionado em tanque criogênico, apresentando grau de pureza mínima de 99,5%, O₂ máximo 5PPM 2 H₂O máximo 3,5PPM.

Oxigênio gasoso - com elemento medicinal, envasado em cilindro com 1 m³.

Oxigênio gasoso - com elemento medicinal, envasado em cilindro com 10 m³.

Oxigênio gasoso - com elemento medicinal, envasado em cilindro com 3 m³.

Campos de Júlio, 02 de Maio de 2017.


Lucia Capeletti
Secretária Municipal de Administração
Port. 003/2017 de 02/01/2017 - Matric.1467

Lucia Capeletti

Secretaria municipal de Administração





DECLARAÇÃO DE SUPERVENIENCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA - MT
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2023

A empresa GL OXIGENIO LTDA, CNPJ/MF n.º 12.520.836/0001-04, Inscrição Estadual n.º 13.400.559-7, sediada na RUA ANGICO (LOT JD PAULA III), N.º 11, QUADRA 03, LOTE 11, BAIRRO NOVO MUNDO, MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE, MT, CEP 78.149-323, Várzea Grande – MT. Telefone (65) 3695-1302/3695-3432, e-mail: trioxlicita@hotmail.com, por seu representante legal na qualidade de proponente do procedimento licitatório abaixo assina e **DECLARA** no uso de suas atribuições legais, comprometendo-se nos termos da legislação reguladora da matéria, a informar a qualquer tempo, sob pena das penalidades cabíveis, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos a habilitação para este certame licitatório no município de Nova Lacerda- Estado de Mato Grosso – Pregão Presencial n. 22/2023, na forma determinada no § 2º, do artigo 32, da lei 8666/93 e alterações, devidamente assinada pelo representante legal da empresa participante.

Várzea Grande, 08 de MAIO de 2023.

12.520.836/0001-04

GL OXIGÊNIO LTDA

Rua Angico (lot Jd Paula III), S/N.º,

Quadra 03, Lote 11,

Bairro Novo Mundo - CEP: 78.149-323

VÁRZEA GRANDE - MT

GL OXIGENIO LTDA

CNPJ/MF n.º 12.520.836/0001-04





DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA - MT
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2023

A empresa GL OXIGENIO LTDA, CNPJ/MF n.º 12.520.836/0001-04, Inscrição Estadual n.º 13.400.559-7, sediada na RUA ANGICO (LOT JD PAULA III), N.º 11, QUADRA 03, LOTE 11, BAIRRO NOVO MUNDO, MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE, MT, CEP 78.149-323, Várzea Grande – MT. Telefone (65) 3695-1302/3695-3432, e-mail: trioxlicita@hotmail.com, por seu representante legal na qualidade de proponente do procedimento licitatório abaixo assina e **DECLARA**, que:

Não possui em seu quadro de pessoal empregados(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz*, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V, art. 27, da Lei 8666/1993, com redação determinada pela Lei n.º 9.854/1999.

Não possui em seu quadro de pessoal servidores públicos do Poder Executivo Estadual exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso III, do art. 9º da Lei 8666/93 e inciso X do artigo 144 da Lei Complementar n.º 04/90).

Várzea Grande, 11 de maio de 2023.

Rafael de Almeida
GL OXIGENIO LTDA,
CNPJ/MF n.º 12.520.836/0001-04

12.520.836/0001-04
GL OXIGÊNIO LTDA
Rua Angico (lot Jd Paula III), S/N.º,
Quadra 03, Lote 11,
Bairro Novo Mundo - CEP: 78.149-323
VÁRZEA GRANDE - MT

58



d



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA



ALVARÁ SANITÁRIO DE VÁRZEA GRANDE

Alvará nº 19721.10001.2022

Validade: 07/12/2023

A Secretaria Municipal de Saúde de VÁRZEA GRANDE, por meio da Vigilância Sanitária, autoriza o funcionamento da empresa descrita abaixo, conforme as atividades listadas neste documento.

Razão Social: GL OXIGENIO EIRELI

Nome Fantasia: INOVE OXIGENIO

CNPJ/CPF: 12.520.836/0001-04

Endereço: RUA ANGICO (LOT JD PAULA III) 65 992885007 Nº 11 QD 03 LOTE 11

Cidade: VÁRZEA GRANDE

Bairro: NOVO MUNDO

CEP: 78149323

Telefone: (65) 99288-5007

Responsável Legal: ISAIAS LOPES DE OLIVEIRA

CPF: 798.593.561-49

Responsável Técnico: KELEN OSELAME HOFFMANN

CPF: 694.218.621-04

Responsável Técnico: BRUNA FERREIRA FERNANDEZ

CPF: 046.187.231-57

Conselho Profissional: CRF - Técnico de Farmácia - 585006

CNAE Objeto da Licença:

4684-2/99 - Comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos não especificados anteriormente

ATIVIDADES LICENCIADAS:

Envase; Armazenamento; Transporte e Distribuição.

VÁRZEA GRANDE, quarta-feira, 7 de dezembro de 2022

LEONARDO NORBERTO CARNEIRO MAYER
coordenador



Esta licença digital possui validade jurídica, sua autenticidade deverá ser confirmada pelo código QR ou pela URL:
<http://sistemas.saude.mt.gov.br/Alvara/Imprimir/?chaveAcesso=6151f44a-5026-4977-b661-78f55dd26a14>

Data da impressão: 09/12/2022 09:13 Av. Castelo Branco, 2500, Centro Sul, - CEP: 78125-700 - VÁRZEA GRANDE



MINISTÉRIO DA SAÚDE
AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DE EMPRESA

Considerando o disposto na Lei n.º 9.782, de 26 de janeiro de 1999, bem como no Decreto nº 3.029, de 16 de abril de 1999, certificamos que a empresa abaixo identificada está autorizada a funcionar em todo território nacional para o exercício das atividades a seguir discriminadas:

| | | | |
|--|-------------------------------------|------------------|------------|
| CNPJ: | 12.520.836/0001-04 | | |
| Razão Social: | GL OXIGÊNIO EIRELI | | |
| Autorização concedida por publicação em DOU por meio da Resolução: | Nº : 509 - Data : 23/02/2017 | | |
| Autorização/MS: | 1162906 | Data Publicação: | 01/03/2017 |
| Endereço: | Rua Angico, S/N, Quadra 03, Lote 11 | | |
| Bairro: | Novo Mundo | | |
| Município: | VÁRZEA GRANDE | | |
| CEP: | 78148323 | UF: | MT |

CLASSE E ATIVIDADES:

Gases Medicinais: Envasar.



Documento assinado eletronicamente por **Patricia Azevedo Chagas**, Coordenadora de Autorização de Funcionamento de Empresas, em 08/01/2020, às 10:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2015-2018/2015/Decreto/D8539.htm.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.anvisa.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **0870517** e o código CRC **E3639BB5**.



ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

CNPJ: 01.614.519/0001-22
RUA 16 DE JULHO, N° 815
C.E.P.: 78243-000 - Nova Lacerda - MT

PREGÃO PRESENCIAL

Nr.: 22/2023 - PR

Processo Administrativo:
Processo de Licitação: 46/2023
Data do Processo: 19/04/2023

Folha: 1/1

OBJETO DA LICITAÇÃO:

Registro de preço na contratação de empresa para aquisição de oxigênio hospitalar para utilizar nos PSFs e Pronto Atendimento Municipal, para atender a Secretaria Municipal de Saúde.

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS Nr.

Ao(s) 11 de Maio de 2023, às 14:00 horas, na sede da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA, reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Portaria nº 263/2022, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório nº 46/2023, Licitação nº 22/2023 - PR, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

Parecer da Comissão: Aos onze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três, às 14:00 horas, reuniu-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 263/2022, em atendimento às disposições contidas na Lei nº 10.520/2000, para dar início aos trabalhos da licitação na modalidade pregão em epígrafe. Observado a presença da empresa GL OXIGENIO EIRELI (6666). I - ABERTURA DA SESSÃO - foram entregue e aceito os envelopes das empresas interessadas. II- Examinada a indevassabilidade dos envelopes e outros requisitos editalícios. III) Aberto os envelopes das propostas de preço, o Pregoeiro, após exame, verificou que as empresa atendiam o exigido em edital, ficando assim classificada para fase de lance.

Participante: 6666 - GL OXIGENIO EIRELI

| Item | Especificação | Un.Med. | Qtde Cotada | Marca | Desconto | Preço Unitário | Preço Total |
|------|--|---------|-------------|-------|----------|----------------|-------------|
| 1 | OXIGENIO GASOSO - COM ELEMENTO OXIGENIO MEDICINAL NAO LIQUEFEITO, EM ESTADO GASOSO E ACONDICIONADO EM CILINDROS DE ALTA PRESSÃO, GRAU DE PUREZA MINIMO DE 99,5%, COM CARACTERISTITA FISICO QUIMICA: INODORO, INSIPIO, NÃO INFLAMÁVEL, COMBURENTE, PESO MOLECULAR 31,9988, PRODUTO SEM EFEITO TOXICOLOGICO. | m³ | 8.000,00 | INOVE | 0,0000 | 105,00 | 840.000,00 |

Total do Participante -----> 840.000,00

Total Geral -----> 840.000,00

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.

Nova Lacerda, 11 de Maio de 2023

OMISSÃO:

Jacson Douglas Nunes Cordeiro

GEISA DOS SANTOS SALES

ZAIREZ RIBEIRO ZORZAN

..... - Pregoeiro(a)

..... - AUXILIAR ADMINISTRATIVO

..... - ASSISTENTE CONTABIL

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

RONER CESAR LEITE POMPILO

..... - Representante



ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

CNPJ: 01.614.519/0001-22
RUA 16 DE JULHO, Nº 815
C.E.P.: 78243-000 - Nova Lacerda - MT

PREGÃO PRESENCIAL

Nr.: 22/2023 - PR

Processo Administrativo:
Processo de Licitação: 46/2023
Data do Processo: 19/04/2023

Folha: 1/1

OBJETO DA LICITAÇÃO:

Registro de preço na contratação de empresa para aquisição de oxigênio hospitalar para utilizar nos PSFs e Pronto Atendimento Municipal, para atender a Secretaria Municipal de Saúde.

ATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DE DOCUMENTAÇÃO Nr.

Ao(s) 11 de Maio de 2023, às 14:00 horas, na sede da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA, reuniram-se o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, designada pela(o) Portaria nº 263/2022, para dar continuidade no Processo Licitatório nº 46/2023, Licitação nº. 22/2023 - PR, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.

Estiveram presentes no ato de abertura, os membros da comissão e representante(s) da(s) empresa(s) abaixo:

GL OXIGENIO EIRELI (6666).

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das mesmas com os esclarecimentos e análise necessários, por ordem de entrada e, rubricadas toda a documentação atinente, tendo o seguinte parecer da comissão:

- Dando continuidade, o Pregoeiro verificou a situação da empresa logo procedeu a abertura dos envelopes "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO" das licitantes arrematantes, constatando que as empresas apresentaram todas as documentações exigida em edital, tornando assim vencedor dos itens propostos. Em seguida franqueou-se a palavra a quem dela quisesse fazer o uso, especialmente para apresentar recurso, nada mais havia a tratar, o Pregoeiro deu por encerrada a presente sessão e lavrada a ata que lida e achada conforme vai assinada por todos.

Nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente termo que será assinado pelos presentes.

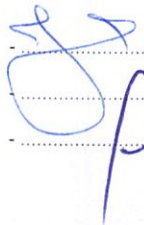
Nova Lacerda, 11 de Maio de 2023

COMISSÃO:

Jacson Douglas Nunes Cordeiro

GEISA DOS SANTOS SALES

ZAIREZ RIBEIRO ZORZAN

 - Pregoeiro(a)
..... - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
..... - ASSISTENTE CONTABIL

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

RONER CESAR LEITE POMPILO

..... - Representante



Edital de Pregão Presencial Nº 22
Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial

Reuniram-se no dia 11/05/2023, as 14:00:00, na PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA, o PREGOEIRO e sua equipe de apoio, designados pelo(a) Portaria 263/2022 com o objetivo de DESIGNA PREGOEIRO OFICIAL E EQUIPE DE APOIO tratando do Edital de Pregão Presencial Nº 22 destinado a Registro de preço na contratação de empresa para aquisição de oxigênio hospitalar para utilizar nos PSFs e Pronto Atendimento Municipal, para atender a Secretaria Municipal de Saúde.

Abaixo segue os licitantes classificados e que participaram da licitação:

6666 GL OXIGENIO EIRELI

CNPJ: 12.520.836/0001-04

ITEM 1 - OXIGENIO GASOSO - COM ELEMENTO OXIGENIO MEDICINAL NAO LIQUEFEITO, EM ESTADO GASOSO E ACONDICIONADO EM CILINDROS DE ALTA PRESSÃO, GRAU DE PUREZA MINIMO DE 99,5%, COM CARACTERISTITA FISICO QUIMICA: INODORO, INSIPIO, NÃO INFLAMÁVEL, COMBURENTE, PESO MOLECULAR 31,9988, PRODUTO SEM EFEITO TOXICOLOGICO.

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

| Código | Fornecedor | Credenciado | Valor da Proposta (R\$) |
|--------|--------------------|-------------|-------------------------|
| 6666 | GL OXIGENIO EIRELI | Sim | 106,0500 |

| Nº do Lance | Fornecedor | Desconto(%) | Valor do Lance(R\$) | Valor Registro(R\$) |
|-------------|--------------------|-------------|---------------------|---------------------|
| 1 | GL OXIGENIO EIRELI | 0,0000 | 105,0000 | |

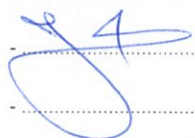
O licitante GL OXIGENIO EIRELI declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 1 deste Pregão Presencial o fornecedor GL OXIGENIO EIRELI pelo valor de R\$ 105,0000 (cento e cinco reais).

Sobre a documentação dos licitantes: Dando continuidade, o Pregoeiro verificou a situação da empresa logo procedeu a abertura dos envelopes "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO" das licitantes arrematantes, constatando que as empresas apresentaram todas as documentações exigida em edital, tornando assim vencedor dos itens propostos. Em seguida franqueou-se a palavra a quem dela quisesse fazer o uso, especialmente para apresentar recurso, nada mais havia a tratar, o Pregoeiro deu por encerrada a presente sessão e lavrada a ata que lida e achada conforme vai assinada por todos.

Após verificada a regularidade da documentação dos licitantes melhores classificados, os mesmos foram declarados vencedores dos respectivos itens, tendo sido, então, concedida a palavra aos participantes do certame para manifestação da intenção de recurso, e em seguida foi divulgado o resultado da licitação conforme indicado no quadro Resultado da Sessão Pública. Nada mais havendo a declarar foi encerrada a sessão às 15:30 horas do dia 11 de Maio de 2023, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio.

Assinatura do pregoeiro e dos membros da comissão que estiveram presentes.

JACSON DOUGLAS NUNES CORDEIRO

.....Pregoeiro

GEISA DOS SANTOS SALES

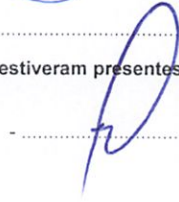
.....AUXILIAR ADMINISTRATIVO

ZAIRÉS RIBEIRO ZORZAN

.....ASSISTENTE CONTABIL

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

RONER CESAR LEITE POMPILO

.....Representante





Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE
NOVA LACERDA

PARECER JURÍDICO 080/2023

REQUERENTE: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ASSUNTO: **PREGÃO PRESENCIAL N. 022/2023**

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO:
LICITAÇÕES

REGISTRO DE PREÇO NA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO HOSPITALAR PARA UTILIZAR NOS PSF E PRONTO MUNICIPAL, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Assunto: **Parecer Jurídico 080/2023** em Processo de Licitação.

Concluída a sessão do Pregão Presencial, o procedimento licitatório foi encaminhado a esta procuradoria jurídica para emissão de parecer Jurídico Conclusivo.

I – RELATÓRIO

Trata o presente feito de análise jurídica referente à solicitação encaminhada pela área de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, por meio da Comissão Permanente de Licitação, acerca da fase externa do Pregão Presencial nº 018/2023, para **REGISTRO DE PREÇO NA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO HOSPITALAR PARA UTILIZAR NOS PSFs E PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**



Salienta-se, ainda, que o referido Edital é regido pela Norma Geral de Licitações, Lei 8.666/93 e a Lei que trata da modalidade





Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE
NOVA LACERDA

licitatória do Pregão, a Lei 10.520/02, sendo adotada a modalidade Pregão Presencial do tipo menor preço por Item.

Observa-se que o Edital do Pregão Presencial nº 022/2023 foi aprovado por meio desta Procuradoria, por meio de Parecer Jurídico 036/2023, em atendimento parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666/93, o qual examinou e aprovou as minutas do edital, bem como considerou regular o procedimento administrativo até aquela ocasião com algumas ressalvas, nos exatos termos do parecer prévio.

Após a manifestação supramencionada, a comissão de licitação deu início à fase externa do certame (art. 4º 1 a IV da Lei nº 10.520/02) e providenciou a publicação do edital, convocando os interessados a apresentarem suas propostas.

Ato Contínuo, procedeu-se a ata de recebimento e abertura de documentação do Pregão Presencial nº 022/2023, que após a fase supra, se procedeu a abertura do envelope "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO", onde se verificou toda a documentação exigida no edital.

Após, o processo foi encaminhado para esta assessoria jurídica para emissão de parecer jurídico da fase externa.

É o breve relatório.

II – ANÁLISE JURÍDICA





Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE
NOVA LACERDA

A Licitação, segundo o magistério de Maria Sylvia Zanella Di Pietro¹ pode ser conceituada como:

"O procedimento administrativo pelo qual um ente público, no exercício da função administrativa, abre a todos os interessados, que se sujeitem às condições fixadas no instrumento convocatório, a possibilidade de formularem propostas dentre as quais selecionará e aceitará a mais conveniente para celebração do contrato".

Entrementes, afere-se que o presente processo trata de uma licitação na modalidade Pregão, regulada pelas Leis 10.520/02, sendo adotada a modalidade Pregão Presencial do tipo Menor preço por Item, e pela Lei nº 8.666/93, com suas alterações.

Senão vejamos o que dispõe o art. 4º da Lei 10.520/02 acerca da fase externa do pregão presencial:

Art. 4º A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados e observará as seguintes regras:
[...]

VI - No dia, hora e local designados, será realizada sessão pública para recebimento das propostas, devendo o interessado, ou seu representante, identificar-se e, se for o caso, comprovar a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame;

VII - aberta a sessão, os interessados ou seus representantes, apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e entregarão os envelopes contendo a indicação do objeto e do preço oferecidos, procedendo-se à sua imediata abertura e à verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório; VIII - no curso da sessão, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor;

IX - Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no inciso anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos;



EB

¹ DI PIETRO, Maria Sylvia Zanella. **Direito administrativo**. 2007, p. 325.





Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE
NOVA LACERDA

X - Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de menor preço, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital;

XI - examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá ao pregoeiro decidir motivadamente a respeito da sua aceitabilidade;

XII - encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o pregoeiro procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital;

XIII - a habilitação far-se-á com a verificação de que o licitante está em situação regular perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, e as Fazendas Estaduais e Municipais, quando for o caso, com a comprovação de que atende às exigências do edital quanto à habilitação jurídica e qualificações técnica e econômico-financeira;

XIV - os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que já constem do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf e sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados nele constantes;

XV - Verificado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor;

XVI - se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor;

XVII - nas situações previstas nos incisos XI e XVI, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;

XVIII - declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

XIX - o acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

XX - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor;

XXI - decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor;





Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE
NOVA LACERDA

XXII - homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato no prazo definido em edital; e

XXIII - se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, aplicar-se-á o disposto no inciso XVI.

Após análise, verifica-se que o procedimento licitatório cumpriu todas as etapas da fase externa prevista no artigo 4º da Lei nº 10.520/2002, mormente quanto aos incisos VII, VIII, IX, XI e XV

III – CONCLUSÃO

Por tais argumentos, adjudicado o objeto aos Licitantes vencedores, e, tendo em vista o estrito cumprimento das Leis nº 10.520/2002 e 8.666/93, é nosso parecer no sentido de que deva se dar prosseguimento ao processo, homologando-o e efetivando a contratação dos licitantes vencedores observado os prazos de Lei e do Edital.

Ressalva-se que esta Procuradoria Jurídica, nesse parecer, analisou o procedimento da fase externa, ou seja, atos praticados após o parecer jurídico prévio 070/2023, e que esse parecerista não possui competência para opinar sobre estimativa de preço, termo de referência, natureza ou qualificação técnica, quantidade e qualidade do objeto do certame, ou ainda, dados contidos em planilhas, índices econômicos ou contábeis contidos nos autos.

É O PARECER.

Este é nosso entendimento, salvo melhor Juízo.

Nova Lacerda / MT, 16 maio de 2023.

Éder Pereira Barreto.
ÉDER PEREIRA BARRETO
SUBPROCURADOR JURÍDICO
OAB/MT 19.061



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 18/2023

No dia 16 do mês de Maio do ano de 2023, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA, Estado de MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 01.614.519/0001-22, com sede administrativa localizada na RUA 16 DE JULHO, Nº 815, bairro CENTRO, CEP nº. 78243-000, nesta cidade de Nova Lacerda/MT, representado pelo(a) PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a). UILSON JOSE DA SILVA, inscrito no CPF sob o nº. 621.764.391-04, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 22/2023, Processo Licitatório nº. 46/2023, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) Registro de preço na contratação de empresa para aquisição de oxigênio hospitalar para utilizar nos PSFs e Pronto Atendimento Municipal, para atender a Secretaria Municipal de Saúde. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

| Código | Nome da Empresa | Itens |
|--------|--------------------|-------|
| 6666 | GL OXIGENIO EIRELI | 1 |

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº. (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

| Empresas | CNPJ / CPF | Nome do Representante | CPF |
|--------------------|--------------------|----------------------------|----------------|
| GL OXIGENIO EIRELI | 12.520.836/0001-04 | RONER CESAR LEITE POMPILHO | 559.192.191-49 |

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
Registro de preço na contratação de empresa para aquisição de oxigênio hospitalar para utilizar nos PSFs e Pronto Atendimento Municipal, para atender a Secretaria Municipal de Saúde.
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO POR ITEM, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

| Fornecedor: 6666 - GL OXIGENIO EIRELI | | | | | | |
|---------------------------------------|--|------|-------|------------|----------------|-------------|
| Item | Especificação | Unid | Marca | Quantidade | Preço Unitário | Preço Total |
| 1 | OXIGENIO GASOSO - COM ELEMENTO OXIGENIO MEDICINAL NAO LIQUEFEITO, EM ESTADO GASOSO E ACONDICIONADO EM CILINDROS DE ALTA PRESSÃO, GRAU DE PUREZA MINIMO DE 99,5%, COM CARACTERISTITA FISICO QUIMICA: INODORO, INSIPIO, NÃO INFLAMÁVEL, COMBURENTE, PESO MOLECULAR 31,9988, PRODUTO SEM EFEITO TOXICOLOGICO. | m³ | INOVE | 8.000,000 | 105,0000 | 840.000,00 |

Rs. 122
R
R

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados;

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4º, da Lei nº 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".



9

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

- a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
- b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
- d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
- e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;
- f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. Cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. (s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mediante a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.



7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susinado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observadas as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

- multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
- cancelamento do preço registrado;
- suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.



11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

- a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
- b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

- a) advertência, por escrito, nas falta leves;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
- c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

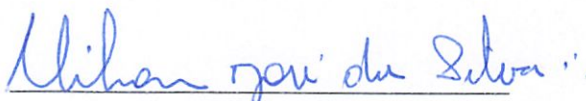
12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13. É eleito o Foro da Comarca de Nova Lacerda para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Nova Lacerda, 16 de Maio de 2023.



UILSON JOSE DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Empresas Participantes:

GL OXIGENIO EIRELI

CNPJ: 12.520.836/0001-04



ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

CNPJ: 01.614.519/0001-22
RUA 16 DE JULHO, Nº 815
C.E.P.: 78243-000 - Nova Lacerda - MT

PREGÃO PRESENCIAL

Nr.: 22/2023 - PR

Processo Administrativo:
Processo de Licitação: 46/2023
Data do Processo: 19/04/2023

Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

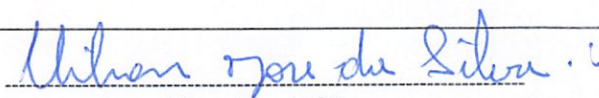
O(a) Prefeito Municipal, UILSON JOSE DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

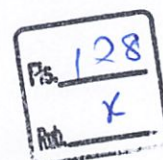
01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 46/2023
b) Licitação Nr.: 22/2023-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 16/05/2023
e) Data da Adjudicação: Sequência: 0
f) Objeto da Licitação Registro de preço na contratação de empresa para aquisição de oxigênio hospitalar para utilizar nos PSFs e Pronto Atendimento Municipal, para atender a Secretaria Municipal de Saúde.

| g) Fornecedores e Itens Vencedores: | Qtde de Itens | Média Descto (%) | (em Reais R\$) |
|--------------------------------------|---------------|------------------|-----------------|
| | | | Total dos Itens |
| - 006666 - GL OXIGENIO EIRELI | 1 | 0,0000 | 840.000,00 |
| | 1 | | 840.000,00 |

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).


Uilson Jose da Silva



ÁGUA E RESERVATÓRIO (ETA), TUDO EM CONFORMIDADE COM O PROJETO DE ENGENHARIA, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA. E DE-MAIS ANEXOS QUE FAZEM PARTE DO EDITAL. TERMO DE CONVÊNIO Nº2195-2022/SINFRA.

VALOR: R\$ 3.315.341,97 (TRÊS MILHÕES E TREZENTOS E QUINZE MIL E TREZENTOS E QUARENTA E UM REAIS E NOVENTA E SETE CENTAVOS).

DOTAÇÃO: Cód. 326 - 05.003.17.512.0004.1004 - 4490.51.00.00.00

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA – MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA
PORTARIA Nº 07/2023 - RETIFICAÇÃO I – 16 DE MAIO DE 2023**

PORTARIA Nº 07/2023 - RETIFICAÇÃO I – 16 DE MAIO DE 2023

O presidente da Câmara Municipal de Nova Lacerda, estado de Mato Grosso, **AMILTON RODRIGUES DE FREITAS**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº M-6629661 SSP/MG e CPF Nº 531.509.961-04, residente a Rua Nova Lacerda, nº 615, Bairro Sol Nascente, município de Nova Lacerda-MT, no uso de suas legais atribuições:

SOLVE:

Art. 1º - Conceder aumento sobre os valores das diárias dos servidores e vereadores da Câmara Municipal de Nova Lacerda, com base no artigo 6º da Resolução nº 06/1997, da Câmara Municipal de Nova Lacerda, estado de Mato Grosso, fazendo jus aos numerados na forma a seguir estipulados:

| PESSOAL | CIDADE | TIPO | VALOR |
|---------------------|--------------------------|--------------|------------|
| Servidor | Cuiabá - MT | com pernoite | R\$ 320,00 |
| Servidor | Cáceres - MT | com pernoite | R\$ 250,00 |
| Servidor | Municípios vizinhos - MT | sem pernoite | R\$ 80,00 |
| Servidor | Brasília - DF | com pernoite | R\$ 600,00 |
| Vereador | Brasília - DF | com pernoite | R\$ 600,00 |
| Vereador Presidente | Brasília - DF | com pernoite | R\$ 700,00 |

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Nova Lacerda, estado de Mato Grosso, em 16 de maio de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Amilton Rodrigues de Freitas

Presidente

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
INEXIGIBILIDADE 008/2023**

Inexigibilidade 008/2023

PREFEITURA DE NOVA LACERDA

AVISO DE INEXIGIBILIDADE Nº 008/2023

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 066/2023

O Poder Público Municipal torna pública a Inexigibilidade de Licitação referente à Contratação de show artístico com a cantora Naiara Azevedo para realização de show no dia 07 de junho de 2023 no Parque de Exposições Galera, na realização da 19ª Exponova Agropecuária no município de Nova Lacerda.

Empresa: NAIARA DE FATIMA AZEVEDO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA,

Valor total contratado: R\$ 220.000,00 (Cento e sessenta mil reais)

Fundamento legal: Lei nº 8.666/93, e suas alterações introduzidas pela lei 8.883/94 em especial o disposto no art. 25, inciso III.

Nova Lacerda-MT, 16 de maio de 2023.

Uilson Jose da Silva

Prefeito

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL PREGÃO 31/2023**

AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL PREGÃO 31/2023

À Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, torna público que fará realizar Pregão Presencial 31/2023.

ABERTURA: 29 de maio de 2023 às 08:00 horas;

CREDENCIAMENTO: das 07:40 às 08:00 horas;

OBJETO: Registro de Preço na aquisição de produtos de gêneros alimentícios para o consumo na merenda escolar ofertada em todas as escolas da rede municipal de ensino, (zona rural e zona urbana) para atender as necessidades desta secretaria.

LOCAL: Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, sala de licitações, sito na Rua 16 de Julho, 815, Centro, Nova Lacerda- MT.

Os interessados em adquirir o Edital completo e maiores informações no site: www.novalacerda.mt.gov.br.

Nova Lacerda-MT 11 de maio de 2023.

JACSON DOUGLAS NUNES CORDEIRO

PREGOEIRO

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO 022/2023**

AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO 022/2023

PROC. LICITATÓRIO: 046/2023 PREGÃO PRESENCIAL: 022/2023

GL OXIGENIO EIRELI

OBJETO: Registro de preço na contratação de empresa para aquisição de oxigênio hospitalar para utilizar nos PSFs e Pronto Atendimento Municipal, para atender a Secretaria Municipal de Saúde.

PRAZO: 12 Meses, a partir de 16 de maio de 2023

CONTRATADO:

GL OXIGENIO EIRELI, 840.000,00 (Oitocentos e quarenta mil reais)

Ata de Registro 018/2023

Prefeitura Municipal de Nova Lacerda – MT, 16 de maio de 2023.

JACSON DOUGLAS NUNES CORDEIRO.

Pregoeiro.

Portaria no 003/2017

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2023**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2023

PROC. LICITATÓRIO: 046/2023 PREGÃO PRESENCIAL: 022/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Lacerda-MT

OBJETO: Registro de preço na contratação de empresa para aquisição de oxigênio hospitalar para utilizar nos PSFs e Pronto Atendimento Municipal, para atender a Secretaria Municipal de Saúde.

PRAZO: 12 Meses, a partir de 16 de maio de 2023

CONTRATADO:

GL OXIGENIO EIRELI, 840.000,00 (Oitocentos e quarenta mil reais)

Prefeitura Municipal de Nova Lacerda – MT, 16 de maio de 2023.

JACSON DOUGLAS NUNES CORDEIRO.

Pregoeiro.

Portaria no 003/2017

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
DISPENSA LICITAÇÃO Nº 16/2023**

DISPENSA LICITAÇÃO Nº 16/2023

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Nova Lacerda- MT, torna público aos interessados a contratação;

Contratação de empresa para aquisição de PREMIOS para CAMPANHA 18 DE MAIO Dia Nacional de Combate ao Abuso e Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes, que será desenvolvido no município de Nova Lacerda conforme anexo a seguir.

Favorecida: SOUZA COM. DE INFORMATICA E TELEFONIA EIRELI

R\$ 16.809,20 (dezesesseis mil e oitocentos e nove reais e vinte centavos)

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, Inciso II da Lei nº 8.666/93, Lei Municipal 730/2015 e Decreto municipal 895/2015.

Nova Lacerda- MT 15 de maio de 2023.

Uilson Jose da Silva

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 1043/2022**

LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 1043/2022

Data: 16 de Maio de 2023

EMENTA: ALTERA A LEI MUNICIPAL N.º 465/2007 DE 06 (SEIS) DE DEZEMBRO DE 2007 (DOIS MIL E SETE) QUE "DISPÕE SOBRE A FISCALIZAÇÃO DO MUNICÍPIO" E INSTITUI GRATIFICAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE CONTROLADOR INTERNO JUNTO AO PODER LEGISLATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO, Prefeito do Município de Nova Marilândia – MT, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais, consoante às normas gerais de direito público, a Constituição Federal, a Lei Orgânica Municipal a Lei Municipal 439/2007 de 21 (vinte e um) de dezembro de 2007 (dois mil e sete) e Lei Municipal n.º 465/2007 de 06 (seis) de dezembro de 2007 (dois mil e sete) faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art.1º - Altera o caput do art. 4º da Lei Municipal N.º 465/2007 de 06 (seis) de dezembro de 2007 (dois mil e sete) que passará a vigor com a seguinte redação:

"Art. 4º. A fiscalização do Município de Nova Marilândia-MT, abrangendo o Poder Executivo será exercida pelo sistema de controle interno, com atuação prévia, concomitante e posterior aos atos administrativos, objetivará a avaliação da ação governamental e da gestão fiscal dos administradores, por intermédio da fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação das subvenções e renúncia de receitas."

Art.2º - Altera o caput do art. 6º da Lei Municipal N.º 465/2007 de 06 (seis) de dezembro de 2007 (dois mil e sete) que passará a vigor com a seguinte redação:

"Art. 6º. Para atender aos fins determinados nos artigos 75 e 76, da Lei nº 4.320/1964, do artigo 31, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 19/1998, fica criada a CONTROLADORIA INTERNA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA-MT - CIM, integrando a

Unidade Orçamentária do Gabinete do Prefeito Municipal, em nível de assessoramento, como instrumento de permanente e eficiente controle das contas públicas (receitas e despesas - orçamento público), da realização dos atos administrativos da Administração Pública em geral, do controle da licitação, dos contratos e das compras, do almoxarifado, da manutenção e conservação do patrimônio público municipal, com objetivo de executar as atividades de controle municipal, alicerçado na realização de auditorias, com a finalidade de:"

Art.3º - Altera o Inc. X do art. 6º da Lei Municipal N.º 465/2007 de 06 (seis) de dezembro de 2007 (dois mil e sete) que passará a vigor com a seguinte redação:

"(...)

X - Supervisionar as medidas adotadas pelos Poderes Executivo para o retorno da despesa total com pessoal ao respectivo limite, nos termos dos artigos 22 e 23, da Lei nº 101/2000, caso haja necessidade;"

Art.4º - Altera o art. 7º da Lei Municipal N.º 465/2007 de 06 (seis) de dezembro de 2007 (dois mil e sete) que passará a vigor com a seguinte redação:

"Art. 7º. A Controladoria Interna Municipal - CIM, é um Órgão de assessoramento imediato do Prefeito, responsável pelo sistema de controle interno no âmbito da administração pública municipal, na perspectiva de se garantir a observância dos princípios básicos da administração pública (legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência), conforme especifica o artigo 37 da Constituição Federal."

Art.5º - Altera o Parágrafo Único do art. 8º da Lei Municipal N.º 465/2007 de 06 (seis) de dezembro de 2007 (dois mil e sete) que passará a vigor com a seguinte redação:

"(...)

Parágrafo único. O Controlador-Geral exercerá as suas atividades e atribuições, com a colaboração de 01 (um) Auxiliar Técnico do Poder Executivo que integrarão a estrutura funcional da Controladoria Interna Municipal - CIM."

Art.6º - Altera o §1º do art. 9º da Lei Municipal N.º 465/2007 de 06 (seis) de dezembro de 2007 (dois mil e sete) que passará a vigor com a seguinte redação:

"(...)

§ 1º - O Controle Interno instituído pelas entidades da administração indireta, com a indicação do respectivo responsável no órgão e na entidade, para o controle de seus recursos orçamentários e financeiros, é considerado como Unidade Seccional da CIM."

Art.7º - Altera o Inc. VI do Art. 11 da Lei Municipal N.º 465/2007 de 06 (seis) de dezembro de 2007 (dois mil e sete) que passará a vigor com a seguinte redação:

"(...)

VI - Os nomes dos responsáveis pelos setores e departamentos de cada entidade municipal, quer da Administração Direta ou Indireta;"

Art.8º - Altera o §1º, §2º e o caput do Art. 12 da Lei Municipal N.º 465/2007 de 06 (seis) de dezembro de 2007 (dois mil e sete) que passará a vigor com a seguinte redação:

"Art. 12 - Verificada a ilegalidade de ato(s) ou contrato(s), a CIM, através do Controlador-Geral, de imediato, dará ciência ao Chefe do Executivo, conforme onde a ilegalidade for constatada e comunicará também ao responsável, a fim de que o mesmo adote as providências e esclarecimentos necessários ao exato cumprimento da lei, fazendo indicação expressa dos dispositivos a serem observados;"

§ 1º - Não havendo a regularização relativa a irregularidades ou ilegalidades, ou não sendo os esclarecimentos apresentados como suficientes para elidi-las, o fato será documentado e levado ao conhecimento do Prefeito